

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Terça Feira, 22 de Janeiro de 2008 Nº 24759

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Maksuê Leite

**Determina, aos estabelecimentos que dão pronto atendimento, o uso obrigatório de aparelho triturador de agulhas injetáveis.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Determina aos hospitais, clínicas médicas e veterinárias, pronto-socorros, farmácias, drogarias, laboratórios e todos os estabelecimentos de pronto atendimento, a obrigatoriedade do uso de aparelho triturador de agulhas injetáveis após o uso.

**Art. 2º** O não cumprimento do que estabelece a presente lei, implicará em multa de 5 (cinco) UPF's - Unidade de Padrão Fiscal, diária até que se regularize a situação.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que "**Determina, aos estabelecimentos que dão pronto atendimento, o uso obrigatório de aparelho triturador de agulhas injetáveis**", de autoria do Deputado Maksuê Leite, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

O presente projeto de lei ao estabelecer a obrigatoriedade do uso de aparelho triturador de agulhas injetáveis após o uso, em hospitais, clínicas médicas e veterinárias, pronto-

socorros, farmácias, drogarias, laboratórios e todos os estabelecimentos de pronto atendimento, está, também, a impor a aquisição e manutenção do aparelho mencionado para os estabelecimentos correspondentes da rede pública estadual.

Destarte, prevê o incremento de despesa, sem previsão orçamentária para tanto, em nítida afronta ao artigo 165, inciso II da Constituição Estadual, que disciplina ser vedado a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários e adicionais. Veda-se, portanto, gastos públicos sem a conseqüente previsão de receita, evitando-se o desequilíbrio das finanças.

Assim dispõe o art. 165, II da Constituição Estadual:

Art. 165. São vedados:

(...)

II- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Esta orientação constitucional foi detalhadamente normatizada com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece regras de finanças voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, prevendo sanções ao Administrador que transgredir seus preceitos.

A violação destes dispositivos constitucionais está consubstanciada em que qualquer alteração na forma de distribuição das rendas estaduais na órbita do Poder Executivo implica no comprometimento de subvenções financeiras já estabelecidas e, sem o prévio estudo de viabilidade e do imprescindível planejamento, levam ao absoluto descontrole financeiro e orçamentário, afetando, assim, o interesse público pela obrigatoriedade de se viabilizar recursos para determinados setores em detrimento de outras atividades julgadas essenciais pelo entendimento do Chefe do Poder Executivo.

O projeto de lei deveria, outrossim, previamente, observar os preceitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), abaixo expostos:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:  
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;  
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação do que dispõe o artigo 165, II, da Constituição Estadual, bem como por afronta aos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, veto integralmente o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguindo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.  
Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito

**Dispõe sobre a regulamentação da atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito, instituídas na forma do Art. 36, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma prevista no § 3º do Art. 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, terão poderes próprios de autoridades judiciais, além de outros previstos em Regimento Interno da Assembléia Legislativa, para apuração dos fatos determinados que ensejaram a sua formação.

**Parágrafo único** No âmbito territorial do Estado de Mato Grosso e na apuração de fatos determinados são amplos os poderes investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio, de agência reguladora, de empresa concessionária de serviço público, ou de entidade cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) da receita anual.

Art. 3º São considerados poderes próprios de autoridade judicial para efeitos desta Lei, além de outros previstos no Regimento Interno da Assembléia Legislativa e na legislação, os seguintes:

- I - convidar ou convocar depoentes;
- II - tomar depoimentos, sob compromisso, se assim entender necessário a

Comissão;

- III - promover acareações;
- IV - requisitar informações e documentos aos particulares, agentes e órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- V - efetuar as diligências onde e como se fizerem necessárias;
- VI - determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico, requisitando as respectivas informações dos agentes e órgãos públicos competentes;
- VII - determinar a órgão estadual a realização de perícia, laudo ou parecer técnico;
- VIII - requisitar o auxílio das polícias civil e militar para assessorar seus trabalhos, bem como para exercer a segurança de testemunha, de seus membros ou de terceiros relacionados aos fatos investigados;
- IX - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa, bem como, em caráter transitório, de órgão ou entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional, ou do Poder Judiciário, necessários aos trabalhos da comissão;
- X - demais providências que se fizerem necessárias às investigações.

Art. 4º As medidas investigatórias previstas nos incisos do Art. 3º desta lei que importem em restrição de direitos deverão ser devidamente fundamentadas, indicada sua necessidade, e aprovadas pelo plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma que dispuser o regimento interno da Assembléia Legislativa.

Art. 5º As Comissões Parlamentares de Inquérito funcionarão na sede da Assembléia Legislativa, podendo, sempre que necessário, funcionar ou efetuar diligências em qualquer outra localidade, justificadamente.

Art. 6º As reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito poderão ser públicas, reservadas ou secretas.

§ 1º As reuniões ordinárias serão públicas, salvo se a Comissão deliberar em sentido contrário.

§ 2º As reuniões serão reservadas, a critério da Comissão, quando a matéria puder ser discutida na presença de funcionários a serviço da CPI, membros credenciados e terceiros devidamente convidados.

§ 3º As reuniões serão secretas quando a matéria a ser apreciada somente permitir a presença de deputados, ressalvada a presença de advogado do depoente, quando de sua oitiva.

§ 4º Nas reuniões secretas servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros, salvo deliberação em contrário.

Art. 7º Criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, o seu Presidente solicitará ao Secretário de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa a designação de funcionários do quadro de efetivos da Assembléia Legislativa de Mato Grosso para assessorar a Comissão.

**Parágrafo único** Sendo necessária a assessoria de servidores de outros Poderes, a Comissão Parlamentar de Inquérito fará a solicitação por intermédio da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 8º Para o assessoramento técnico-jurídico da Comissão, o seu Presidente solicitará ao Procurador-Chefe da Assembléia Legislativa a indicação de, ao menos, um Procurador titular e um substituto.

**Parágrafo único** Em caso de necessidade de prática de medidas judiciais em nome da Comissão Parlamentar de Inquérito, o seu Presidente, após a devida aprovação pela Comissão, encaminhará o requerimento ao Procurador-Chefe da Assembléia Legislativa, que providenciará a elaboração de estudo ou a prática da medida judicial pertinente.

Art. 9º Havendo necessidade de contratação de serviços especializados que não possam ser prestados por órgãos públicos, qualquer membro da Comissão poderá propor a contratação de pessoa física ou jurídica especializada.

§ 1º A proposta de contratação será posta à deliberação da Comissão e, sendo aprovada, a Assembléia Legislativa efetuará a contratação, com recursos provenientes do orçamento da Casa Legislativa.

§ 2º Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, às Comissões Parlamentares de Inquérito será destinada verba própria para fazer face às despesas efetuadas por seus membros e respectiva assessoria no exercício das atribuições a elas afilientes, bem como para custear eventuais gastos com o deslocamento de testemunhas, convidadas ou convocadas para prestar depoimento na sede da Assembléia Legislativa, desde que residentes fora da Capital e das comarcas a ela contíguas.

Art. 10 O roteiro de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito será aprovado na primeira reunião, após a eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator, observados aos seus atos as regras previstas nesta Lei, no Regimento Interno da Assembléia Legislativa, e, subsidiariamente, no Código de Processo Penal e legislação processual penal extravagante.

Art. 11 Qualquer pessoa pode ser convidada ou convocada a prestar depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito.

**Parágrafo único** A critério do Presidente da Comissão, os depoentes, independentemente de terem sido convidados ou convocados, poderão ser intimados através de funcionário da Assembléia Legislativa designado, por carta registrada, fac-símile, ou qualquer outro meio idôneo capaz de atingir a sua finalidade.

Art. 12 Aquele que, regularmente intimado, deixar de atender à convocação da Comissão para comparecimento em data, horário e local definidos, sem motivo justificado, poderá ser coercitivamente conduzido.

§ 1º A determinação prevista no caput deverá ser fundamentada e aprovada pelo plenário da Comissão, na forma prevista no Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

§ 2º Aprovada a condução coercitiva do depoente, o presidente da Comissão determinará à autoridade policial a sua apresentação ou requisitará seja conduzido por funcionário da Assembléia Legislativa designado, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 13 É de 15 (quinze) dias o prazo máximo para as pessoas indicadas nos incisos IV e VI do Art. 3º desta lei fornecerem as informações solicitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 14 A falta injustificada de comparecimento de agente público, sem prejuízo da medida prevista no Art. 12 desta lei quando cabível, assim como a não prestação das informações ou solicitações requisitadas no prazo assinado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, bem como qualquer outra ação ou omissão tendente a comprometer as investigações, importam no seu enquadramento na legislação que trata das hipóteses de improbidade administrativa.

Art. 15 Às informações obtidas em sessão secreta da Comissão ou pela quebra do sigilo bancário, fiscal ou telefônico, aplica-se, no que couber, o disposto na legislação penal, podendo ser utilizadas em comunicações aos órgãos competentes para as devidas providências ou no relatório final, havendo justa causa para tanto, a qual deverá ser fundamentada.

Art. 16 Todos têm direito a receber informações de seu interesse particular contidas em documentos ou arquivos de Comissão Parlamentar de Inquérito, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível para assegurar o resultado dos trabalhos e investigações, à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 17 O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhará o relatório da Comissão, aprovado na forma regimental, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente do Tribunal de Justiça e, ainda, conforme o caso, a outras autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, para a prática dos atos que lhes competirem.

Art. 18 A autoridade a quem for encaminhado o relatório deverá informar ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ou ao Presidente da Assembléia Legislativa, caso a Comissão tenha sido extinta, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

**Parágrafo único** A autoridade que presidir o procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá comunicar ao Presidente da Assembléia Legislativa, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

Art. 19 O procedimento referido no Art. 17 terá prioridade sobre qualquer outro, com exceção, na esfera judicial, dos pedidos de *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança, conforme previsto em lei federal.

**Parágrafo único** O descumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo precedente sujeitará a autoridade às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (ad hoc)

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a regulamentação da atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito, instituídas na forma do Art. 36, § 3º, da Constituição do Estado de**

**Mato Grosso e dá outras providências**", de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

O artigo 1º do projeto determina que as Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes próprios de autoridades judiciais.

O artigo 3º do presente projeto de lei estabelece que são considerados poderes próprios de autoridades judiciais para efeitos da lei, além de outros previstos no regimento interno da Assembléia Legislativa os mencionados nos incisos I a X.

O artigo 9º dispõe sobre a necessidade de contratação de serviços especializados que não possam ser prestados por órgãos públicos para atender aos Membros da CPI.

O artigo 12 dispõe sobre a condução coercitiva dos que, devidamente intimados, não comparecerem à CPI sem motivo justificado.

O artigo 18 da Lei dispõe que a autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente as providências adotadas ou a justificativa pela omissão. O parágrafo único deste artigo dispõe que a autoridade que presidir o processo ou procedimento administrativo ou judicial instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito publicará no Diário Oficial do Estado semestralmente a fase em que se encontra.

O artigo 19 do projeto determina ainda que o procedimento referido no artigo 17 deverá ter prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança.

Por fim, o parágrafo único do artigo 19 do projeto determina que o descumprimento das normas desta lei sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

Entretanto, os artigos 1º, 3º, VI, IX, 12, 15, 18 e 19 do projeto são inconstitucionais porque afrontam o princípio da separação dos Poderes previsto no artigo 2º e violam o disposto no artigo 58, § 3º da Constituição da República de 1988, além de disporem sobre atribuições específicas do Ministério Público Estadual e do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que gozam de plena independência funcional e têm iniciativa própria para encaminharem os projetos de lei referentes às suas atribuições e atuação funcional.

O projeto viola também os artigos 36, § 3º, 96, III, "a", 99, 103, 104, I, VII e VIII, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Por força do art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e 36, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, as Comissões Parlamentares de Inquérito apenas possuem os poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e não todos os poderes específicos das autoridades judiciais, conforme mencionado nos artigos 1º e 3º do presente projeto de lei, que constituem o seu fundamento de validade.

Além disso, não podem as CPIs determinarem a escuta ou interceptação telefônica, que só pode ocorrer "para fins criminais", dentro de uma investigação criminal ou dentro de uma instrução processual penal.

A CPI existe apenas para apuração de fatos administrativos e não se destina a julgar, apurar crimes ou punir condenados, pois essas atividades são da competência própria do Poder Judiciário. Se no curso de uma investigação administrativa vier a deparar com fatos criminosos, deles dará ciência ao Ministério Público (H.C. 71.039-RJ, STF, Rel. Paulo Brossard).

As Comissões Parlamentares de Inquérito, nos termos do § 3º, do artigo 58, da CF/88 e artigo 36, § 3º da Constituição Estadual, são comissões temporárias, criadas para investigação de fatos determinados, cujas conclusões, quando for o caso, devem ser remetidas para o Ministério Público responsável, a fim de promover a responsabilização civil ou criminal dos infratores.

As Comissões Parlamentares de Inquérito apenas investigam e apuram fatos determinados, porém não julgam, pois esta é função típica do Poder Judiciário. Por serem instituídas dentro de um Estado Democrático de Direito devem, necessariamente, se submeter ao princípio da reserva constitucional da jurisdição, segundo o qual determinados atos, por se referirem a direitos e garantias fundamentais do cidadão e por expressa estipulação constitucional, só podem emanar da autoridade judiciária legalmente investida na função jurisdicional.

Toda autoridade, seja ela qual for, está sujeita à Constituição. Não escapa dessa regra o Poder Legislativo e com ele as suas comissões. Limitada pelo texto constitucional, a Comissão Parlamentar de Inquérito não pode determinar a condução coercitiva, a busca domiciliar (CF/88, artigo 5º, XI), interceptação telefônica (CF/88, artigo 5º, XII), decretar a prisão de investigados, ressalvada a situação de flagrância penal (CF/88, artigo 5º, LXI), por se tratarem de medidas que a Constituição da República de 1988 reservou às autoridades judiciais em sentido estrito, sem extensão a outras autoridades com poderes equiparados (STF, MS 23653/DF).

Embora admita-se que as CPIs detêm o poder de quebra de sigilos, inclusive bancário, entendeu o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 23455/DF, em 24/11/99, por votação unânime de seus membros, que o bloqueio de bens extrapola os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Essa decisão deve ser compreendida à luz das finalidades dos trabalhos das comissões, que se limitam a apurar fatos, e encerram-se com a votação do respectivo relatório, ficando a adoção das providências judiciais sujeitas ao envio do inquérito do Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos investigados (artigo 58, § 3º, da Constituição de 1988).

No que se refere à prisão preventiva, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal registra que a medida excede os poderes atribuídos pela Constituição às CPIs (HC nº 71.039/RJ), pois, embora amplos, necessários e úteis para o cabal desempenho de suas atribuições, os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito não são ilimitados. Portanto, a CPI deve apenas limitar-se a solicitar ao Ministério Público que requeira a medida ao Poder Judiciário.

Destarte, às Comissões Parlamentares de Inquérito não é lícito praticar certos atos de competência exclusiva do Poder Judiciário. Dentre estes, pode-se citar a condução coercitiva e a quebra do sigilo das comunicações telefônicas, conforme o art. 5º, inciso XII, da Constituição de 1988.

Regulamentando essa garantia constitucional, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, elencou, em seu artigo 3º, como *partes legítimas para requerer a interceptação telefônica*, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, *apenas o Juiz (de ofício), a autoridade policial (na investigação criminal) e o representante do Ministério Público (na investigação criminal e na instrução processual penal)*. Além disso, indicou, em seu artigo 4º, como requisito indispensável para instrução do pedido de quebra do sigilo telefônico a *demonstração de que a sua realização é*

*necessária à apuração de infração penal*. E, ainda, deixou implícito, no seu artigo 2º, *só ser possível a interceptação quando o fato investigado constituir infração penal punida com reclusão*.

A Constituição Federal de 1988 diz expressamente, em seu artigo 5º, inciso XII, que a interceptação telefônica somente é admissível, por meio de decreto judicial fundamentado, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, não se pode, mediante interpretação extensiva, alargar o âmbito de incidência dessa norma, por se tratar de cláusula pétrea (art. 60, § 4º, da CF/88).

Demais disso, a própria legislação infraconstitucional regulamentadora do tema (Lei nº 9.296/96) restringe sua incidência aos fatos relativos às infrações penais punidas com pena de reclusão, não abrangendo todo e qualquer tipo de fato apurado por meio de comissões investigativas. Isso sem mencionar a questão da legitimidade para propositura do pedido de quebra do sigilo das comunicações telefônicas, que, por força da lei ordinária sob enfoque, se limita ao Juiz, ao membro do *Parquet* e à autoridade policial.

Todavia, os poderes das CPIs não são idênticos aos dos magistrados, já que estes últimos tem alguns poderes assegurados na Constituição que não são outorgados às Comissões Parlamentares tendo em vista o entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS 23.452) de que tais poderes são reservados pela constituição apenas aos magistrados. Assim, a CPI não pode, salvo mediante autorização judicial:

- efetuar prisões (salvo prisão em flagrante de delito, como, por exemplo no caso de um depoente apresentar falso testemunho);
- quebrar sigilo telefônico;
- ordenar busca domiciliar;
- ordenar a condução coercitiva do que deixar de comparecer sem motivo justificado.

O artigo 9º também deverá ser vetado porque nele não existe a menção expressa à realização de procedimento licitatório para contratação de serviços especializados e nem de concurso público para contratação de pessoa física (artigo 37 da CF/88), ou ao menos fazer a previsão de sua dispensa ou inexigibilidade, conforme artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93.

O inciso IX do artigo 31 deve ser vetado porque pelo princípio da separação dos Poderes, não pode a Assembléia Legislativa requisitar, em caráter transitório, nem servidores do Poder Executivo ou servidores do Poder Judiciário.

O artigo 15 deve ser vetado porque a CPI não apura crimes e por isso, não pode ser aplicado, no que couber, o disposto na legislação penal.

Assim, por ultrapassar o presente projeto de lei os limites estabelecidos na Constituição de 1988 e na Constituição Estadual, entendo que este deverá ser vetado em relação aos artigos 1º, 3º, VI, IX, 9º, 12, 15, 18 e 19.

Como os artigos primeiro e terceiro do presente projeto de lei constituem fundamentos de validade dos demais dispositivos do projeto, este deverá ser vetado em sua íntegra, pois as CPIs apenas terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Diante disso, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, em relação aos artigos 1º, 3º, VI, IX, 9º, 12, 15, 18 e 19, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Juarez Costa

**Institui a Política de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Política de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil tem como objetivo incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, que resultem principalmente em reaproveitamento na construção de casas populares.

**Art. 2º** Para a consecução da Política de que trata esta lei, poderá o Poder Executivo:

I – apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem dos materiais recicláveis provenientes de entulho da construção civil em cada município do Estado;

II – incentivar a criação, em cada município, de indústrias voltadas para a reciclagem de materiais provenientes de entulhos da construção civil;

III – promover campanhas de educação ambientais voltadas para a divulgação e valorização do uso destes materiais recicláveis e seus benefícios;

IV – incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização dos materiais recicláveis de entulhos da construção civil;

V – promover, em articulação com cada município, campanhas de incentivo à realização de coletas seletivas de lixo.

**Art. 3º** Para o cumprimento do disposto nesta lei poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais, tais como:

a) deferimento e diminuição da incidência do ICMS;

b) regime de substituição tributária;

c) transferência de créditos acumulados do ICMS;  
d) regimes especiais facilitados para o cumprimento de obrigações tributárias acessórias;  
e) prazos especiais para o pagamento dos tributos;  
f) crédito presumido.  
II - inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados;  
III - celebração de convênio de colaboração com órgão ou entidade das administrações federal, estadual ou municipal.  
**Art. 4º** Os centros de prestação de serviços e as indústrias a que referem os incisos I e II do Art. 2º terão entre outras atribuições:  
I - priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;  
II - propiciar aos municípios uma melhor qualidade de vida nos âmbitos ambiental e econômico;  
III - estimular que os municípios implementem programa de coleta seletiva de lixo;  
IV - estimular a organização de cooperativas de trabalhadores voltadas para a coleta seletiva de lixo;  
V - colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas, relacionadas à temática ambiental.  
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.  
**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente  
Deputado Riva – 1º Secretário  
Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (ad hoc)

### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que **"Institui a Política de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil"**, de autoria do Deputado Juarez Costa, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

De início, importante perceber que o projeto em tela incorre em vício de iniciativa. Tal porque o mesmo invade seara da gestão administrativa própria do Poder Executivo.

Os arts. 1º, 2º, incisos I a V e 4º, incisos I a V, da proposta em comento deixam claro que, para a implementação das medidas preconizadas, seria necessário mobilizar a estrutura da Administração Direta do Estado de Mato Grosso, por meio das Secretarias de Estado de Infra-Estrutura, Meio Ambiente, dentre outras.

Como é sabido, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual a iniciativa dos projetos de lei que versam sobre a criação e definição de atribuições de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, conforme determina o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Trata-se, portanto, de violação expressa ao princípio da separação entre os Poderes (art. 2º da CF/88), um dos alicerces do Estado Democrático de Direito, ao lado do primado da lei e da garantia dos direitos fundamentais. Estabelecido como mecanismo de resistência ao absolutismo monárquico, preconizava o equilíbrio e harmonia entre as funções básicas do Estado em detrimento da predominância, sobretudo política, de uma em relação às demais.

Com efeito, o presente projeto de lei, de iniciativa parlamentar, ao versar sobre medidas a serem implementadas pelo Poder Executivo no concernente a reciclagem de entulhos de construção civil, invade inconstitucionalmente competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para desencadear o processo legislativo.

E mais, a fim de concretizar a previsão normativa em comento, o Executivo teria de dispor de recursos para arcar com gastos de infra-estrutura, material, equipamentos e pessoal. Tal assertiva implica inquestionável aumento da despesa pública, e conseqüente previsão orçamentária; pois, do contrário, estar-se-á em flagrante afronta aos artigos 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, reproduzido no artigo 165, incisos I e II da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Além disso, a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte de custeio representa expressa violação ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/00), porque, conforme determina o referido Diploma, toda geração de despesa deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, assim como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pressupostos que não foram observados.

Desta feita, o respectivo Projeto descumprirá o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 167, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, visto que demandaria a disponibilidade de investimentos específicos, o que, conseqüentemente, geraria aumento de despesa, sem a correspondente previsão de fonte de custeio.

Por outro lado, a proposição, em artigo 3º, incisos I, II e III, prevê a possibilidade de concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais sem competente estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Ressalta-se que qualquer alteração na forma de entrada das receitas estaduais na órbita do Poder Executivo implica no comprometimento de subvenções financeiras já estabelecidas, por conseguinte, a ausência do prévio estudo de viabilidade e do imprescindível planejamento, levam ao absoluto descontrole financeiro e orçamentário.

Sobre esse aspecto, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/00), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, prescreve *in verbis*:

**"Art. 14** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Assim, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta às disposições emanadas nos artigos 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso, 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, reproduzido no artigo 165, incisos I e II da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como os artigos 14, 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (n. 101/00).

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



### LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Percival Muniz

**Estabelece normas de planejamento público voltadas para responsabilização do plano Plurianual e de Programas Econômicos e Sociais e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Esta lei complementar estabelece normas de planejamento público voltadas para responsabilização na gestão do Plano Plurianual e de Programas Econômicos e Sociais, com amparo no Título VI, Capítulo II, Seção I; Art. 37, § 8º e seus incisos da Constituição da República e no Título III, Capítulo VI, Seção V da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**§1º** As disposições desta lei complementar obrigam o Estado e quando couber os Municípios.

**§2º** Nas referências:

I - O Estado e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangido o

Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias,

fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Art. 2º** São instrumentos fundamentais do processo de planejamento governamental: O Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** São instrumentos complementares do processo de planejamento: Os Planos e Programas Estaduais, Regionais, Setoriais, Intra-setoriais e Multissetoriais elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Assembleia Legislativa.

**Art. 4º** A gestão prevista no caput do Art. 1º será do Plano Plurianual e por Programa, possibilitando a definição da responsabilização e cobrança de resultados na sociedade.

**§1º** Plano Plurianual, entendido aqui, como o principal instrumento de planejamento de médio prazo que organiza a atuação do governo de forma a convergir para os objetivos almejados pelo governo.

**§ 2º** Programa, entendido aqui, como instrumento de organização da atuação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema. Articula um conjunto de ações que concorrem para objetivos setoriais preestabelecidos, constituindo uma unidade básica de gestão com responsabilização pelo desempenho e transparência das ações de governo.

**§ 3º** O Projeto de Lei do Plano Plurianual a ser encaminhado à Assembleia Legislativa deverá ser acompanhado, na forma de anexos, dos Programas Setoriais, Intra-setoriais e Multissetoriais, regionais ou estaduais, elaborados com todos seus atributos inerentes.

**§ 4º** Os Programas relacionados no Plano Plurianual, mas que não acompanharem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no parágrafo anterior, serão considerados impróprios e suprimidos do Projeto pela Assembleia Legislativa.

**Art. 5º** Na avaliação de desempenho dos programas do governo será exigida efetividade, eficiência e eficácia das ações programadas.

**Parágrafo único** Entende por efetividade, a capacidade de se promover os resultados pretendidos; por eficiência, a competência do governo para se produzir resultados com o mínimo de recursos e esforços; e por eficácia, a capacidade de alcance das metas previstas para as ações dos Programas.

**Art. 6º** A coordenação geral das funções de planejamento – formulação, acompanhamento, avaliação e controle do Plano Plurianual - ficará a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 7º** A coordenação setorial das funções de planejamento - formulação, acompanhamento, avaliação e controle dos Programas - ficará a cargo dos órgãos setoriais do sistema de planejamento das secretarias e de suas unidades supervisionadas (fundações, fundos, autarquias e empresas).

**Art. 8º** O Gabinete do Governador do Estado, por meio da Casa Civil, órgão de coordenação política das funções de planejamento, assinará com a mais alta gerência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, contrato de gestão do Plano Plurianual, no qual será pactuada a responsabilização do dirigente com objetivos e metas de desempenho estabelecidas no Plano Plurianual, os quais, serão mensurados por um conjunto de índices dos indicadores de resultados.

**Art. 9º** O Gabinete do Governador do Estado, por meio da Casa Civil e a Secretaria

de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, assinará, com os mais altos gerentes das demais Secretarias de Estado e suas Entidades Supervisionadas, Contrato de Gestão dos Programas Setoriais, Intra-setoriais e Multissetoriais, no qual será pactuada a responsabilização com os objetivos e as metas de desempenho estabelecidas nos Programas.

**Parágrafo único** Quando se tratar da gestão de Programa Multissetorial, o Contrato de Gestão será assinado com todas as Secretarias e suas Supervisionadas envolvidas na implementação do programa.

**Art. 10** Integrarão os contratos de gestão do Plano Plurianual e dos Programas, pactuados com a Secretaria de Estado de Planejamento e órgãos setoriais – Secretarias e Entidades Supervisionadas – respectivamente: os cronogramas físico e financeiro dos Programas, os planos gerenciais e os planos de avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

**Art. 11** Os contratos terão as seguintes cláusulas mínimas de direito e obrigação:

I - Monitoramento permanente do Plano Plurianual, de programa, de grupos de programa, de temas transversais e monitoramento em rede informatizada de todos os programas do Plano Plurianual;

II - Auto-avaliação anual dos programas pelos seus responsáveis e executores;

III - Avaliação anual qualitativa do Plano Plurianual e dos Programas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral através do demonstrativo da execução física e financeira por programa e ação e do demonstrativo da evolução dos índices de cada indicador por programa e avaliação da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador;

IV - Avaliação participativa nos Fóruns Municipais e nos Fóruns das Regiões de Planejamento, envolvendo os Poderes Públicos Municipais e os vários segmentos da sociedade civil organizada;

V - Avaliação externa pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - Prazo de validade do contrato de gestão.

**Art. 12** A avaliação prevista no artigo anterior, servirá para subsidiar na revisão anual do Plano Plurianual, na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei Orçamentária Anual e definir responsabilização dos dirigentes com os resultados do Plano Plurianual e dos Programas na sociedade.

**Art. 13** O órgão setorial, por meio do seu mais alto gerente, estabelecerá suas instâncias internas de gestão a nível central, regional e local.

**§ 1º** Todo agente público que seja responsável pelos resultados de um programa, será, para efeito desta lei complementar, considerado gestor e para com este poderá ser assinado contrato de gestão.

**Art. 14** Os órgãos setoriais a nível central e regional deverão capacitar seus agentes em gestão de programa.

**Art. 15** Nas atividades onde atuam, conjuntamente, o Estado e Municípios deverão ser definidas formas de colaboração. Os programas poderão ser formulados conjuntamente e as ações neste caso, serão desenvolvidas em parcerias com gestão compartilhada e responsabilização mútua pelo desempenho dos programas.

**Art. 16** As exigências contidas nos §§ 3º e 4º do Art. 4º desta lei complementar, terão validade plena a partir do exercício fiscal de 2008 (dois mil e oito), quando da revisão do Plano Plurianual.

**Art. 17** O descumprimento do disposto nesta lei complementar poderá caracterizar, conforme caso, ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11º da Lei Federal nº 8 429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 18** O não atendimento, por parte dos dirigentes dos órgãos setoriais, das exigências contidas no Art. 5º desta lei complementar, caracterizará gestão negligente e para tal, será imposta multa variando de cem a mil UPFs/MT, graduada em função da distância entre metas e resultados de cada Programa.

**Art. 19** Serão instituídas formas de premiação e reconhecimento público, para os gerentes que alcançarem resultados meritórios na gestão de Programas Sociais, a serem definidas em regulamento.

**Art. 20** Ficará a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a auditoria dos índices dos indicadores de mensuração dos resultados do Plano Plurianual e Programas para atendimento dos Arts. 17, 18 e 19 desta lei complementar.

**Art. 21** A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral baixará, em 60 (sessenta) dias, normas complementares para elaboração dos Planos de Trabalho Anual, planos gerenciais, dos planos de avaliação do Plano Plurianual e Programas e criação dos Fóruns Municipais e Regionais.

**Art. 22** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (ad hoc)

#### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que **“Estabelece normas de planejamento público voltadas para a responsabilização na gestão do Plano Plurianual e de Programas Econômicos e Sociais e dá outras providências”**, de autoria do Deputado Estadual Percival Muniz, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2007.

Senhores Parlamentares, após leitura dos artigos 4º, §§ 3º e 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º; 10; 11 e incisos; 12; 13; 14 e 21 da presente proposição legislativa, observa-se que o Poder Legislativo, ao instituir as disposições contidas nos mesmos, estabelece atribuições e obrigações à Administração Pública Estadual e ao Chefe do Poder Executivo.

Ocorre que a Constituição Estadual, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea d, prevê que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre **“criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública”**.

Nesses termos, é sempre de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham acerca das atribuições da Administração Estadual, incorrendo o Projeto de Lei em comento em vício formal de iniciativa, sendo manifesta a usurpação de competência do Poder Executivo praticada pelo Poder Legislativo.

Ademais, acrescente-se que quanto ao previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 4º (acerca da apresentação do Plano Plurianual), verifica-se que este projeto de lei vai além das exigências contidas na Constituição Estadual em seu artigo 165, § 1º, cabendo lembrar que a iniciativa da lei em comento é sempre privativa do Poder Executivo (arts. 165 da CF e 162 da CE).

Com efeito, a previsão contida nos parágrafos acima mencionados, além de violar o Princípio da Separação dos Poderes, viola o princípio da razoabilidade, haja vista dispõe que os programas previstos no Plano Plurianual que não forem apresentados conforme § 3º do artigo 4º **“serão considerados impróprios e suprimidos do Projeto pela Assembleia Legislativa”**, contrariando o interesse público.

Com relação ao disposto no artigo 5º, insta mencionar que a Carta Magna, sobre o controle interno para execução de programas do Governo, dispõe em seu artigo 74 que:

*“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”*

Exatamente com fulcro em tal dispositivo (dentre outros), e com respeito ao Princípio da Separação dos Poderes, é que o Poder Executivo expediu o Decreto nº 509, de 17 de julho de 2007, o qual **“dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações governamentais, no âmbito da Administração Pública Estadual”**, tendo por objetivo **“acompanhar permanentemente a implementação dos programas de Governo, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão”**, conforme artigo 1º de tal ato administrativo normativo.

Assim, o previsto no artigo 5º, além do vício formal acima indicado e da violação ao Princípio da Independência dos Poderes, é desnecessário, haja vista que já existe disposição à respeito, expedida por autoridade competente para tanto. Por consequência, o artigo 5º não poderá subsistir.

No tocante ao disposto nos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, tem-se que tais dispositivos referem-se acerca de determinação de o Gabinete do Governador firmar contrato de gestão com gerentes de Secretarias de Estado, para pactuar a responsabilidade do dirigente com os objetivos e metas de desempenho estabelecidas no Plano Plurianual.

Pois bem, o contrato de gestão é previsto no artigo 37, § 8º, da Carta Magna e tem como objetivo **“estabelecer determinadas metas a serem alcançadas pela entidade em troca de algum benefício outorgado pelo Poder Público. O contrato é estabelecido por tempo determinado, ficando a entidade sujeita a controle de resultado para verificação do cumprimento das metas estabelecidas”**, conforme aduz Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in **“Direito Administrativo”**, 20ª ed., p. 312). Ressalte-se que o citado dispositivo legal é um dos fundamentos de validade da presente proposição legislativa, conforme observa-se do disposto no artigo 1º desta lei.

Ocorre que este projeto de lei não estabelece qualquer benefício aos órgãos da Administração decorrente da assinatura do contrato de gestão (sendo certo que somente a lei pode estabelecer o mesmo, em razão do Princípio da Legalidade). Ainda, cabe citar que o objetivo do contrato será a **“responsabilização do dirigente com objetivos e metas de desempenho estabelecidas no Plano Plurianual”**(artigos 8º e 9º) e não a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, sendo esta a finalidade do contrato de gestão disposta no artigo 37, § 8º, da CF.

Também, e ainda que a proposição legislativa estivesse de acordo com o § 8º do artigo 37, a mesma não dispõe acerca do prazo de duração dos contratos, requisito este previsto no art. 37, § 8º, inciso I, da CF.

Destarte, o contrato de gestão previsto no projeto não obedece ao disposto no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, face ao vício de iniciativa em razão da violação do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d”, da Constituição do Estado e, reflexamente, do Princípio da Separação dos Poderes previsto nos artigos 2º da Constituição Federal e 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como em razão da não obediência ao previsto no artigo 37, § 8º, da Carta Magna e ao princípio da razoabilidade (contrariando o interesse público), veto o presente projeto de lei em sua integralidade, submetendo este ato à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.  
Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Riva

**Dispõe sobre a Política Estadual de integração, reabilitação e inserção no mercado de trabalho do portador de transtornos mentais e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Política Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da população alvo.

**Art. 2º** É responsabilidade do Estado de Mato Grosso o desenvolvimento de Políticas de Integração e Inserção no Mercado de Trabalho de Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais, com a devida participação da família, da sociedade, dos profissionais e órgãos de saúde e do empresariado.

**Art. 3º** Considera-se Pessoa Portadora de Transtornos Mentais para exercer atividades laborais no mercado de trabalho, aquelas atendidas nos Serviços de Atenção Diária da Rede Pública e Privada.

**Art. 4º** É finalidade primordial da Política Estadual de Emprego a inserção da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais no mercado de trabalho ou a sua incorporação ao sistema produtivo.

**Art. 5º** São modalidades de inserção laboral da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais:

I - mediante a contratação das Cooperativas Sociais de que trata a Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - mediante colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da Legislação Trabalhista e Previdenciária que independe da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais;

III - mediante colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da Legislação Trabalhista e Previdenciária que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para a sua concretização;

IV - mediante contratação para prestação de serviços, por entidade pública ou privada, da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais;

V - mediante a comercialização de bens e serviços decorrentes de Associações e outras entidades ligadas aos Serviços de Saúde Mental.

**Art. 6º** Para efeito do disposto nesta lei:

I - consideram-se procedimentos especiais os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de transtorno comprometimento transitório ou permanente, exija condições especiais, tais como, jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, ambiente de trabalho adequado às suas especificidades, entre outras;

II - consideram-se apoios especiais o encaminhamento, a orientação, a supervisão e o suporte técnico, entre outros elementos, que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações impostas pela condição do beneficiário, de modo a superar as barreiras, possibilitando a plena utilização de suas capacidades.

**Art. 7º** A prestação de serviços de que trata a presente lei será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a Entidade Beneficente de Assistência Social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores portadores de transtornos mentais colocados à disposição do tomador.

**Parágrafo único** A entidade que se utilizar do processo de colocação seletiva deverá promover em parceria com o tomador de serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente  
Deputado Riva – 1º Secretário  
Deputado Walter Rabello – 2º Secretário

#### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a Política Estadual de integração, reabilitação e inserção no mercado de trabalho do portador de transtornos mentais**", de autoria do deputado Riva, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

Pelo projeto de lei, fica instituída a "**Política Estadual de integração, reabilitação e inserção no mercado de trabalho do portador de transtornos mentais**", que visa a inserção da Pessoa Portadora de transtornos Mentais no mercado de trabalho ou a sua incorporação no sistema produtivo.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Constituição de Mato Grosso, no art. 25, inciso IX, em simetria ao disposto na Constituição de República, art. 48, inciso XI, determina que cabe à Assembleia Legislativa, por meio de lei, dispor sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Posteriormente, ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado, preceituou, em seu art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Nessa linha de intelecção conclui-se que a atribuição de responsabilidades aos profissionais e órgãos de saúde trata-se de matéria que se encontra sob a reserva constitucional da iniciativa privativa do Governador do Estado para desencadear o processo legislativo, como determina o já mencionado art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Observa-se também que o art. 22, inciso I, da Constituição de República, determina que é competência privativa da União legislar sobre direito do trabalho, de forma que veda o Legislativo Estadual determinar a possibilidade de procedimentos especiais, como "**jornada variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, ambiente de trabalho adequado às suas especialidade.**"

São estas precisamente as hipóteses aqui em destaque, onde, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou e aprovou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, em simetria com a Constituição da República, ao Chefe do Poder Executivo, além de abordarem matéria de competência privativa da União.

Diante disso, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados, protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAÍRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2007.

Autor: Lideranças Partidárias

Altera o § 6º, acrescentado ao Art. 9º da Lei Complementar nº 232 pela Lei Complementar nº 267, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O § 6º, acrescentado ao Art. 9º da Lei Complementar nº 232 pela Lei Complementar nº 267, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** (...)

(...)

§ 6º Fica garantido à Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso – METAMAT, 50% (cinquenta por cento) do total das receitas que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, a partir de 1º de janeiro de 2008."

**Art. 2º** Ficam revogados em parte a Lei Complementar nº 267, de 29 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 8.050, de 31 de agosto de 2006.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente  
Deputado Riva – 1º Secretário  
Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (ad hoc)

#### Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao Projeto de Lei que "**Altera o § 6º, acrescentado ao Art. 9º da Lei Complementar nº 232 pela Lei Complementar nº 267, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências**", de autoria das Lideranças Partidárias, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2007.

Senhores Parlamentares, a presente proposição legislativa garante à Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso – METAMAT o percentual de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos recursos que este ente federativo receber "em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, a partir de 1º de janeiro de 2008", conforme nova redação a ser dada ao § 6º do artigo 9º da Lei Complementar nº 232.

Com esta alteração, os recursos em comento percebidos pelo Estado de Mato Grosso não mais se destinarão, também, à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, como ocorre atualmente.

Observa-se, então, que o Poder Legislativo, ao dispor acerca da destinação de recursos deste ente federativo para Secretaria de Estado e entidade da Administração Indireta, legisla acerca de matéria orçamentária.

Ocorre que as Constituições Federal e Estadual, em seus artigos 165 e 162, respectivamente, estabelecem que são de iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que disponham sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado.

Nesses termos, é sempre de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que versem acerca de matéria orçamentária (possibilitando a observância da oportunidade e conveniência na destinação das verbas), incorrendo o presente Projeto de Lei em vício formal de iniciativa, sendo manifesta a usurpação de competência do Poder Executivo praticada pelo Poder Legislativo.

A respeito, vejamos as seguintes decisões:

"**ADIN. São Leopoldo. Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, que destina 5% (cinco por cento) de seus recursos orçamentários para programa da área habitacional. Viabilidade do controle constitucional de dispositivo da lei Orgânica Municipal. Vício de iniciativa. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, com o auxílio dos secretários, a elaboração da lei do orçamento. Vedação de vinculação da receita e despesa. Paralelo com a Constituição Federal. Precedentes do Tribunal de Justiça e do STF. Percentual estabelecido pelo Legislativo limita a ação do Poder Executivo, a quem cabe a conveniência e a oportunidade na destinação de verbas. afronta ao princípio da independência entre os Poderes, com usurpação da competência privativa. ADIN julgada procedente, por ofensa aos arts. 82, XI e 149, III, da Carta Estadual.**" (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70006430334, TJ/RS, Tribunal Pleno, Rel. Desembargador Vasco Della Giustina, j. 06/10/2003).

"**ADIN. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA. INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA. Padece de vício de iniciativa, violando o princípio da separação de poderes, a lei municipal proposta pelo Poder Legislativo que inclui na legislação orçamentária metas específicas de destinação de recursos. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, À UNANIMIDADE.**" (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70018392720, TJ/RS, Tribunal Pleno, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, j. 21/05/2007, DJ 21/06/2007)

Sendo assim, Senhores Parlamentares, face ao vício de iniciativa em razão da violação aos artigos 165 da Constituição Federal e 162 da Constituição Estadual, bem como do desrespeito ao Princípio da Separação dos Poderes previsto nos artigos 2º da Constituição Federal e 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso, veto o presente projeto de lei em sua integralidade, submetendo este ato à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Excelências os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2007.

Autor: Deputado Percival Muniz

**Dispõe sobre medidas compensatórias para os municípios que sejam sede de unidades prisionais de segurança máxima e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Estado de Mato Grosso obrigado a repassar de forma automática e sistemática pela Secretaria Estadual de Fazenda aos municípios detentores de unidades prisionais de segurança máxima, 1% (um por cento) do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, após deduzidas as transferências constitucionais e legais dos municípios.

**Parágrafo único** O valor previsto no caput será rateado aos municípios na proporção da população carcerária existente nos presídios de segurança máxima instalados em seus territórios.

**Art. 2º** Os valores percebidos pelos municípios referentes a esta lei serão vinculados e aplicados exclusivamente nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

**Art. 3º** Nos municípios que são sede das unidades prisionais deverá ser instituído um Conselho Popular.

**§ 1º** O Conselho referido no caput deste artigo será composto por 03 (três) representantes da sociedade civil, 01 (um) representante do Ministério Público, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante do Poder Executivo, 01 (um) representante das autoridades policiais civis e militar, 01 (um) representante das entidades religiosas e 01 (um) representante do ente responsável pela implantação da unidade prisional.

**§ 2º** Serão realizadas reuniões do Conselho Popular que deverão ocorrer sempre em locais públicos, mediante publicação de no mínimo 07 (sete) dias, comunicando toda população do local, dia e hora.

**§ 3º** O Conselho Popular deliberará através de votação as ações a serem realizadas pelos municípios com os recursos provenientes desta lei.

**§ 4º** O Conselho Popular deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

**Art. 4º** A falta de cumprimento de qualquer das determinações desta lei importa crime de responsabilidade, a que estão sujeitos o chefe do Poder Executivo e seus subordinados diretos responsáveis pela implementação dos referidos projetos, independentemente das demais sanções civis e penais cabíveis ao caso.

**Art. 5º** A execução dos projetos de que trata esta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, permitidas contrapartidas e doações.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputado Mauro Savi – 2º Secretário (ad hoc)

**Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre medidas compensatórias para os municípios que sejam sede de unidades prisionais de segurança máxima e dá outras providências”**, de autoria do nobre Deputado Percival Muniz, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2007.

Nota-se que o objetivo do Projeto de Lei aprovado pelo Parlamento Estadual é o de garantir maiores recursos para que os Municípios que são sede de unidades prisionais de segurança máxima possam investir em educação, saúde e segurança pública.

A proposição legislativa resvala, porém, no artigo 167, inciso IV da Constituição da República que veda expressamente a vinculação de receitas de impostos, como o ICMS, a determinada despesa, como pretendido pela proposição legislativa em análise. Ressalva dessa proibição somente a repartição do produto da arrecadação a que se referem os artigos 159 e 159.

O artigo 158 informa o que pertence aos municípios da arrecadação dos demais entes federados e o artigo 159 trata da distribuição entre os demais entes federados da receita tributária da União. Qualquer previsão fora dos percentuais previstos no próprio texto constitucional significa vinculação de receita para além do permitido.

O Supremo Tribunal Federal exarou decisão em Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Governador de Rondônia em face do § 1º, do artigo 241 da Constituição daquele Estado que exigia a aplicação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da receita resultante de impostos no sistema de Saúde. O dispositivo foi suspenso (STF – PLENO – Adin n.º 1848/RO). E ainda, em caso semelhante:

*“Vinculação de receita de impostos (inc. IV do art. 167 da Constituição Federal, contendo ainda dispositivos que garantam aplicações e investimentos através de convênios com os municípios de, no mínimo, vinte por cento dos recursos nestes arrecadados e que caibam ao Estado, excluindo-se o destinado a educação e a saúde.”. 2. As expressões grifadas (em negrito) incidem em inconstitucionalidade formal, porque permitem a destinação de verba orçamentária, em iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual e que, ademais, é privativa (art. 61, § 1º, inciso II, “B”, c/arts. 25 e 11, todos da Constituição Federal). 3. Incidem, igualmente, em inconstitucionalidade material, pois vinculam receita tributária em hipótese*

*alguma não enquadrada nas ressalvas contidas no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, ofendendo, assim, a norma proibitiva que nele se contém. 4. Ação direta julgada procedente, em parte, declarando o STF, a inconstitucionalidade das referidas expressões.” (STF – Pleno – Adin n.º 103/RO – Rel. Min. Sydney Sanches, Diário da Justiça, Seção I, 8 set. 1995, p. 28.353).”*

Não bastasse isso, a proposição legislativa fere o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “b” da Constituição da República, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e tributária, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

As matérias enumeradas no artigo 61 da Constituição da República, nos dizeres do insigne Constitucionalista brasileiro, Prof. Alexandre de Moraes, *“in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, Editora Jurídico Atlas, São Paulo: 2002”*, cuja discussão legislativa depende de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, são de observância obrigatória pelos Estados Membros. Tal matéria já foi apreciada pelo STF e novamente cita-se o r. *decisum* da colenda Corte Suprema de nosso país:

*“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado” (STF – Pleno – Adin n.º 1.391-2/SP – Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216).”*

Além das inconstitucionalidades que permeiam todo o projeto por tratar-se de vício de iniciativa e impossibilidade de vinculação de receita, ainda há no artigo 4º da proposição legislativa sob comento.

O referido dispositivo informa tratar-se de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Estadual a desobediência às suas disposições.

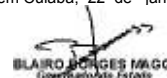
Ocorre que norma estadual não pode dispor sobre matéria penal e processual, conforme preconiza o artigo 22, inciso I da Constituição da República. No próprio Estado de Mato Grosso já houve um caso, julgado pelo STF em que norma estadual tentava tipificar crime de responsabilidade. Senão vejamos:

*“Por ofensa à competência privativa da União Federal para legislar sobre direito processual (CF, art. 22, I), o Tribunal conheceu, em parte, da ação direta requerida pelo Governador do Estado do Mato Grosso e, nessa parte, julgou-a procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º do Decreto Legislativo 2.841/92, promulgado pela Assembléia Legislativa do mesmo Estado, que tipificava crime de responsabilidade. (...)” (STF – Pleno – AdinMC n.º 1.890/MA – REL. MIN. Carlos Velloso, decisão: 10-12-1998. Informativo STF, n.º 135).*

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, ante a violação dos arts. 22, inciso I, art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b” e ainda, 167, inciso IV, todos da Constituição da República VETO INTEGRALMENTE o projeto de lei apresentado à chancela do Poder Executivo, e submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.784/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUIZ ANTONIO DE CARVALHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Administração, a partir de 23 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.785/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MIRIAM TEREZA COELHO MESQUITA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.



BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração



PEDRO PAULO NADI  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo



**ATO Nº 4.786/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assessor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 10 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

**ATO Nº 4.787/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LAÍDES FREIRE DE ALKIMIM** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 09 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

**ATO Nº 4.788/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar SILMARA MATOS DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assessora da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 17 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador-Geral do Estado

**ATO Nº 4.789/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JÉFERSON TAVARES FONSECA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Professor Convocado, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 31 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARRUINO DALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO CALDARI  
Presidente - CEPROTEC

**ATO Nº 4.790/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Professora Convitada, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 09 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARRUINO DALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO CALDARI  
Presidente - CEPROTEC

**ATO Nº 4.791/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ODENIL DA SILVA MELLO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Professor Convocado, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 09 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARRUINO DALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO CALDARI  
Presidente - CEPROTEC

**ATO Nº 4.792/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, EDUARDO FONSECA VILLELA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Lucas do Rio Verde, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 19 de dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

CARL DO PRATO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 4.793/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 23 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

CARL DO PRATO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 4.794/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, MAURICIO SOUZA GUIMARÃES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, a partir de 23 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

CARL DO PRATO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



**ATO Nº 4.795/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** BENEDITO NERY GUARIM STROBEL do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Assessor de Relacionamento com a Sociedade, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.796/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, EDSON MORAIS SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.797/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.798/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** JASSY GASPARELO DE LIMA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.799/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA** – Assessor Jurídico Fazendário, Nível DGA-4;  
**GIULIANO BERTUCINI** – Assessor Especial Fazendário, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.800/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 07 de dezembro de 2007.

**LAURO RAFAEL FERREIRA DAMASCENO** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;  
**LUCIANO ROSSETO FONSECA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;  
**JOCELITO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 4.801/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** JOÃO NASSIF MASSUFERO IZAR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 12 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.802/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMEZ do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 23 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego  
 Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 4.803/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ADRIANA DE CAMPOS GOMES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 21 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.804/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** LUDIMILA MACEDO ROCHA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 14 de janeiro de 2008.

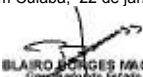
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.


  
 BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado  
  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS  
 Secretário-Chefe da Casa Civil


**ATO Nº 4.805/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RODRIGO FURQUIM RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil – MT Regional, a partir de 21 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4.806/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear BENEDITO NERY GUARIM STROBEL** para exercer o cargo em comissão de Estado de Fazenda, a partir de 11 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.807/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º da Lei 8.265/2004, de 28 de dezembro de 2004, **resolve nomear ao cargo de Agente de Inspeção e Controle**, da Secretaria de Estado de Fazenda, a Servidora **ROSELY MARIA TADEU SOUZA OLIVEIRA E SILVA**, para o período de 29/11/2007 a 29/11/2009, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 4.808/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ ANTONIO DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, a partir de 24 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 4.809/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMEZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 24 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

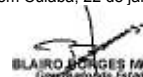
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração


  
**CARLOS BRITO DE LIMA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

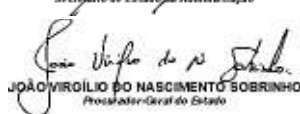
**ATO Nº 4.810/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 11 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

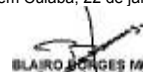
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração


  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado

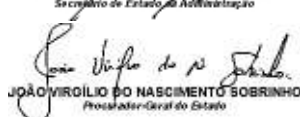
**ATO Nº 4.811/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LAÍDES FREIRE DE ALKIMM** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral do Estado – PGE, a partir de 10 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

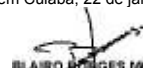
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração


  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
 Procurador-Geral do Estado


**ATO Nº 4.812/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA ANZALONI** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 14 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**PEDRO GIVAL NÁDAF**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a" e § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **385921/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 07.09.2007, a Sra. **Mara Rubia Gomes de Souza Lepesteur**, RG nº 063.846/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Frederico Carlos Lepesteur**, ocorrido em 07.09.2007, Reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Coronel, nesta capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.

  
**BRUNO DA FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interimamente

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **36762/2007**, da Secretaria de

Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 29.10.2006, a Sra. **Maria Celuta Napolis Costa**, RG nº 382.750/SSP-MT e temporária aos filhos menores, **Polyana Queiróz Costa**, representada legalmente pela Srª **Silvia Cândida Queiróz**, RG nº 05696860/SSP-MT e **Jorge Augusto Santos Costa**, representado legalmente pela Srª **Fabricia Bombeiro dos Santos**, RG nº 3863371/DGPC-GO, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento), em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Gonçalo de Oliveira Costa Neto**, ocorrido em 29.10.2006, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Tenente Coronel-PM, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições da Lei nº 7.582, de 19.12.2001, com aplicação dos Arts. 5º, inciso I, 32, inciso II, alínea "a" e 67, parágrafo único, ambos do Estatuto e Regulamento do Plano Básico de Benefícios da SANEPREVI, tendo em vista o que consta no Processo nº **327972/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.07.2007, a Srª. **Eliza Vera Carvalho Lima**, RG nº 147.326/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Dejair Arantes Lima**, ocorrido em 30.07.2007, aposentado pela SANEPREVI, na condição de Participante/Assistido.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **394752/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.08.2007, a Sra. **Maria de Lourdes Quintana Mendes**, RG nº 000611942/SSP-MS, e a Sra. **Luciana Souza Mendes**, RG n. 000.636.414/SSP-MS e Temporária a filha menor, **Kelly Souza Mendes**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada uma das beneficiárias da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento) a filha, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Pedro Ítalo Flores Mendes**, ocorrido em 27.08.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na Categoria Funcional de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "A", Nível "03, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições da Lei nº 7.582, de 19.12.2001, c/c os Arts. 5º inciso I, 32 inciso II, alínea "a" e 67, parágrafo único, todos do Estatuto e Regulamento do Plano Básico dos Benefícios da SANEPREVI, e tendo em vista o que consta no Processo nº **358152/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 01.03.2007, a Sra. **Olivia Rosa Silva de Paula**, RG nº 1171788-2/SJ-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Lourenço Dias de Paula**, ocorrido em 01.03.2007, aposentado pela SANEPREVI, na condição de Participante/Assistido, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **322496/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 06.07.2007, a Sra. **Lindalva Alves dos Santos**, RG nº 0268894-8/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Edival Pereira dos Reis**, ocorrido em 06.07.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na Categoria Funcional de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "04", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **241133/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 04.10.2006, a Sra. **Nadir Conceição Alves**, RG nº 1106944-9/SJ-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Luiz Hideo Fukusawa**, ocorrido em 04.10.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "07", município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **520601/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar em parte, o Ato Administrativo nº **1072/2007/SAD**, de 06.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do menor, **Murilo Gonçalves da Silva**, representado legalmente pela Srª **Nair Gonçalves Ferreira**, RG nº 0710837-0/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE - SE - LÊ:**

"...resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de 29.06.2006, ao menor, **Murilo Gonçalves da Silva**, representado legalmente pela Srª **Nair Gonçalves Ferreira**, RG nº 0710837-0/SJ-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.602,49 (dois mil seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos),...**"

**LEIA – SE**

"...e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **520601/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 29.06.2006, a Sra. **Nair Gonçalves de Jesus**, RG nº 0710837-0/SSP-MT, e temporária ao filho menor, **Murilo Gonçalves da Silva**, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.602,49 (dois mil seiscentos e dois reais quarenta e nove centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento), ao filho menor..."

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **91147/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 27.09.2005, a filha maior inválida, **Sandra Maria Gomes**, representada legalmente pela sua curadora, Srª **Ramona Gomes**, RG nº 201.192/SSP-MS, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Prudêncio Gomes**, ocorrido em 27.09.2005, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Ponta Porá/MS, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2008/SAD

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **253686/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 29.06.2007, a Sra. **Eloá Almeida Ondrusch**, RG nº 957.230/SSP-MT e temporária as filhas menores **Julia Ondrusch de Moraes Costa** e **Marina Ondrusch de Moraes Costa**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais as filhas menores, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Adarildo Irineu de Moraes Costa**, ocorrido em 29.06.2007, reformado pela Polícia Militar de Mato Grosso, na graduação de Coronel- PM, município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.



**ATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º a 2º, da Constituição Federal, (redação original), c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições do art. 49, § 2º, inciso III, da Lei nº 4717, de 06.07.84, e tendo em vista o que consta no Processo nº 61364/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 09.07.2007, as filhas **Joelma Ferreira da Silva** RG nº 000877839/SSP-MS e **Jovina Ferreira da Silva** RG nº 46.939.526-6/SSP-SP, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Jose Ferreira da Silva**, ocorrido em 11.06.92, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interimamente

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 326703/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 10.08.2007, a Srª. **Ana Gonçalves da Fonseca**, RG nº 447.210/SSP-MT e temporária a filha maior inválida, **Lucila Gonçalves da Fonseca**, legalmente pela sua curadora, Srª. **Diva Gonçalves da Fonseca**, RG nº 0200670-7/SJ-MT, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) a filha, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Miguel Lopes da Fonseca**, ocorrido em 10.08.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente Administrativo III, Classe "D", Referência "89", município de Santo Antonio de Leverger - MT.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interimamente

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 251761/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 03.05.2007, a Srª. **Orilda Martins Leite**, RG nº 320.088-SSP/MS, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ramão da Silva Leite**, ocorrido em 03.05.2007, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Continuo em Campo Grande - MS.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interimamente

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2008/SAD**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 331260/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporária, a partir de 23.10.2006, aos menores, **João Pedro Barbosa da Silva**, representado legalmente pela Srª **Elizabeth Lina Barboza**, RG 06107885-SSP/MT e **Eduardo Aparecido da Silva**, representado legalmente pela Srª **Maria José Silva**, RG 517.562-SSP/MT, divididos em partes iguais aos beneficiários, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada um, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr **Pedro Clemente da Silva**, ocorrido em 23.10.2006, quando em atividade lotado no Departamento Estadual de Transitio, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Transitio, Classe "B", Nível "09", 40 (quarenta) horas, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2008.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interimamente



**Portaria Conjunta nº. 019/SAD/CASA CIVIL/2008.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CASA CIVIL DO GOVERNO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Casa Civil do Governo**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 21 de Dezembro de 2007.  
  
**GERALDO A. DE VITO JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS**  
 Secretário-Chefe de Casa Civil

**(ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 019/SAD/CASA CIVIL DO GOVERNO 2008)**

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
171330013	Celmi Carlos Souza	9,1
540013	Marily Lima	9,6
416080022	Maria de Fátima Sales Leandro	9,4
225500019	Iza Carvalho Auler	6,4
990786810036	Geraldo Nunes de Moraes	6,3
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCILA</b>		
194690016	Ana Maria de Oliveira	9,0
526780010	Bethânia Auxiliadora F. Monteiro	9,6
122870018	Deija Fernandes de Queiroz	8,3
171430018	Denise Sônia Brandão Campos	9,5
216490014	Derza de Lima Souza	7,0
371650011	Ely Martins de Lima	6,5
415360013	Enir de Almeida	10,0
411040014	Emilia da Silva Ribeiro	8,8
23450010	Gonçalina Cecilia Pedroso	10,0
171380010	Hilton Fernandes de Campos	9,5
990620970076	Jorge Dias de Aquino	7,6
414580010	Luiz Carlos Monteiro Machado	10,0
188980016	Maria Auxiliadora de Moraes	9,9
157040011	Maria Nadir do Prado Carmo	9,3
268080011	Paulo Batista Alves	6,5
280400012	Rosinaldo Nunes de Almeida	9,0
216510015	Valdecyl Guimarães Oliveira	8,7
490016	Zelita Paz de Almeida	8,9
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
631670025	Crispina Catarina de França	7,8
390011	Cassimira Epifânia da Silva	8,6
156500019	Celina Sofia Viana	8,1
223140015	Flávia Carneiro Gerales	7,3
280420013	Francisco Assis Leite	7,5
574690018	José Seixas da Silva	8,0
582230012	Josué Tomaz Ferreira	7,8
76920011	Maria Geneeci Andrade dos Santos	7,9
414670019	Valdomiro de Oliveira	10,0
583100015	Wilson José Dutra	7,6

**Portaria Conjunta nº. 029/SAD/AGE/2008.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA AUDITORIA GERAL DO ESTAD** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8,99 de 29 de março de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Auditores da **Auditoria Geral do Estado** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 18 de Dezembro de 2007.

  
**GERALDO A. DE VITO JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário-Adjunto Casa Civil do Estado

**(Anexo da Portaria Conjunta nº. 029/SAD/AGE/2008)**

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>AUDITOR GERAL DO ESTADO</b>		
267630018	Albany do Rocio Fritz Salamanka	9,7
260410012	Arleide Lucialdo Peixoto de Lima	9,8
260470015	Davi Ferreira Botelho	10,0
963240013	Elba Vicentina de Moraes Pinheiro	9,9
260430013	Francisco Carlos Fernandes da Silva	10,0
260420018	Iseorene Canavarros Bernardino	9,4
327670010	Ivan Padilha de Amorim	9,2
162050011	José Gonçalves Botelho do Prado	10,0
260440019	Jodir Manoel Heitor	10,0
260460010	Naly Noleto Ramos	9,7
960210014	Norton Glay Sales Santos	9,7
260450014	Odete Augusta Gomes de Campos	9,9
260400017	Terezinha Shirlei R. Tabaczenski	9,5

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 0072006/SAD**

**PARTES: A** Secretária de Estado de Administração - **SAD** e a empresa **J. Spreafico ME.**

**DO OBJETO:** O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 007/2007/SAD, que fica extinto em todos os seus termos e condições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA:** Em Cuiabá, 25 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:**

<b>GERALDO A. DE VITO JR.</b> Secretário de Estado de Administração	<b>JOSÉ SPREAFICO</b> Representante Legal CONTRATADA
--	---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2007/SAD/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa J.Spreafico – EPP LTDA.  
**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na **contratação de serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros, na frota do Estado de Mato Grosso, localizada em todas as cidades do Estado, para atender a Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 27/12/2007 e término em 26/12/2008, podendo ser prorrogado, nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: **R\$ 9.167,20 (nove mil, cento e sessenta e sete reais, vinte centavos).**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.101- SAD  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 4039  
**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900.  
**FONTE:** 100.  
**DATA:** Em Cuiabá – MT, 12 de Dezembro de 2007  
**ASSINAM:**  
**GERALDO A. DE VITTO** **JOSÉ ESPREAFICO**  
 Secretário de Estado de Administração Represente Legal  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2007/SAD/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e o Sra. Nauk Maria de Jesus.  
**1.1 OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços consultoria técnica para auxiliar na organização dos documentos referentes ao período colonial do Arquivo Público de Mato Grosso (APMT);  
**1.2** Recompôr a historicidade das instituições administrativas produtoras dos documentos existentes no APMT, obedecendo aos fundos documentais já criados: Governadoria, Fazenda, Justiça, Defesa e Câmara;  
**1.3** Levantar a legislação que a cria e regulamenta os órgãos administrativos; seus procedimentos e funções;  
**1.4** Realizar prospecção da documentação a ser arranjada;  
**1.5** Auxiliar na catalogação e indexação dos documentos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
**DA VIGENCIA:** O presente **CONTRATO** vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**DO PREÇO:** 5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 15.000,00 (**Quinze mil reais**), inclusive todas as despesas, taxas, impostos, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução do serviço/fornecimento materiais ora propostos.  
**ORGÃO/ ENTIDADE:** 11.601 - FUNDESP  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2436  
**ELEMENTO DESPESA:** 33903600  
**FONTE:** 241  
**DATA:** Em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2007.  
**ASSINAM:**  
**GERALDO A. DE VITTO JR.** **NAUK MARIA DE JESUS**  
 Secretário de Estado de Administração Representante Legal  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Agência Fazendária de Campo Verde

TERMO DE REMESSA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL Nº 008/2008  
 AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE.  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor(es) rural(is) abaixo(s) Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.  
 Nome:MARIA DE FÁTIMA NOVAES CPF395.079.041-15, TDI Nº10/08  
 Nome:CLEUZA DA SILVA VIDIGAL CPF 915.280.461-53, TDI Nº11/08  
 Nome:MARIA VALDINETE DO CARMO SILVA CPF 024.787.051-09.TDI Nº012/08. ERLI APARECIDA SILVA SOUZA GERENTE FAZENDÁRIA MAT. Nº 488270014

Agência Fazendária de Campo Verde

TERMO DE REMESSA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL Nº 009/2008  
 AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE.  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor(es) rural(is) abaixo(s) Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.  
 Nome:VERISSIMO PEREIRA DOURADO CPF535.100.461-53, TDI Nº13/08  
 Nome:JURACI FOGAÇA DE SOUZA CPF 181.272.151-04 TDI Nº14/08  
 ERLI APARECIDA SILVA SOUZA GERENTE FAZENDÁRIA MAT. Nº 488270014

AGENFA DE CAMPO VERDE

TERMO DE REMESSA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL Nº 006/2008  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor (es) rural (is) abaixo cumpriu (am) a (s) exigência (s) do artigo 26 da Portaria 114/02.  
 Nome: Ailton Carneiro de Paiva CPF nº 011.757.341-87 TDI nº 008/2008-01-22  
 ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA GERENTE FAZENDÁRIO – SUBSTITUTO MAT. 1620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE  
 TERMO DE REMESSA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL Nº 007/2008  
 AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE.  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor(es) rural(is) abaixo(s) Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome:Samuel Tabarini CPF546.372.369-91, TDI Nº09/08 - ERLI APARECIDA SILVA SOUZA GERENTE FAZENDÁRIA MAT. Nº 488270014

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE**

A Agência Fazendária de Primavera do Leste torna pública a relação de contribuintes que fizeram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS no exercício de 2.007, do Município de **Santo Antônio do Leste**, conforme Portaria 079/2000, redação da Portaria 002/2006.

Contribuinte	Insc. Estadual
Pedro Henrique Gomm e outro	13.343.615-2
Sergio Luiz Ferrari	13.344.298-5
Ivo Brunetta	13.346.984-0
Divair Aparecido de Pierri	13.346.991-3
Emidia Echeverria Lopes	13.348.359-2

Adson Aparecido Santos Gerente substituto da Agenfa

**AGENFA DE PORTO ESPERIDIÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Porto Esperidião, sito a Avenida Januário Santana do Carmo, 250, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.  
 Fica(m) também o(s) contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7.098/1998.  
 Empresa: PAULO L DUARTE  
 I.E: 13.190.315-2 PAT:9923/2007 NAI 38538001100293200720 DE 27/07/2007  
 End: Ave Januário Santana do Carmo, 365, Parque das Américas – Porto Esperidião/MT  
 Outrossim, tendo em vista a retificação da NAI n 38538001100293200720 conforme fls 13 a 16, pelo FTE autuante, abrimos vista do Processo Administrativo Tributário nº 9923/2007, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do estado, para recolher ou impugnar o crédito tributário, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Unidade Preparadora, Cuiabá em 22 de Janeiro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

**SECOM**

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 001/2008/SECOM/MT**

O Secretário de Estado de Comunicação Social de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Nomear a Comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho do ano de 2007, desta Secretaria de Estado, constituída dos seguintes servidores:

- Elpídio Spiezzi Júnior – Presidente
- Carlos Alberto Martins – Membro
- Ludmila Cavalcante da Silva Moura - Membro

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2008.



JOSÉ CARLOS DIAS  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 18/2007/SECOM**

**I - PARTES:**  
 CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA – AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA  
**II – OBJETO:** Aditivo Contratual nº 018/2007-SECOM, ao Contrato nº 020/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.  
**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13101.24.131.036.20140000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.  
**IV – VIGÊNCIA:** De 02/01/2008 a 31/12/2008  
**V – PREÇO:** Por unidade e estimativo.

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Lúcio Aparecido Sorge, representante da CONTRATADA.



JOSÉ CARLOS DIAS  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 015/2007/SECOM**

**I - PARTES:**  
 CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA  
**II - OBJETO:** Aditivo Contratual n.º 015/2007-SECOM, ao Contrato n.º 021/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública n.º 001/2005-SECOM.  
**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.  
**IV - VIGÊNCIA:** De 02/01/2008 a 31/12/2008  
**V - PREÇO:** Por unidade e estimativo.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Crispim Iponema Brasil, representante da CONTRATADA.



JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 016/2007/SECOM**

**I - PARTES:**  
 CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - ÉPOCA PROPAGANDA LTDA  
**II - OBJETO:** Aditivo Contratual n.º 016/2007-SECOM, ao Contrato n.º 022/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública n.º 001/2005-SECOM.  
**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.  
**IV - VIGÊNCIA:** De 02/01/2008 a 31/12/2008  
**V - PREÇO:** Por unidade e estimativo.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Osmar Soares da Silva Júnior, representante da CONTRATADA.



JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 014/2007/SECOM**

**I - PARTES:**  
 CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
**II - OBJETO:** Aditivo Contratual n.º 014/2007-SECOM, ao Contrato n.º 023/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública n.º 001/2005-SECOM.  
**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.  
**IV - VIGÊNCIA:** De 02/01/2008 a 31/12/2008  
**V - PREÇO:** Por unidade e estimativo.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Flávia de Figueiredo Vilela Camilotti, representante da CONTRATADA.



JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 017/2007/SECOM**

**I - PARTES:**  
 CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 CONTRATADA - MIX COMUNICAÇÃO LTDA  
**II - OBJETO:** Aditivo Contratual n.º 017/2007-SECOM, ao Contrato n.º 019/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública n.º 001/2005-SECOM.  
**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.  
**IV - VIGÊNCIA:** De 02/01/2008 a 31/12/2008  
**V - PREÇO:** Por unidade e estimativo.  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Paulo Ribeiro Júnior, representante da CONTRATADA.



JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N.º 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e  
 Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º. 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 396350/2007.

**Art. 2.º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I - Joaquim Paiva de Paula (membro-presidente);
- II - Rogério Rodrigues da Silva (membro);
- III - Maria Bernadete de S. Alekovic (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3.º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 160, de 14.12.07.  
 Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
 PUBLICADA,  
 CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA N.º 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º. 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 388825/2007.

**Art. 2.º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I - José Almeida Cruz (membro-presidente);
- II - Lourival Alves Vasconcelos (membro);
- III - Joel da Silva Oliveira (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3.º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 163, de 14.12.07.  
 Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
 PUBLICADA,  
 CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA N.º 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º. 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 392916/2007.

**Art. 2.º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I - José Ignácio R. Neto (membro-presidente);
- II - Orlando Nascimento (membro);
- III - Solange Fátima de Oliveira Cruz (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3.º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 168, de 14.12.07.  
 Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
 PUBLICADA,  
 CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA N.º 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º. 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 511083/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Neise Leonor Pinho Dias (membro-presidente);
- II – Vanderlei Belato (membro);
- III – João Balduino de Oliveira (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 155, de 10.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 511068/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Célio Nogueira Cunha (membro-presidente);
- II – Marco Roberto Pincegher (membro);
- III – Paulo José Barbosa (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 154, de 10.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 396421/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Vanderlei Belato (membro-presidente);
- II – Orlando Nascimento (membro);
- III – Edson Iwasaki (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 158, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 393062/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Rogério Rodrigues da Silva (membro-presidente);
- II – João Balduino de Oliveira (membro);
- III – Solange Fátima de Oliveira Cruz (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 167, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 392962/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Paulo José Barbosa (membro-presidente);
- II – Maria Bernadete de S. Alekovic (membro);
- III – José Luis Calhao de Figueiredo (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 162, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 392932/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Orlando Nascimento (membro-presidente);
- II – Lilian de Fátima de Moura Apoitia (membro);
- III – Pedro Barreto (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 165, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;



Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 393010/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Joel da Silva Oliveira (membro-presidente);
- II – Marcos Roberto Pincheher (membro);
- III – Neise Leonor Pinho Dias (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 164, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Polícia do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 396393/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – José Ignácio R. Neto (membro-presidente);
- II – Lourival Alves Vasconcelos (membro);
- III – Paulo José Barbosa (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 159, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Polícia do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 016, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 393071/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:


- I – Lilian Fátima de Moura Aipoitia (membro-presidente);
- II – Carlos César Nadaf (membro);
- III – Arnaldo Augusto Dorilêo Leite (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 166, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Polícia do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 017, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 393051/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Lourival Alves Vasconcelos (membro-presidente);
- II – Célio Nogueira Cunha (membro);
- III – Rogério Rodrigues da Silva (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 161, de 14.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Polícia do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 018, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo - CPPA, conforme Portaria n.º 173, de 21 de dezembro de 2007;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 512732/2007.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos César Nadaf (membro-presidente);
- II – José Luis Calhao de Figueiredo (membro);
- III – Vanderlei Belato (membro).

**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Atuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 156, de 10.12.07.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Polícia do Meio Ambiente

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2008**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AGILIZE SERVIÇO DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

DO OBJETO: Prestação de Serviço de Carro pipa com capacidade de 16.000 litros de água potável, destinado a atender o Sistema Prisional, o Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN e Superintendência do Sistema Sócio Educativo - POMERI, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N.º 073/2007/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 137.529,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172 (Sistema Prisional;POMERI);034 (Sistema Prisional);171 (CONEN)/Projeto Atividade: 2282 (Sistema Prisional); 2290 (Sistema Prisional);2281 (CONEN);2283 (POMERI)/Elemento de Despesa: 33903900/Fonte: 240 (Sistema Prisional;CONEN;POMERI);242 (POMERI).

DA VIGÊNCIA: 22/01/2008 a 21/01/2009.

DA DATA: 22/01/2008.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO - a Empresa AGILIZE SERVIÇO DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 038/2007**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo de Re - ratificação ao Contrato, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

DO OBJETO: a ratificação da data de assinatura do Contrato n.º 038/2007, referente a aquisição de veículos tipo Pick-up, para transporte de cadáveres, destinados a atender à Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), constantes da Ata de Registro de Preço n.º 049/2006/SAD/MT e Edital de Pregão 047/2006/SAD/MT.

DA RATIFICAÇÃO: Onde Lia-se: "Cuiabá, 02 de Maio de 2007."

Lê-se: "Cuiabá, 22 de Maio de 2007."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.


ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. AIRTON DALLA ROSA - Empresa TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA./CONTRATADA.

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

**Contrato aditado:** 01/2005  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC  
**Contratada:** DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.  
**Objeto:** Aditar a Cláusula Oitava – Da Vigência.  
**Prazo de Execução:** Fica aditado a vigência do presente Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01/01/08 e seu término 30/06/08.  
**Fundamento Legal:** art. 57, inciso IV, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuiabá/MT, 28 de Dezembro de 2007.

  
SÉRGIO MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

Lauda 580

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 366/2006.**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, CNPJ/MT 15.023.948/0001-30.  
**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do termo de convênio nº 366/2006. Reforma e ampliação de prédio existente, adequação PNEE, construção de muro com gradil – 30m; construção de jardins na EE. 'Dep. João Evaristo Curvo', no Município de Jauru/MT, que passa a ter a seguinte redação: A Vigência deste convênio passa de 22/02/2008 para 22/05/2008.  
**RETIFICA-SE POR SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE 21/01/2008**

Lauda 581

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1186/2005.**

**PARTES:** Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranaitá/MT, CNPJ/MT 03.239.043/0001-12.  
**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do termo de convênio nº 1186/2005. Reforma e adequação do PNEE, na EE. 'João Paulo', no Município de Paranaitá/MT, que passa a ter a seguinte redação: A Vigência deste convênio passa de 30 de Dezembro 2007 para 30 de Junho de /2008.  
**RETIFICA-SE POR SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE 11 de Dezembro/2007.**

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2008/SECITEC**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2008**  
**Espécie:** Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº Nelio Franco de Godoy Junior.  
**Objeto:** prestação de serviços educacionais de ministrar aulas no Programa de Educação Profissional da Baixada Cuiabana 2008 no Curso de Informática Básica (Versão do Sistema: Windows XP, Office XP), compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado com duração até 28 de abril 2008.  
**Dotação:** 2007.9900.3390.3600-145  
**Assinam:** Sr. Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº Nelio Franco de Godoy Junior - Contratado.  
Obs: Original Assinado

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2008/SECITEC**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2008**  
**Espécie:** Contrato para prestação de serviço na área educacional, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC e o Srº Manoel Delgado Magalhães.  
**Objeto:** prestação de serviços educacionais de ministrar aulas no Programa de Educação Profissional da Baixada Cuiabana 2008 no Curso de Informática Básica (Versão do Sistema: Windows XP, Office XP), compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares do curso a ser ofertado.  
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado com duração até 28 de abril 2008.  
**Dotação:** 2007.9900.3390.3600-145  
**Assinam:** Sr. Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e o Srº Manoel Delgado Magalhães - Contratado.  
Obs: Original Assinado

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 062/2005.** Processo: 566238/2007.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – CNPJ-MF Nº. 03.918.869/0001-08.  
**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **06 (seis) meses**, com início em **29/12/2007**, passando o término para o dia **28/06/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **28/07/2008**.  
Data de Assinatura: **27/12/2007**.  
SIGNATÁRIO:  
AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS****PORTARIA N.º 01/2008**

*Cria Comissão para definir procedimentos de uniformização de cobrança da Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle – TRFC e outros créditos da AGER/MT com utilização do Sistema DAR – aut/SEFAZ.*

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO AGER/MT,** Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8.º, II, "a" e art. 9.º do Decreto n.º 1.403, de 30 de maio de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir a Comissão para definir procedimentos de uniformização de cobrança da Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle – TRFC e outros créditos da AGER/MT com utilização do Sistema DAR – aut/SEFAZ.

**Art. 2.º** Designar para compor a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

**I – Presidente:**

Paulo Henrique Monteiro Guimaraes

**II – Membros:**

Aroldo de Luna Cavalcanti

Elize Ferreira Curvo Pinto

Luciana Carraro Martins Bressane

Célia Passos de Miranda

**Art. 3.º** Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2008.

  
MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente AGER/MT

**DETRAN / MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****Portaria n.º. 032/2008/GP/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DERTAN/MT,** usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº. 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº. 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, artigos 45 e 47 da Portaria n.º. 25/2002/GP/DETRAN/MT e artigo 3º da Portaria n.º. 10/2008/GP/DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

I. Designar os Srs. Cassiano Fernandes da Silva - Coordenador de Procedimento Disciplinar e Camilla de Hera Gomes Alcoforado - Coordenadora de Correição e Inspeção, para sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades cometidas pela Auto Escola DOM BOSCO (código 20), razão social Auto Escola DOM BOSCO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01489.570/0001-50, capituladas no artigo 14, I e III da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN e pela inobservância do disposto no artigo 33, d e artigo 41, a da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRA-MT, pela Diretora Geral, Sra. Maria Aparecida de Souza (código 336) pela inobservância do artigo 13, II e V da Portaria nº. 47/1999/DENATRAN e artigo 34, a, artigo 41, a, d e artigo 42, e, f da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, pelo Diretor de Ensino, Sr. Carlos Rogério Pereira (código 929) pela inobservância do artigo 14, § 1º, I e II da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN, artigo 14, I, IV, V, VI e VII da Portaria nº 47/1999/DENATRAN e artigo 35, a, c, e, f, g, artigo 41, a, d e artigo 43, a, b, c, d, e, f da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, pelo Instrutor, Sr. Alexandre Xocaira (código 2034), pela inobservância do artigo 14, § 2º, IV da Resolução nº. 74/1998/CONTRAN, artigo 15, §1º, c da Portaria nº. 47/1999/DENATRAN e artigo 36, b, d, artigo 41, a, d, artigo 44, e, g, h da Portaria nº. 25/2002/GP/DETRAN-MT, conforme relatório referente ao Processo nº. 122/2006/CG/DETRAN-MT.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2008.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente AGER/MT

**CEPROTEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2007/CEPROTEC/MT**

**INTERESSADOS:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a empresa Cine Fonseca Viagens e Turismo.

**OBJETIVO:** adita-se ao Contrato n.º 97/2007/CEPROTEC/MT, na sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, prorrogando-a para a data de 20 de dezembro de 2008.  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2007.

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 03/SAD/00035/2008 DE: 22/01/2008

O Secretario de Estado de Administracao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 77003/779 - ESTABILIDADE POR CONCURSO PUBLICO APOS ESTAGIO  
PROBATORIO

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1180530010) ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
A Partir de.: 14/09/2007  
Unidade Adm.: 90921 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1180540015) ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
A Partir de.: 13/09/2007  
Unidade Adm.: 90921 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO (SEJUS)

Processo Numr.: 7995/2008  
NOME..... (892520027) CARLOS ANTERO DE ARRUDA CASTRO  
A Partir de.: 06/01/2008  
Unidade Adm.: 140244 - SUPERINT.DE TRABALHO E EMPREGO (SETECS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1173470015) CELSO JESUS MORAIS  
A Partir de.: 20/09/2007  
Unidade Adm.: 129909 - SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1170310017) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA  
A Partir de.: 25/08/2007  
Unidade Adm.: 90735 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REG.DO CARUMBE (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1180110010) EDSON ATAIDE ORMOND  
A Partir de.: 09/09/2007  
Unidade Adm.: 91111 - DIRET. CADEIA PUBLICA LUCAS DO RIO VERDE (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1181070012) FLAVIA SIBELE DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 08/09/2007  
Unidade Adm.: 91090 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DOM AQUINO (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (660590034) JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR  
A Partir de.: 17/09/2007  
Unidade Adm.: 90921 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTINO (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1174410016) JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA  
A Partir de.: 04/10/2007  
Unidade Adm.: 129852 - DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1159110015) KLEBERSON DA SILVA LIMA  
A Partir de.: 09/08/2007  
Unidade Adm.: 90735 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REG.DO CARUMBE (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1174400010) MARCELO CASSIO DE SOUZA  
A Partir de.: 04/10/2007  
Unidade Adm.: 129860 - SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS (SEJUS)

Processo Numr.: 7995/2008  
NOME..... (1195130012) MARLUCE PEREIRA DE SOUZA  
A Partir de.: 06/01/2008  
Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (1180120016) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
A Partir de.: 13/09/2007  
Unidade Adm.: 91111 - DIRET. CADEIA PUBLICA LUCAS DO RIO VERDE (SEJUS)

Processo Numr.: 6656/2008  
NOME..... (943340039) ZILENE MARIA DO CARMO BISSOLLI  
A Partir de.: 16/08/2007  
Unidade Adm.: 130141 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES (SEJUS)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administracao,  
em Cuiaba, 19 de Janeiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00036/2008 DE: 22/01/2008

O Secretario de Estado de Administracao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA  
FAMILIA

Processo Numr.: 15139/2008

NOME..... (833490010) NOELITA DO NASCIMENTO AGUILERA  
A Partir de.: 27/12/2007 Ate 25/03/2008

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administracao,  
em Cuiaba, 19 de Janeiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00037/2008 DE: 22/01/2008

O Secretario de Estado de Administracao  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 566683/2007

NOME..... (597080038) AGUIOMAR MEZZALIRA

Em..... 17/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/09/2002	01/09/2007

Processo Numr.: 130393/2007

NOME..... (466980051) ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR

Em..... 26/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	10/10/2000	09/10/2005

Processo Numr.: 529340/2007

NOME..... (974720011) ALUIZIO GONCALVES DE MOURA

Em..... 10/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	18/03/2002	17/03/2007

Processo Numr.: 598634/2007

NOME..... (350730075) ANA MARISA SOARES MULLER SANTOS

Em..... 15/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/12/2002	01/12/2007

Processo Numr.: 457063/2007

NOME..... (1012130018) ANILDA CARDOSO QUEIROZ

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/06/2002	11/06/2007

Processo Numr.: 593587/2007

NOME..... (801610028) ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA

Em..... 15/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/07/2002	30/06/2007

Processo Numr.: 6972/2008

NOME..... (803010010) BENEDITO MARTINS DE BULHOES

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/01/1997	04/01/2002

Processo Numr.: 6972/2008

NOME..... (803010010) BENEDITO MARTINS DE BULHOES

Em..... 15/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/01/2002	04/01/2007

Processo Numr.: 269577/2007

NOME..... (436820013) CARLOS ROBERTO BALIEIRO

Em..... 05/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/09/2002	31/08/2007

Processo Numr.: 409595/2007

NOME..... (436920026) DULCE SEBASTIANA DIAS ALVES

Em..... 16/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	21/09/2002	20/09/2007

Processo Numr.: 562975/2007

NOME..... (51360012) EDNA ASSIS CAMARGO MIDON

Em..... 10/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	09/11/2002	08/11/2007

Processo Numr.: 526944/2007

NOME..... (253700019) EUNICE MENINO LERO TAPETI

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/10/2002	07/10/2007

Processo Numr.: 5954/2008

NOME..... (440740029) FATIMA BENEDITA FERREIRA DA SILVA

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/01/2003	01/01/2008

Processo Numr.: 379912/2007

NOME..... (955270014) GILDOMAR ALCERIO MAIERON

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	13/09/2001	12/09/2006

Processo Numr.: 470006/2007

NOME..... (199560013) GONCALO LICERO DIAS DE MATTOS

Em..... 12/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	22/10/2002	21/10/2007

Processo Numr.: 591496/2007

NOME..... (92340016) ILMIS DALMIS MENDES DA CONCEICAO

Em..... 14/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	25/07/2000	24/07/2005

Processo Numr.: 554627/2007

NOME..... (331630010) IRVANY DOS SANTOS MORAES

Em..... 15/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90		

90	01/05/2002	30/04/2007
Processo Numr.:	173830/2007	
NOME.....	(640840019) ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONCA	
Em.....	03/12/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/07/1995	11/07/2000
Processo Numr.:	173830/2007	
NOME.....	(640840019) ISIA MARIA DE FARIA ZUZARTE DE MENDONCA	
Em.....	04/12/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/07/2000	11/07/2005
Processo Numr.:	507079/2007	
NOME.....	(174440014) JAIRO BEZERRA DA SILVA	
Em.....	15/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	03/10/2002	02/10/2007
Processo Numr.:	589684/2007	
NOME.....	(824120019) JAQUELINE PASUCH	
Em.....	14/01/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	03/06/2001	02/06/2006
Processo Numr.:	532299/2007	
NOME.....	(174380011) JOAO OSNI GUIMARAES	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	08/05/2000	07/05/2005
Processo Numr.:	484345/2007	
NOME.....	(1021080010) JOAO ZILMAR DE LIMA	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	18/09/2002	17/09/2007
Processo Numr.:	520475/2007	
NOME.....	(973600012) JOILCE RIBEIRO DA SILVA	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	18/03/2002	17/03/2007
Processo Numr.:	498218/2007	
NOME.....	(614590043) JORGE ANTONIO DA SILVA	
Em.....	27/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	15/01/2002	14/01/2007
Processo Numr.:	510724/2007	
NOME.....	(292790023) JOSE LUIZ STRAUB	
Em.....	27/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	21/02/1998	20/02/2003
Processo Numr.:	412964/2007	
NOME.....	(637670019) JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	11/11/2001	10/11/2006
Processo Numr.:	551840/2007	
NOME.....	(673810038) JURACY ALVES DE OLIVEIRA	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/05/2002	01/05/2007
Processo Numr.:	333079/2007	
NOME.....	(427160022) LOURDES NUNES DA CRUZ	
Em.....	17/01/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/1993	31/05/1998
Processo Numr.:	333079/2007	
NOME.....	(427160022) LOURDES NUNES DA CRUZ	
Em.....	18/01/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/1998	31/05/2003
Processo Numr.:	484806/2007	
NOME.....	(15630013) MARIA CONCEICAO COSTA DA SILVA	
Em.....	21/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/02/2000	31/01/2005
Processo Numr.:	558797/2007	
NOME.....	(23520019) MARIA DIAS DA CONCEICAO	
Em.....	17/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/11/2002	31/10/2007
Processo Numr.:	526397/2007	
NOME.....	(1030110015) MARLETE CLARA JANONIS	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	21/11/2002	20/11/2007
Processo Numr.:	552257/2007	
NOME.....	(1016960015) MARTA DOS SANTOS	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	02/09/2002	01/09/2007
Processo Numr.:	599003/2007	
NOME.....	(176960015) MARTHA NEVES ORMOND XAVIER	
Em.....	17/01/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	19/06/1999	18/06/2004
Processo Numr.:	549909/2007	
NOME.....	(967200016) NILSON ANTONIO BATISTA	
Em.....	17/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	09/04/2002	08/04/2007
Processo Numr.:	557944/2007	
NOME.....	(246410019) ROSANGELA MARIA BATISTA RIBEIRO	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	21/01/2002	20/01/2007
Processo Numr.:	428245/2007	
NOME.....	(253980011) SERGIO MARCOS DA SILVA	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	11/02/2002	10/02/2007
Processo Numr.:	496696/2007	
NOME.....	(421240024) TEOLINDA GOMES DA SILVA	

Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	09/07/2000	08/07/2005
Processo Numr.:	88380/2007	
NOME.....	(954440021) VALDIMIR DEWES	
Em.....	08/12/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/09/2001	04/09/2006
Processo Numr.:	584113/2007	
NOME.....	(211990019) VILMA VARGAS REIS	
Em.....	12/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/02/1979	11/02/1984
Processo Numr.:	584113/2007	
NOME.....	(211990019) VILMA VARGAS REIS	
Em.....	13/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	12/02/1999	11/02/2004
Processo Numr.:	585776/2007	
NOME.....	(946060010) WENDER SANTOS PAIM	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	25/06/2001	24/06/2006
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 19 de Janeiro de 2008. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao		
Secretaria de Estado de Administracao		
PORTARIA N. 03/SAD/00038/2008 DE: 22/01/2008		
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,		
Resolve: RETIFICAR, referenciando		
Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO		
Processo Numr.:	422762/2007	
NOME.....	(637510011) CICERO FRAGA DE MELO	
Em.....	15/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/12/1996	04/12/2001
Processo Numr.:	33754/2007	
NOME.....	(168370018) VLADIMIR CALIL FAISSAL	
Em.....	21/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	24/12/1999	23/12/2004
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 19 de Janeiro de 2008. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao		
Secretaria de Estado de Administracao		
PORTARIA N. 03/SAD/00039/2008 DE: 22/01/2008		
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,		
Resolve: CONCEDER		
Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-		
Processo Numr.:	278938/2007	
NOME.....	(237350041) AGOSTINHA VIEIRA DA SILVA	
Em.....	14/11/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	27/08/1991	26/08/1996
Processo Numr.:	547995/2007	
NOME.....	(642110018) BENEDITA RIBEIRO DE ARAUJO	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/01/1998	13/01/2003
Processo Numr.:	522365/2007	
NOME.....	(372280013) DELY DO NASCIMENTO PORTO	
Em.....	08/12/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	17/02/1998	16/02/2003
Processo Numr.:	574910/2007	
NOME.....	(272400017) EDMÉIA THAINES MOREIRA	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	16/02/2002	15/02/2007
Processo Numr.:	510013/2007	
NOME.....	(268800014) SUFIA RUFINA MENESES	
Em.....	17/01/2007	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/11/2002	31/10/2007
Processo Numr.:	574881/2007	
NOME.....	(125640013) TEREZA LUCIA DE ARAUJO	
Em.....	14/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	15/02/2002	14/02/2007
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 19 de Janeiro de 2008. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao		

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00004/2008 DE: 22/01/2008

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR  
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
 Processo Numr.: 23687/08  
 NOME.....: (804700010) MARIA SATURNINA DA SILVA  
 A Partir de.: 02/01/2008 Até 15/02/2008  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de Janeiro de 2008.  
 Afonso Dalberto  
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 133/2007/SAD, - processo nº. 457.879/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preços de hora/serviço para serviços prestados por empresa especializada em fornecimento de peças de reposição genuínas e manutenção corretiva e preventiva incluindo mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros serviços para todos os veículos de marcas e categorias distintas os quais compõe a frota do Estado no Pólo de Matupá.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2008.

*Geraldo Aparecido de Vito Júnior*  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 012/2007.**

Fica a empresa CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, classificada em 2º lugar no certame licitatório Concorrência Pública - Edital nº 012/2007, face a desistência da 1ª classificada LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA convocada para, querendo, apresentar concordância para execução da obra objeto do edital citado, obedecendo as mesmas condições ofertadas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços e prazos.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
 Vilceu Francisco Marchetti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 067/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros designados pela Portaria GAB nº244/2006/GB/SES, comunicam aos interessados que o Resultado final do Pregão Presencial Nº 067/2007, publicado no D.O. dia 21/01/2008, terá a seguinte alteração:

**Onde se Lê:**

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2007.

**Leia-se:**

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2008.

Cuiabá (MT), 22 de Janeiro de 2008.

<b>IVAN SCHNEIDER</b> Coordenador de Licitação e Aquisição/Pregoeiro	<b>LUIS GALDINO DE MEDEIROS</b> Gerente de Licitação/Pregoeiro	<b>ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Pregoeiro
---	---	---

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 07/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (micro ondas, multiprocessador de alimentos,...)** As diversas áreas do mt-laboratório, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CIRURGICA GONÇALVES LTDA.	01	R\$ 59.850,00
	13	R\$ 365,00
	14	R\$ 196,00
	15	R\$ 265,00
	16	R\$ 96,00
	18	R\$ 100,00
	20	R\$ 270,00
	22	R\$ 156,00
	23	R\$ 366,00
	26	R\$ 940,00
	32	R\$ 8.032,00
	33	R\$ 6.843,00
	36	R\$ 13.551,00
	37	R\$ 2.208,00
	38	R\$ 7.056,00
	39	R\$ 4.905,00
	52	R\$ 336,00
	56	R\$ 2.568,00
	57	R\$ 17.486,00
	59	R\$ 45.240,00

ITENS DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 58.

ITENS PREJUDICADOS: 17, 19 e 21.

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2008.

Ivan Schneider  
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior  
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 13/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de equipamentos específicos para equipar a estrutura física da Farmácia de Manipulação do MT-FARMA.**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL
BIOSAN PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	1	R\$ 2.660,00
	3	R\$ 3.150,00
	11	R\$ 1.550,00
	15	R\$ 2.190,00
	18	R\$ 2.925,00
	19	R\$ 3.560,00
	20	R\$ 5.020,00
	24	R\$ 1.350,00
	25	R\$ 363,00
	26	R\$ 3.740,00
	27	R\$ 935,00
	33	R\$ 1.955,00
	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	04

ITENS DESERTOS: 02, 07, 08, 14, 16, 22, 29, 30 e 32.

ITENS PREJUDICADOS: 05, 06, 09, 10, 12, 13, 17, 21, 23, 28 e 31

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2008.

Ivan Schneider  
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior  
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 013/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desta Procuradoria Geral de Justiça, o Membro do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:

Presidente: **Dr. Ezequiel Borges de Campos** - Promotor de Justiça.

Membros: **Eliane Crepaldi** – Agente Administrativo – Gerente de Licitação.

**Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza** - Oficial de Diligência - Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

**Evertton Queiroz Camargo** – Agente Administrativo – Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

**Walmir Fortes Guia** – Agente Administrativo.

II - Revoga-se a Portaria nº 445/2007-PGJ, de 18.09.2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 003/2007-CSMP**

*Dispõe sobre a atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos inquéritos civis e procedimentos preparatórios.*

## Capítulo I

### Dos Requisitos para Instauração

**Art. 1º.** O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

Parágrafo único. O inquérito civil não é condição de procedibilidade para o ajuizamento das ações a cargo do Ministério Público, nem para a realização das demais medidas de sua atribuição própria.

**Art. 2º.** O inquérito civil poderá ser instaurado:

I – de ofício;

II – em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

III – por designação do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público, e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis.

§ 1º A determinação do Procurador-Geral de Justiça caberá nas hipóteses de delegação de sua atribuição originária ou de solução de conflito de atribuições.

§ 2º A determinação do Conselho Superior do Ministério Público terá lugar quando prover recurso contra a não instauração de inquérito civil, quando desacompanhar a promoção de arquivamento de inquérito civil procedimento preparatório ou ainda, quando inacolher total ou parcialmente termo de ajustamento de conduta.

§ 3º O Ministério Público atuará, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, devendo cientificar o Agente de Execução que possua atribuição para tomar as providências respectivas, no caso de não a possuir.

§ 4º No caso do inciso II, as informações verbais serão reduzidas a termo. Da mesma forma, a falta de formalidade não implica indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil, salvo se, desde logo, mostrar-se improcedente a notícia, atendendo-se, na hipótese, o disposto no artigo 7º desta Resolução.

§ 5º O requerimento ou representação, quando formulados, justificadamente, de forma anônima, não impedirá a tomada de providências pelo Órgão de Execução, desde que atendido o previsto no artigo 2º, inciso II, desta Resolução.

§ 6º O Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.

§ 7º O procedimento preparatório deverá ser autuado com numeração seqüencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão.

§ 8º O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável.

§ 9º Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil.

**Art. 3º.** Caberá ao membro do Ministério Público investido da atribuição para propositura da ação civil pública a responsabilidade pela instauração de inquérito civil.

Parágrafo único. Eventual conflito negativo ou positivo de atribuição será suscitado, fundamentadamente, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, que

decidirá a questão no prazo de trinta dias.

**Art. 4º.** O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar, parcial ou totalmente, sua atribuição originária a integrantes do Ministério Público.

**Art. 5º.** É permitida a instauração e atuação em conjunto de mais de um órgão do Ministério Público no inquérito civil, quando o fato investigado estiver diretamente relacionado com as respectivas atribuições.

## Capítulo II

### Da Instauração do Inquérito Civil

**Art. 6º.** O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, registrada em sistema informatizado de controle ou livro próprio e autuada, contendo:

I – o fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público e a descrição do fato objeto do inquérito civil;

II – o nome e a qualificação possível da pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído;

III – o nome e a qualificação possível do autor da representação, se for o caso;

IV – a data e o local da instauração e a determinação de diligências iniciais;

V – a designação do secretário, quando couber;

VI – a determinação de publicação da portaria mediante afixação no saguão da Promotoria, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, bem como de remessa, por meio eletrônico, à Corregedoria-Geral para publicação no site do Ministério Público.

Parágrafo único. Se, no curso do inquérito civil, novos fatos indicarem necessidade de investigação de objeto diverso do que estiver sendo investigado, o membro do Ministério Público poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro inquérito civil, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.

## Capítulo III

### Do Indeferimento de Requerimento de Instauração do Inquérito Civil

**Art. 7º.** Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado.

§ 1º Do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias.

§ 2º As razões de recurso serão protocoladas junto ao órgão que indeferiu o pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de três dias, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

§ 3º Do recurso serão notificados os interessados para, querendo, oferecer contra-razões.

§ 4º Expirado o prazo do artigo 7º, § 1º, desta Resolução, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

§ 5º Na hipótese de atribuição originária do Procurador-Geral, caberá pedido de reconsideração no prazo e na forma do parágrafo primeiro.

## Capítulo IV

### Da Instrução

**Art. 8º.** A instrução do inquérito civil será presidida por membro do Ministério Público a quem for conferida essa atribuição, nos termos da lei.

§ 1º O membro do Ministério Público poderá designar servidor do Ministério Público para secretariar o inquérito civil, ou, na sua falta, nomear pessoa idônea para o exercício da função.

§ 2º Para o esclarecimento do fato objeto de investigação, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, com a juntada das peças em ordem cronológica de apresentação, numeradas em ordem crescente.

§ 3º Todas as diligências serão documentadas mediante termo ou auto circunstanciado.

§ 4º As declarações e os depoimentos sob compromisso serão tomados por termo pelo membro do Ministério Público, assinado pelos presentes ou, em caso de recusa, na ausência da assinatura por duas testemunhas.

§ 5º Qualquer pessoa poderá, durante a tramitação do inquérito civil, apresentar ao Ministério Público documentos ou subsídios para melhor apuração dos fatos.

§ 6º Os órgãos da Procuradoria-Geral, em suas respectivas atribuições, prestarão apoio administrativo e operacional para a realização dos atos do inquérito civil.

§ 7º O presidente do inquérito civil poderá deprecar diretamente a qualquer órgão de execução a realização de diligências necessárias para a investigação.

§ 8º O Procurador-Geral de Justiça deve encaminhar, no prazo de dez dias, os ofícios expedidos pelos membros do Ministério Público ao Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais, Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselheiros dos Tribunais de Contas, Desembargadores e chefes de missão diplomática de caráter permanente, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no ofício, podendo deixar de encaminhar aqueles que não contenham os requisitos legais ou não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

§ 9º Todos os ofícios requisitórios de informações ao inquérito civil e ao procedimento preparatório deverão ser fundamentados e acompanhados, no caso de inquérito civil, de cópia da portaria que o instaurou.

§ 10 As notificações para comparecimento deverão ser feitas com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de adiamento da audiência.

§ 11 A pedido da pessoa notificada o presidente do inquérito civil fornecerá comprovação escrita do comparecimento.

**Art. 9º.** Aplica-se ao inquérito civil o princípio da publicidade dos atos, com exceção dos casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às investigações, casos em que a decretação do sigilo legal deverá ser motivada.

§ 1º Nos requerimentos que objetivam a obtenção de certidões ou extração de cópia de documentos constantes nos autos sobre o inquérito civil, os interessados deverão fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, nos termos da Lei nº 9.051/95.

§ 2º A publicidade consistirá:

I - na divulgação oficial em meios cibernéticos ou eletrônicos, dela devendo constar as portarias de instauração e extratos dos atos de conclusão;

II - na expedição de certidão e na extração de cópias sobre os fatos investigados, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do presidente do inquérito civil;

III - na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do inquérito civil;

IV - na concessão de vistas dos autos, mediante requerimento fundamentado do interessado ou de seu procurador legalmente constituído e por deferimento total ou parcial do presidente do inquérito civil.

§ 3º As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

§ 4º A restrição à publicidade deverá ser decretada em decisão motivada, para fins do interesse público, e poderá ser, conforme o caso, limitada a determinadas pessoas, provas, informações, dados, períodos ou fases, cessando quando extinta a causa que a motivou.

§ 5º Os documentos resguardados por sigilo legal deverão ser atuados em apenso.

**Art. 10.** Em cumprimento ao princípio da publicidade das investigações, o membro do Ministério Público poderá prestar informações, inclusive aos meios de comunicação social, a respeito das providências adotadas para apuração de fatos em tese ilícitos, abstendo-se, contudo de externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações ainda não concluídas.

**Art. 11.** O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

## Capítulo V

### Do Arquivamento

**Art. 12.** Esgotadas as diligências, o órgão de execução do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação em meio eletrônico, ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão de execução do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.

§ 2º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público na forma do seu Regimento Interno.

§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão os interessados e as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório.

§ 4º Deixando o Conselho Superior do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, tomará uma das seguintes providências:

I – converterá o julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo ao Procurador-Geral de Justiça para designar o membro do Ministério Público que irá atuar;

II – deliberará pelo prosseguimento do inquérito civil ou do procedimento preparatório, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, adotando as providências relativas à designação, em qualquer hipótese, de outro membro do Ministério Público para atuação.

§ 5º A sessão do Conselho Superior do Ministério Público será pública, salvo quando houver sido decretado o sigilo.

§ 6º Em se tratando de caso em que o órgão de execução do Ministério Público se convença pela ausência de atribuições para investigar e/ou propor as ações cabíveis de que tratam as Leis n.º 7.347/85 e 8.429/92, deverá dela declinar em manifestação fundamentada encaminhando os autos a quem de direito.

§ 7º Quando a remessa tiver que ser feita ao Ministério Público de outro Estado ou ao Ministério Público da União, os autos deverão ser encaminhados por intermédio do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 13.** Não oficiará nos autos do inquérito civil, do procedimento preparatório ou da ação civil pública o órgão responsável pela promoção de arquivamento não homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público

**Art. 14.** O desarquivamento do inquérito civil, diante de novas provas ou para investigar fato novo relevante, poderá ocorrer no prazo máximo de seis meses após o arquivamento. Transcorrido esse lapso, será instaurado novo inquérito civil, sem prejuízo das provas já colhidas.

Parágrafo único. O desarquivamento de inquérito civil para a investigação de fato novo, não sendo caso de ajuizamento de ação civil pública, implicará novo arquivamento e remessa ao órgão competente, na forma do art. 12, desta Resolução.

**Art. 15.** O disposto acerca de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório também se aplica à hipótese em que estiver sendo investigado mais de um fato lesivo e a ação civil pública proposta somente se relacionar a um ou a algum deles.

## Capítulo VI

### Do Compromisso de Ajustamento de Conduta

**Art. 16.** O Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados.

§ 1º É vedada, a dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação de interesses indisponíveis, devendo a convenção com o interessado restringir-se às condições de cumprimento das obrigações, formalizando obrigação certa, quanto a sua existência e determinada, quanto ao seu objeto.

§ 2º Deverá constar do termo a cominação de sanções pecuniárias para a hipótese de inadimplemento.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o produto da sanção pecuniária será destinado à proteção do bem jurídico objeto do ajustamento.

**Art. 17.** Homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público a promoção de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório em decorrência de compromisso de ajustamento, incumbirá ao Órgão do Ministério Público que o celebrou, fiscalizar o efetivo cumprimento do compromisso, do que lançará certidão nos autos.

§ 1º Verificado o não atendimento do compromisso assumido, de pronto, o Órgão de Execução do Ministério Público promoverá a execução do título extrajudicial.

§ 2º Após o cumprimento integral das exigências do compromisso avençado, será promovido o seu arquivamento definitivo nas dependências do Órgão de Execução.

## Capítulo VII

### Das Recomendações

**Art. 18.** O Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover.

Parágrafo único. É vedada a expedição de recomendação como medida substitutiva ao compromisso de ajustamento de conduta ou à ação civil pública.

## Capítulo VIII

### Das Disposições Finais

**Art. 19.** Ato do Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público disciplinará as rotinas dos órgãos de apoio administrativo para o cumprimento do disposto nesta resolução.

**Art. 20.** Esta Resolução aplica-se aos inquéritos e procedimentos em andamento apenas quanto aos atos praticados a partir da data de sua vigência.

**Art. 21.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 001/2001-CSMP.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2007.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

**Vivaldino Ferreira de Oliveira**

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

**ADENDO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008-MP/MT**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DE MATO GROSSO**  
Procuradoria Geral de Justiça

Tem por objetivo alterar somente a especificação do item 01 do lote 02 do Anexo I do Edital Pregão nº 001/2008, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCRITÓRIO E COPA), mantendo as demais condições constante:

**Onde se Lê no LOTE 02:**

Item 01 - Etiqueta para impressora Zebrinha (bobina) méd. 4x8 cm

**Leia-se:**

Item 01 - Etiqueta para impressora Zebrinha med. 50x75 mm (bobina de 40m – aprox. 760 etiquetas – tubete com 25mm de diâmetro interno).

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2008

**Cézar Marcos Cruz**

Pregoeiro Oficial

Port. Nº 255/2007-PGJ, de 21/05/07-DOE/MT, de 23.05.07



## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA N.º 020/2008/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Sorriso/MT	
Defensor Público	Período
Hugo Ramos Vilela	07/01 a 11/01/08
Maiia Aletea Zanatta Cassiano Ourives	11/01 a 18/01/08
Anderson Cássio Costa Ourives	18/01 a 25/01/08
Hugo Ramos Vilela	25/01 a 01/02/08
Maiia Aletea Zanatta Cassiano Ourives	01/02 a 08/02/08
Anderson Cássio Costa Ourives	08/02 a 15/02/08
Hugo Ramos Vilela	15/02 a 22/02/08
Maiia Aletea Zanatta Cassiano Ourives	22/02 a 29/02/08
Anderson Cássio Costa Ourives	29/02 a 07/03/08
Hugo Ramos Vilela	07/03 a 14/03/08
Maiia Aletea Zanatta Cassiano Ourives	14/03 a 21/03/08
Anderson Cássio Costa Ourives	21/03 a 28/03/08

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.

(original assinado)

**Helyodora Carlyne Almeida Rotini**

Defensora Pública-Geral

## PORTARIA N.º 021/2008/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Procedimento n.º 475544/2007, referente ao afastamento das atividades do Coordenador do Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais da Defensoria Pública de Cuiabá - Dr. Cláudio Aparecido Souto, a fim de usufruir suas férias no período compreendido entre o dia 08 de janeiro de 2008 a 11 de fevereiro de 2008, e observando o disposto na Portaria n.º 21/2005;

## RESOLVE:

**Art. 1º**. **DESIGNAR**, o Defensor Público do Estado, **Dr. Luis Fernando Lopes Navarros**, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais da Defensoria Pública de Cuiabá, no período compreendido entre 08/01/2008 a 11/02/2008;

**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/01/2008.

Em Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso vem a público, divulgar o resultado de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial n. 013/2007/Defensoria Pública - Processo 399397/2007**, o qual tem por objeto

aquisição de material permanente de informática para a Defensoria Pública de Mato Grosso, conforme as especificações e quantidades constantes no edital, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE N.º	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LOTE 01	FRUSTRADO	FRUSTRADO

LOTE N.º	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LOTE 02	F. ROCHA & CIA LTDA.	R\$ 5900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LOTE N.º	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LOTE 03	DESERTO	DESERTO

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2008.

**Dr. Clodoaldo A. G. de Queiroz**

Ordenador de Despesas

## Portaria n.º 022/2008/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** o prescrito no artigo 51, parágrafo 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, no qual dispõe que o Corregedor-Geral será auxiliado pelo Corregedor-Geral Adjunto e, conforme requisição, por outros membros da Defensoria Pública;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - **Designar, sem prejuízo** de suas funções, o Procurador da Defensoria pública – Dr. Edson Jair Weschter para auxiliar a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública na realização dos trabalhos correicionais e na avaliação do estágio Probatório dos Defensores públicos Substitutos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

## PORTARIA N.º 023/2008/DPG

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** que o Ilustre Procurador da Defensoria Pública – Dr. Ademar Monteiro da Silva manifestou interesse em cumular o exercício de suas atividades na Procuradoria da Defensoria Pública com a 8ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital, no que tange a 11ª Vara Especializada da Justiça Militar.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - **Designar** o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **sem prejuízo** de suas atribuições estabelecidas em sua lotação e, com anuência deste.

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Dr. Ademar Monteiro da Silva	DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ Núcleo Criminal da Capital – 8ª Defensoria (somente em relação à 11ª Vara Especializada da Justiça Militar)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

Defensora Pública-Geral do Estado

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 145/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Considerando o que consta no Ofício nº. 158/2007 – SGP/T.R.E, ceder o servidor **LEOVIGILDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 25121, Técnico Legislativo de Nível Médio, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para prestar serviços na Unidade "Espaço Cidadania", pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, conforme convênio entre Assembléia Legislativa e Tribunal Regional Eleitoral, cujo objetivo é o atendimento ao eleitor e a emissão de títulos de eleitores, na Assembléia Legislativa, através do Projeto "Espaço Cidadania", de 24.02.2006, Cláusula 2ª, item b, a partir da data da publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO** PresidenteDep. **RIVA** 1º SecretárioDep. **WALTER RABELLO** 2º Secretário

ATO Nº. 146/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício do cargo em Comissão, a partir de 30.11.07.

20088	ALESSANDRA DA SILVA EREGIPE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
21113	BETHANIA ALVES CRISTIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
21150	FLAVIA FERREIRA DA PAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
33545	JOSE EUGENIO DE ALMEIDA MACIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
20072	LUIZ CARLOS GUIMARÃES ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
20173	MARIA SALETE KOCH	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
32964	NEIDSON NERY SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
21047	OLÍVIA CAMPOS ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20632	PAULO ROBERTO DE PAULA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
26977	ROSELY DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8
21051	SAMUEL PEIXOTO DE CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21053	VALDINEY GOMES CARDOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO** PresidenteDep. **RIVA** 1º SecretárioDep. **WALTER RABELLO** 2º Secretário

ATO Nº. 147/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, a partir de 01.12.07:

20052	ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
21229	BENEDITO VOBETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1
21113	BETHANIA ALVES CRISTIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21226	EDILSON CUNHA SENA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
21228	ERONILDES TEIXEIRA MAUTIDE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
21150	FLAVIA FERREIRA DA PAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
33545	JOSE EUGENIO DE ALMEIDA MACIEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3

21225	LUIZ CESAR DA SILVA QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9
20072	LUIZ CARLOS GUIMARÃES ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
21227	MANOEL ABILIO MOUMER RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
26411	MARIA AUXILIADORA DE LARA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
21224	MARY NEILA LIMEIRA XAVIER	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2
20632	PAULO ROBERTO DE PAULA E SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
26977	ROSELY DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO** PresidenteDep. **RIVA** 1º SecretárioDep. **WALTER RABELLO** 2º Secretário

ATO Nº. 148/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar o servidor **ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula 33568, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-6, a partir de 04.12.07.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO**

Presidente.

Dep. **RIVA**

1º Secretário

Dep. **WALTER RABELLO**

2º Secretário

ATO Nº. 149/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Exonerar a servidora **SONIA MARIA DIAS**, matrícula 18752, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-8, a partir de 01.11.07.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO**

Presidente.

Dep. **RIVA**

1º Secretário

Dep. **WALTER RABELLO**

2º Secretário

ATO Nº. 150/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva **MARIA REGINA MARTINIS**, matrícula n.º. 12063, ocupando o cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, **INCORPORAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SUBSÍDIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO**, nos termos do art. 12 da Lei 7.860/02 de 19 de dezembro de 2002 e o art. 59 da Lei Complementar n.º. 04/90 de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo 269/07 de 13.03.2007.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO** PresidenteDep. **RIVA**

1º Secretário

Dep. **WALTER RABELLO** 2º Secretário

ATO Nº. 107/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n.º. 230, de 28.03.1994, publicado no Diário Oficial de 06.09.94, que retificou a averbação de tempo de serviço prestado à FUSMAT pelo servidor **ÉVIO FERRAZ**, de 1.048 (um mil e quarenta e oito) dias, conforme consta no Processo n.º. 58/89 de 12.09.89.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de outubro de 2007.

Dep. **SÉRGIO RICARDO**

Presidente

Dep. **RIVA**

1º Secretário

Dep. **WALTER RABELLO**

2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carlos Oliveira Coelho - ME

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do processo nº 9522-2/2007, do Tribunal de Contas e os termos da Carta – Convite nº 26/2007, a qual se vincula.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2007; Natureza de despesa: 33.90.30

**VALOR:** R\$ 14.856,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**PRAZO:** Os livros deverão ser entregues até 30 dias após a data da assinatura do presente Contrato**FORO:** eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Carlos Oliveira Coelho, pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 006/AJ/07

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90 DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 18-1-2008

PROCESSO N.º 00031-0/2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.

DESPACHO

...Posto isso, com base na competência a mim atribuída pelo inc. III do Art. 71 da Constituição Federal, c/c o inc. III do Art. 47 da Constituição Estadual, Art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e o inc. II do Art. 90 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial nº

198/2008, às fls. 556-TC, **REGISTRO** os atos de nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2007, realizado pelo Município de Tabaporá, notificando o Chefe do Poder Executivo para que, caso ocorram futuras nomeações dentro do prazo de validade do concurso, os respectivos atos sejam encaminhados a este Tribunal para o competente julgamento.

**Publique-se.**

JULGADOS NO DIA 21-1-2008

PROCESSO N.º 19.190-6/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE DE INDIAVAÍ  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2007.

**DESPACHO**

Trata-se o presente processo do Decreto Legislativo nº 009/2007, de 21-11-2007, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Indivaí, exercício de 2006, na gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos. A Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, na informação de fls. 12/TC, conclui pelo registro do referido Decreto. Através do Parecer nº 049/2008, a Procuradoria de Justiça opinou pelo registro do presente Decreto. Dada a instrução dos autos, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 009/2007, de 21-11-2007, na gestão do Sr. Valdeir Quirino dos Santos.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 20.028-0/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2007.

**DESPACHO**

Trata-se o presente processo do Decreto Legislativo nº 005/2007, de 13-12-2007, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2006, na gestão do Sr. Antônio Andrade Junqueira. A Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, na informação de fls. 09/TC, conclui pelo registro do referido Decreto. Através do Parecer nº 048/2008, a Procuradoria de Justiça opinou pelo registro do presente Decreto. Dada a instrução dos autos, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 005/2007, de 21-11-2007, na gestão do Sr. Antônio Andrade Junqueira.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 20.186-3/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
**ASSUNTO** DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2007.

**DESPACHO**

Trata-se o presente processo do Decreto Legislativo nº 003/2007, de 11-12-2007, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2006, na gestão do Sr. Vano José Batista. A Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, na informação de fls. 11/TC, conclui pelo registro do referido Decreto. Através do Parecer nº 047/2008, a Procuradoria de Justiça opinou pelo registro do presente Decreto. Dada a instrução dos autos, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 003/2007, de 11-12-2007, na gestão do Sr. Vano José Batista.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de Janeiro de 2008.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 RELAÇÃO Nº 007/WJT/08

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.

JULGADOS EM 21-1-2008

PROCESSO N.º 4.680-9/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
**ASSUNTO** DENÚNCIA  
**RELATOR** CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO**

... Assim, face às atribuições que me foram conferidas, pelo Art. 90 da Resolução 014/2007 (RITC), Acato o Parecer nº 4.871/2007 emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do douto Procurador José Eduardo Faria, e **determino o arquivamento** dos presentes autos, conforme disposto no art. 219, § 3º da Resolução nº 14/2007.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2008

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna publico que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 003/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros para tratamento de saúde, com 01 (um) veículo tipo van, no trajeto de Alta Floresta-MT/Cuiabá-MT/Alta Floresta-MT (ida e volta), **Início da Sessão:** Dia 19/02/2008 Horário: 09:00 horas. **Credenciamento:** das 8:00 às 9:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta, 22 de janeiro de 2007.

**Ana Lúcia Almeida Santos Sandmann**  
 Pregoeira  
 DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI TOMADA DE PREÇOS 001/2008 – EDITAL RESUMIDO

O município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 hrs do dia 04/02/2008, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço, para Aquisição de bem móvel, conforme segue abaixo:

Veículo, cabine dupla, 0 Km, air bags duplos, feio a disco com ABS, roda de liga leve, CD player, banco do motorista com regulagem elétrica, motor Cummins, entre 5,6 a 5,9 6cc, diesel, com 300 c.v. acima, cambio automático, quatro marchas, bancos e volantes de couro de fábrica.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 18 de janeiro de 2008.

**Jusinéia Menezes de Carvalho**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços no Transporte Escolar no ano letivo de 2008. Data de abertura: 07/02/2008 - Horário: 09:00(nove) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais). Aripuanã-MT, 22 de janeiro de 2008.

**Vera Lucia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### Prefeitura Municipal de Barra do Garças AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 001/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto: Aquisição de Cloro, material de limpeza, colas e remendos para bóias e câmaras. Para atender Parque das Águas Quentes. Conforme especificação abaixo. Prevista para o dia 01 de fevereiro de 2008, às 9:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 2.957 de 07 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2040, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barra do Garças- MT, 21 de janeiro de 2008.

Luiz Alberto Bento  
 Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Barra do Garças AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Verduras, Carnes, material de limpeza e higiene, prevista para o dia 01 de fevereiro de 2008, às 10:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, com aplicação

subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2040, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barra do Garças- MT, 22 de janeiro de 2008.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como **objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Verduras, Carnes, material de limpeza e higiene, através do **Programa ASEF/PETI**, prevista para o dia 01 de fevereiro de 2008, às 16:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2040, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Barra do Garças- MT, 22 de janeiro de 2008.  
Luiz Alberto Bento  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008 –

**1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para drenagem no bairro Jardim Imperial – Zona Urbana no Município de Cáceres-MT. – **DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1.1** – O objeto desta tomada de preços é contratação de empresa especializada para drenagem no Bairro Jardim Imperial- Zona Urbana no Município de Cáceres-MT. **Recursos:** Ministério da Integração Nacional / Infra-estrutura Social e Econômica nos Municípios da faixa de fronteira no Estado de Mato Grosso-Drenagem. **Vigência:** 06 (Seis) meses. **Pagamento:** Conforme medição. **Sessão de Abertura : 07/02/2008 às 14: 00 horas. Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** não reembolsável. **Contatos : Telefone:** 65 3223-1500 (Ramal 213) **Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 18 de Janeiro de 2008.

**LAURILEU LUIZ DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL n.º 002/2007-CONSOLIDADO – DE 22 DE JANEIRO DE 2008 (Esta versão do Edital consolida todas as alterações)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE **PROVAS E TÍTULOS** PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, E DE **PROVAS** PARA OS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

De ordem do Sr. SERGIO COSTA BEBER ESTEFANELO, Prefeito Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei n.º. 1.130/2006(Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e do Decreto 005/2008 referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cnp.mt.gov.br](http://www.cnp.mt.gov.br) e [www.grupoatame.com.br](http://www.grupoatame.com.br).

**-DOS CARGOS OFERECIDOS –Do Quadro de Cargos: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ANEXO I DO EDITAL:**

Cód.	Cargo (Categoria)	Funções Específicas	Nº Vagas	Nº Vagas PNE	Escolaridade Requisitos Exigidos	Carga Hor. Sem.	Venc. Base R\$	Taxa de Inscrição (R\$)	Local De Trabalho
001	Agente Administrativo	Agente Administrativo	08	01	Habil. em grau de ensino médio completo + Conhec. Específicos de Informática	40 hs.	809,96	25,00	Mun. Campo N. Parecis
002	Agente de Conservação	Carpinteiro	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Mun. Campo N. Parecis
003	Agente de Conservação	Funileiro	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Mun. Campo N. Parecis
004	Agente de Conservação	Lubrificador	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Mun. Campo N. Parecis
005	Agente de Conservação	Pedreiro	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Mun. Campo N. Parecis

006	Agente de Serviço	Operário Braçal	08	01	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática de Esforço Físico	40 hs.	554,18	15,00	Mun. Campo N. Parecis
007	Agente de Vigilância	Vigia	05	01	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática de Esforço Físico	40 hs.	692,74	20,00	Mun. Campo N. Parecis
008	Agente Fiscal Sanitária	Agente Sanitário	03	0	Habil. em grau de ensino médio completo + Conhec. Específicos	40 hs.	884,56	30,00	Mun. Campo N. Parecis
009	Agente Fiscal Trânsito	Agente Trânsito	03	0	Habil. em grau de ensino médio completo + Conhec. Específicos de Legislação de Trânsito + Prova Prática de Esforço Físico	40 hs.	884,56	30,00	Mun. Campo N. Parecis
010	Agente Fiscalização	Agente Fiscalização Trib., Obras e Posturas	01	0	Habil. em nível de ensino superior completo específica em Administração, ou Contabilidade, ou Direito ou Economia + Reg. no Respectivo Conselho + Conhec. Específicos	40 hs.	1.061,46	50,00	Mun. Campo N. Parecis
011	Agente Infra-estrutura	Operador de Motoniveladora	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + CNH Cat. "C" + Prova Prática	40 hs.	1.012,46	30,00	Mun. Campo N. Parecis
012	Agente Infra-estrutura	Operador de Outras Máq. - Retroscavadeira	01	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + CNH Cat. "C" + Prova Prática	40 hs.	1.012,46	30,00	Mun. Campo N. Parecis
013	Agente Infra-estrutura	Operador de Outras Máquinas - Trator de Pneu	02	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + CNH Categoria "C" + Prova Prática	40 hs.	1.012,46	30,00	Mun. Campo N. Parecis
014	Agente Infra-estrutura	Mecânico Veículos	02	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	1.012,46	30,00	Mun. Campo N. Parecis
015	Agente Infra-estrutura	Mecânico Máquinas Pesadas	02	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Prova Prática	40 hs.	1.012,46	30,00	Mun. Campo N. Parecis
016	Agente Operacional	Motorista Veículos Leves	01	0	Habil. em grau de ensino fundam. completo + CNH Cat. Mínima "C" + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Distrito De Itanorte
017	Agente Operacional	Motorista Veículos Leves	01	0	Habil. em grau de ensino fundam. completo + CNH Cat. Mínima "C" + Prova Prática	40 hs.	767,33	25,00	Distr. Mar. Rondon
018	Assistente da Saúde	Auxiliar de Enfermagem	02	0	Habil. em grau de ensino fundamental completo + Certif. Curso profissionalizante de Aux. Enfermagem + Reg. Respectivo Conselho	40 hs.	746,02	25,00	Mun. Campo N. Parecis
019	Especialista da Saúde	Cirurgião Dentista	01	0	Habil. em nível superior específica (Odontologia) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
020	Especialista da Saúde	Cirurgião Dentista	01	0	Habil. em nível superior específica (Odontologia) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Distrito de Marechal Rondon
021	Especialista da Saúde	Enfermeira (o)	04	0	Habil. em nível superior específica (Enfermagem) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
022	Especialista da Saúde	Enfermeira (o)	01	0	Habil. em nível superior específica (Enfermagem) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Distrito de Itanorte
023	Especialista da Saúde	Enfermeira (o)	01	0	Habil. em nível superior específica (Enfermagem) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Distr. Mar. Rondon
024	Especialista da Saúde	Farmacêutico	01	0	Habil. em nível superior específica (Farmácia) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
025	Especialista da Saúde	Fisioterapeuta	01	0	Habil. em nível superior específica (Fisioterapia) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
026	Especialista da Saúde	Fonoaudiólogo	01	0	Habil. em nível superior específica (Fonoaudiologia) + Reg. no Resp. Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
027	Especialista da Saúde	Nutricionista	01	0	Habil. em nível superior específica (Nutrição) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
028	Especialista da Saúde	Psicólogo	02	0	Habil. em nível superior específica (Psicologia) + Reg. no Respectivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
029	Técnico da Saúde	Técnico em Enfermagem	08	01	Habil. em ensino médio profis. de nível técnico específica (Enfermagem)+Reg. Resp. Conselho	40 hs.	937,86	30,00	Mun. Campo N. Parecis
030	Técnico da Saúde	Técnico em Enfermagem	01	0	Habil. em ensino médio profis. de nível técnico específica (Enfermagem)+Reg. Resp. Conselho	40 hs.	937,86	30,00	Distrito de Itanorte
031	Técnico da Saúde	Técnico em Enfermagem	01	0	Habil. em ensino médio profis. de nível técnico específica (Enfermagem)+Reg. Resp. Conselho	40 hs.	937,86	30,00	Distr. Mar. Rondon
032	Técnico da Saúde	Técnico em Higiene Dental	03	0	Habil. em ensino médio profissionalizante de nível técnico específica	40 hs.	937,86	30,00	Mun. Campo N. Parecis

033	Técnico da Saúde	Técnico em Radiologia	01	0	Hábil. em ensino médio profissionalizante de nível técnico específica + Reg. Resp. Conselho	40 hs.	937,86	30,00	Mun. Campo N. Parecis
034	Técnico de Nível Superior	Analista de Informática	01	0	Hábil. em nível superior específica em Análise de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Ciência da Computação, ou Informática, ou Proc. de Dados ou Engenharia da Computação	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
035	Técnico de Nível Superior	Arquiteto	01	0	Hábil. em nível superior específica (Arquitetura) + Reg. no Respetivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
036	Técnico de Nível Superior	Assistente Social	01	0	Hábil. em nível superior específica (Serviço Social) + Reg. no Respetivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
037	Técnico de Nível Superior	Auditor Público Interno	01	0	Hábil. em nível superior específica em Administração, ou Contabilidade ou Economia + Reg. no Respetivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
038	Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil	01	0	Hábil. em nível superior específica (Engenharia Civil) + Reg. no Respetivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis
039	Técnico de Nível Superior	Topógrafo	01	0	Hábil. em nível superior específica (Tecnólogo em Construção Civil - modalidade Estrada e Topografia) + Registro no Respetivo Conselho	40 hs.	1.966,29	50,00	Mun. Campo N. Parecis

**DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:**

- Realização das Inscrições: Período, Horário e Local: **DOS DIAS 18 A 22 DE FEVEREIRO DE 2008, DAS 7:00 AS 11:00 HORAS, E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS. Local: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - PRAÇA DA CULTURA - AV. BRASIL, CENTRO - CEP: 78.360-000 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**
  - Entrega de Títulos: **NO PERÍODO DOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2008 DAS 7:00 AS 13:00 HORAS.**
  - Realização das provas escritas: **16 DE MARÇO DE 2008.**
  - Publicação do LOCAL E HORÁRIO de Realização das Provas Escritas: até o dia **14 DE MARÇO DE 2008.**
  - Realização das provas práticas: Dependendo do número de Candidatos Insritos, poderá ser realizada no mesmo dia das provas escritas (16 de Março de 2008) ou em data e horário a ser publicado posteriormente.
  - Publicação da **LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**, e do LOCAL E HORÁRIO de Realização das Provas Práticas: até o dia **04 de Abril de 2008.**
  - Publicação do Gabarito das Provas Escritas e da Pontuação referente a Análise dos Títulos: 1º dia útil após aplicação das provas escritas.
  - Previsão de Publicação do Resultado do Concurso Público para os Cargos que não tenham Prova Prática: até o dia **11 de Abril de 2008.**
  - Previsão de Publicação do Resultado do Concurso Público para os Cargos que irão ter a realização de Prova Prática: até o dia **25 de Abril de 2008.**
  - **MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 07:00 AS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E POR MEIO DO TELEFONE: 0XX(65) 3382-5100.**
- SERGIO COSTA BEBER ESTEFANELO** – Prefeito Municipal      **AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA** – Presidente Comissão Especial de Concurso

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2008**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional para ministrar curso sobre a proposta de ensino fundamental de 09 (nove) anos, com entrega de materiais. **Contratada:** Geraldo Peçanha Almeida. **Valor da Contratação:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Fundamento:** Artigo 25 II e Art. 13, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ratifico** nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 03/2208. Campos de Julio, 18 janeiro de 2008.

**Jose Odil da Silva**

Prefeito Municipal de Campos de Julio

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público que na **Concorrência 02/2007** sagrou-se vencedora a Empresa A. Nogueira da Silva ME. Na TP 01/2008 sagraram-se vencedoras as Empresas V. L. B. Borges e N. da Silva ME. Em 21 de Janeiro de 2008.

**Orlando da Silva Oruê - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2008, na sede da Prefeitura, sito à Av: Gaspar Dutra, snº, Cláudia/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor valor global, para seleção da melhor proposta de preços para **“Contratação de Empresa para Construção de Um Terminal Rodoviário no Município de Cláudia/MT”**. Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT., 21de janeiro de 2008.

**ALTAMIR KÜRTEN - Prefeito Municipal****IRINEU GRIGOLETTO - Presidente da C.P.L.**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 008/2008, tendo como objeto: aquisição de Equipamentos de Informática para atender diversas Secretarias, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 01/02/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 18:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 22 de janeiro de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2008, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços na Praça dos Pioneiros no Município de Comodoro, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 07/02/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da CPL das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 22 de janeiro de 2008.

Adejanes de Araújo Silva  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 007/2008, tendo como objeto: aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 01/02/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 18:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 22 de janeiro de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado da habilitação do Processo Licitatório nº 01/2008, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2008, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 9:00 horas do dia 22/01/08, para obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, onde foi considerada habilitada a empresa CSP Construções Saneamentos e Pavimentações Ltda.

Confresa, 22 de janeiro de 2.008.

**Denis Marcos Pereira**

Presidente C.P.L

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Prestação de Serviços no Transporte Escolar**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, e o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e

demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2008, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Cotriguaçu, 22 de janeiro de 2008.

**Roseli Inês Lusa - Presidente da Comissão Especial de Licitação**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU, situada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, Tel.: 0xx663555-1224, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2008 de 02/01/2008, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **LEILÃO**, prorrogando a abertura do mesmo para o dia 08 de fevereiro de 2.008 às 08:00 horas, para alienação de veículos. 01 trator de esteira Caterpillar, mod. D6D 75W759 5.6966 com 140HP, série 47V6966, cabine florestal, com controle hidráulico – Plac. 7.0006 parc. 01 à 07/1986. Cotriguaçu/MT, 20 de janeiro de 2.008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008

A Prefeitura Municipal De Dom Aquino-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2008, de 02/01/2008, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: **Menor Preço**. Objeto: **Contratação de serviços de Transporte Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Data da abertura: **Dia 08/02/2008 às 08:00 horas**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), mediante pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1299, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br. Dom Aquino-MT., 21 de janeiro de 2008

**Marcília Ferreira Da Cruz**

Presidente da Comissão de Licitações – Visto

**Maria José Borges**

Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal De Dom Aquino-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2008, de 02/01/2008, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **Aquisição De Peças Originais Para O Veículo Microônibus Iveco/Mpolo Fratello Esc Ano Fab. 2001/2001, Aquisição De Peças Para O Ônibus Escolar Mercedes Bens 1620 Ano 1995, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação Esporte E Lazer, E Aquisição De Peças Diversas Para Atender A Secretaria De Obras Durante O Ano De 2008**. Data da abertura: **Dia 08/02/2008 às 15:00 horas**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), mediante pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1299, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br. Dom Aquino-MT., 21 de janeiro de 2008

**Marcília Ferreira Da Cruz**

Presidente da Comissão de Licitações-Visto

**Maria José Borges**

Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008

A Prefeitura Municipal De Dom Aquino-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2008, de 02/01/2008, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **aquisição de combustíveis e lubrificantes**. Data da abertura: **Dia 11/02/2008 às 09:00 horas** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), mediante pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1299, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br. Dom Aquino-MT., 21 de janeiro de 2008

**Marcília Ferreira Da Cruz**

Presidente da Comissão de Licitações- Visto  
Municipal

**Maria José**

Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

A Prefeitura Municipal De Dom Aquino-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2008, de 02/01/2008, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e ambulatórios**. Data da abertura: **Dia 12/02/2008 às 08:00 horas**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), mediante pagamento de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta**

**reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1299, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br. Dom Aquino-MT., 21 de janeiro de 2008

**Marcília Ferreira Da Cruz**

**Borges**

Presidente da Comissão de Licitações-Visto  
Municipal

**Maria José**

Prefeita

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

**Da Finalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de mudas de seringueira, para atender 30 pequenos produtores rurais, sendo estas mudas, enxertadas e clones em condições para plantio definitivo, como: clone enxertado **18.000 (dezoito mil) unidades - RRM 600; clone enxertado 9.000 (nove mil) unidades - G1; e clone enxertado 9.000 (nove mil) unidades - PB 217;** As referidas mudas deverão ser fornecidas com obediência às normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, devendo o viveiro estar registrado em conformidade com as disposições em vigor. **Da Contratante:** Prefeitura Municipal De Dom Aquino, **Estado De Mato Grosso**, estabelecida à Av Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT., inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.119/0001-23, representada pela sua Prefeita Municipal Senhora **Maria José Borges**, brasileira, casada, portador do RG nº 321730 SSP/MT e CPF nº 255.175.031-87, residente e domiciliada na cidade de Dom Aquino-MT. **Da Contratada:** **Plantações E. Mechelin Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.847/0003-10 com sede na Rodovia BR 163 – km 16,5, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso - MT neste ato representada, doravante designada simplesmente **Vendedora**. **Da Justificativa:** Atribui-se a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição licitatória, estabelecida no Artigo 25, I da Lei 8.666/93, tudo em consonância com o Parecer da Procuradoria Jurídica deste município anexo à presente dispensa. **Do Valor:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Do Dotação:** As despesas decorrentes desse processo correrão as custas da dotação orçamentária: 07.001.20.122.0003.2.06 7.3.3.90.30.00.00 consignada no orçamento para o exercício de 2008. **Do Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Dom Aquino - MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2008.

**Marcília Ferreira Da Cruz**

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a inexigibilidade dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

**Maria José Borges**

Prefeita Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de pavimentação Asfáltica e drenagem superficial nas ruas Uruguaí, rua Joinville, São José do Cedro e rua Chapecó no município de Feliz Natal/ MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2008 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005; Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em tempo hábil; Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

#### Resolve

**Art. 1º** – Fica convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

**Art. 2º** – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

Colocação	CANDIDATO
03	Maria Marta Farias da Silva

Colocação	CANDIDATO
09	Jussara de Moura Cargnelutti

**Art. 3º** – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, 21 de Janeiro de 2008.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**

**Prefeito Municipal**

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que realizará no dia 08/02/2008, às 10:00 horas, na Rua Florianópolis, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa para execução do Transporte Escolar no ano letivo de 2008, conforme quadro.

Linha número	Itinerário
01	Serraria Tirloni → Escola Municipal Cecília Meireles (Monte Alto)
02	Fazenda Bortolini → Escola Municipal Paulo Freire (Sede do Município)
03	Sítio do Nabor → Sítio do Elizeu → Escola Municipal Paulo Freire (Sede do Município)
04	Fazenda Mangueirinha → Comunidade São Marcos → Escola Municipal Paulo Freire (Sede do Município)
05	Fazenda Aurora → Agrovila Simioni → Fazenda Lazaron → Fazenda Bom Pastor → Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos
06	Dom Aquino → Vila Cruzeiro → Escola Municipal Paulo Freire (Sede do Município)
07	Fazenda Letícia → Comunidade São Miguel → Escola Municipal Paulo Freire (Sede do Município)

Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis. Itanhanga (MT), 22 de janeiro de 2008

**José Carlos dos Santos**  
Presidente da CPL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO Nº004/2008**

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº004/2008, para Aquisição de Material de Limpeza e Higienização para distribuição em creches e escolas e na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Administração da Rede Pública do Município de Itaúba – MT, foi a empresa Gerson Assis & Cia Ltda.

Itaúba – MT 22 de janeiro de 2008.

**Zenilda Ales da Silva**  
Pregoeira

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007.**

O Prefeito Municipal de Jauru, através da Comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Documentação e Proposta, referente à Tomada de Preço nº 004/2007, ocorrida no dia 14 de Janeiro, para seleção de empresa especializada em Obras Rodoviárias, para serviços de pavimentação asfáltica e construção de galerias de águas pluviais, neste Município, sagrou-se vencedora a Empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E DESMATAMENTO LTDA**, com o valor em R\$ 269.903,41 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação. Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 21 de Janeiro de 2008.

Pedro Ferreira de Souza Elias Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal Presidente da CPL.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2008.**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 10h00min horas do dia 14 de Fevereiro de 2008, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Distrito de Lucialva, no Município de Jauru, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias que acompanha o Edital. O recurso financeiro para pagamento objeto do presente Edital, provém de Recursos do Convênio firmado entre o Município e a SEDUC.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 23 de Janeiro de 2008, no horário das 08h00min às 13h00min, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 - 1855.

Jauru-MT, 22 de Janeiro de 2007.

Elias Rodrigues de Oliveira Pedro Ferreira de Souza  
Presidente da CPL Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2008  
TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara – MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preço nº 01/2008. Objeto: Aquisição de 45.000 mil litros de gasolina aditivada, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 22/01/2008, sagrou-se vencedora a Empresa, Auto Posto Zulu Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.264.454/0001-20, com endereço na Avenida Ayrton Senna, nº 340, Cidade de Juara/MT, com a proposta de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro de gasolina, valor global de R\$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinqüenta reais), Juara – MT 22 de Janeiro de 2008.

**William Pereira de Goes**  
Comissão de Licitação.

**Nilza da Rocha e Carmo**  
Prefeita Municipal

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2008**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, Tomada De Preços, do tipo Menor Preço global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos, para manutenção em diversas secretarias, deste município. Maiores informações e cópia completa do Edital, deverão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juina junto a comissão de licitação, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240 –Centro, nesta cidade, fone (065)3566-8338, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Juina – MT, 22 de janeiro de 2008.

**Clarice Olivo**  
Presidente

**Paulo Sergio Markoski**  
Membro

**Tânia M. Dalberto**  
Membro

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº. 01/2008**

**Objeto do Pregão:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: Lote 01 - 466.000 Litros de Óleo Diesel ; Lote 02 5.000 Litros de Álcool; Lote 03 48.000 Litros de Gasolina. **Data da realização:** 21/08/2008. **Empresas Vencedoras e Valores:** Lote 01 – Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, com valor total de R\$ 887.730,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta reais); Lote 02- Kirst Comércio de Combustíveis Ltda, com valor total de R\$ 8.750,00 ( oito mil, setecentos e cinqüenta reais); Lote 03- Kirst Comércio de Combustíveis Ltda, com valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 21 de Janeiro de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**  
Pregoeiro Oficial

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2008 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o procedimento administrativo Pregão Presencial nº 05/2008, referente à especificação do objeto do certame, acrescentando que o referido objeto deverá ser "utilizado em cavaleiros M.Benz 2635 traçado e truck". **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 02 (duas) Caçambas Basculantes novas (sem uso), para uso na Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos. **Dia:** 08/02/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 08/02/2008. **Abertura dos Envelopes:** Às 08: 30 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2008, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde, 22 de janeiro de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**  
Pregoeiro

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Calçada – Lagos 1, 2 e 4, de acordo com o Edital nº 054/2007, foi vencida pela **Empresa Construtora Rocha Ltda**, e não pela Empresa CSP Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA, conforme publicações anteriores. Tal confirmação pode ser verificada no Processo em epígrafe, em poder da CPL da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Matupá – MT, 22 de Janeiro de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de Fevereiro de 2008 as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para **Prestação de Serviço na Área Contábil**, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 050,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 21 de Janeiro de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**DECRETO Nº 02/2008 - DATA: 07/01/2008**

**Súmula: "Regulamenta as atribuições do cargo de Secretário Administrativo III da Prefeitura Municipal de Nova Maringá"**

**Gilmar Pereira Fagundes**, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**: Art. 1º - Fica regulamentada as atribuições do cargo de Secretário Administrativo III, criado pela Lei Municipal Nº 437/2007 de 30 de março de 2007. Parágrafo único: São atribuições do cargo de Secretário Administrativo III. Planejar, Controlar as atividades de administração; Assessorar as áreas nas previsões promovendo ajustes e remanejamentos quando solicitado; Consolidar e controlar os indicadores de desempenho dos servidores; Efetuar o controle, acompanhamento e avaliação dos programas anual e Plurianual; Desenvolver estudos e projetos diversos relacionados a administração pública; Elaborar relatórios, laudos, pareceres que requeiram conhecimentos e técnicas; Participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional; Realizar análise financeiro-contábil; Planejar, Coordenar, Supervisionar, controlar e avaliar os serviços de fiscalização, julgamento, cobrança, arrecadação e processamento de dados dos tributos e receitas Municipais, Estaduais e Federais; Exercer a representação técnica junto ao fisco e outras entidades públicas na esfera Federal, Estadual e Municipal; Orientar os contribuintes sobre dúvidas quanto a aplicação da legislação tributária; Efetuar a fiscalização, cobrança e lançamento de Crédito tributários. Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Dr. Miguel Vieira Ferreira" - Nova Maringá, 07 de Janeiro de 2008.

**GILMAR PEREIRA FAGUNDES - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 05/02/2008, as 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) não reembolsável, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2008, tendo como objetivo, **contratar uma empresa para realizar a implantação de 30 há de seringueira em 15 propriedades de agricultores familiares, conforme projeto.** Nova Santa Helena - MT, 21 de janeiro de 2008.

**ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da C.P.L**  
**ROQUE CARRARA – Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO** referente a erro de digitação na publicação do aviso de Licitação Tomada de Preços, de nº 002/2008, na Pág. 23, da Ed. 24758, de 21/01/2008, do Diário Oficial o seguinte texto: Onde se lê: "...que será realizado às 9:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2007". **LEIA-SE**: que será realizado às 9:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2008 - O aviso da Licitação em epígrafe permanece inalterado.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de janeiro de 2008

**Karina Godoy Hawerth - Presidente – CPL**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO** referente a erro de digitação na publicação do aviso de Licitação Tomada de Preços, de nº 003/2008, na Pág. 23, da Ed. 24758, de 21/01/2008, do Diário Oficial o seguinte texto: Onde se lê: "...que será realizado às 10:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2007." **LEIA-SE**: que será realizado às 15:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2008 - O aviso da Licitação em epígrafe permanece inalterado.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de janeiro de 2008

**Karina Godoy Hawerth - Presidente – CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**  
**PORTARIA Nº 002/2008**

**"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor do Sr. Eloi Moreira Fernandes, em Decorrência do falecimento da segurada Sra. Anatalia Veiga Portilho Fernandes."**

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 768 de 09 de novembro de 2004, que institui o regime próprio de previdência municipal, artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 002/99 que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, anexo VI da Lei nº 903/2006 que concede reposição salarial aos servidores públicos municipais. **Resolve**: Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Anatalia Veiga Portilho Fernandes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 587837 SSP/MT, inscrita no CPF nº 420.344.261-34, efetiva no cargo de professora Nível "D" Referência "PNS- II 20hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: ao Sr **Eloi Moreira Fernandes**, cônjuge da " de cujus", o equivalente a 33,33% ( Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento ), para **Jéssica Veiga Portilho Fernandes**, filha menor , nascida em 28/02/1996, hoje com 11(onze) anos de idade o equivalente a 33% ( Trinta e três inteiros e três centésimo por cento) e **João Luis Portilho Fernandes**, filho menor, nascido em 13/07/1992, hoje com 15 (quinze) anos de idade, conforme processo administrativo do PREV- LACERDA, nº **2007.07.0002P**, a partir da data do seu falecimento, **04/09/2007**, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre – se, publique –se, cumpra – se.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de Janeiro de 2008.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADES**

**Objeto**: Contratação de Médicos. **Favorecido**: Gilberto Maluf. **Prazo de Execução**: 12 meses. **Valor Global**: de R\$ 174.930,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais). **Fundamento Legal**: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Inexigibilidade nº 01 processo 03**: Contrato nº 14.

**Objeto**: Contratação de Médicos. **Favorecido**: João Evangelista Borges Ribeiro. **Prazo de Execução**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 158.252,76 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais, setenta e seis centavos). **Fundamento Legal**: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Inexigibilidade nº 02 processo 04**: Contrato nº 15.

**Objeto**: Contratação de Médicos. **Favorecido**: Frederico Gomite Sandoval. **Prazo de Execução**: 12 meses. **Valor Global**: de R\$ 178.835,28 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte e oito centavos). **Inexigibilidade nº 03 processo 05**: Contrato nº 16. **Fundamento Legal**: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Objeto**: Contratação de Médicos. **Favorecido**: Sergio Luis da Rocha. **Prazo de Execução**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 158.252,76 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais, setenta e seis centavos). **Fundamento Legal**: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Inexigibilidade nº 04 processo 06**: Contrato nº 17.

**Objeto**: Técnico Agrícola. **Favorecido**: Taiguara dos Santos Pereira. **Prazo de Execução**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 11.813,52 (onze mil, oitocentos e treze reais cinquenta e dois centavos). **Fundamento Legal**: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Inexigibilidade nº 05 processo 07**: Contrato nº 18.

**Mônica Pereira da Silva**

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo o Processo: 005/2008 na Modalidade: Pregão Presencial 001/2008, para registro de preços, onde o Objeto é Aquisição de 600 mil litros de óleo diesel e 50 mil litros de gasolina e será realizado a abertura no dia 07/02/2008 às nove horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com. Querência, 22 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**

Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 001/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo o Processo: 006/2008 na Modalidade: Pregão Presencial 002/2008, para registro de preços, onde o Objeto é Aquisição de 10 mil toneladas de pedra brita nº 01; 05 mil toneladas de pedra brita nº 00; 05 mil metros cúbicos de areia fina e 03 mil sacos de cimento. Será realizada a abertura no dia 07/02/2008 às quinze horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal

de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com. Querência, 22 de janeiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
Pregoeira.  
DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, através de seu representante legal Srº Pedro Luiz Bruneta, **Convoca**, a servidora efetiva, Corina Gomes David, brasileira, médica, portadora de cédula de identidade RG nº 3129985-979546-SSP/GO e CPF 632.175.461-72, empossada no cargo na data de 01/10/2007, para retornar ao trabalho, posto que a mesma, após o período de Atestado Médico de 17/12/2007 a 28/12/2007, devendo retornar a partir de 29/12/2007 e até esta data não retornou. Fica a mesma convocada a comparecer no setor de recursos humanos da Prefeitura sob pena de lhe ser aplicado as sanções administrativas legais do Parágrafo Segundo, Artigo 150 da Lei Municipal nº055/2001(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**Pedro Luiz Bruneta**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2008

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste– MT **Convoca** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público realizado em 08/07/2007 para comparecerem na **coordenadoria de recursos humanos**, desta Prefeitura, ate o dia 22/02/2008, no horário das 7:00 às 17:00 horas munidos de todos documentos relacionados no anexo I, para tomar posse de seu cargo.

Nº	NOME	CARGO
01	Leonina Pereira Oliveira	Auxiliar de Biblioteca
02	Michely Schuh	Agente Administrativo
03	Dirlene Souza da Luz	Agente Administrativo
04	Cleia Felismina de Oliveira	Agente Administrativo
05	Lucivania de Sousa Oliveira	Auxiliar Administrativo
06	Aldenor Alves Pereira	Auxiliar Administrativo
07	Andréia Pereira Siqueira	Auxiliar Administrativo
08	João Luiz Biff	Auxiliar Administrativo
09	Arlete Antonio Fonseca da Mata	Professor Nível A
10	Luzinete Rosa Correa	Professor Nível A
11	Cleiamar Maria Tafareli	Professor Nível A
12	Amarinei Canedo Coutinho	Professor Nível A
13	Gloria Cândida Rodrigues de Oliveira	Professor Nível A
14	Elizabeth Alves de Oliveira	Professor Nível B
15	Eudes da Costa Melo	Professor Nível B
16	Valquiria Ramos Soares Souza	Professor Nível B
17	Juliane da Silva	Professor Nível B
18	Suely Montes Canabrava	Professor Nível B
19	Julliana de Souza Borges	Professor Nível B Letras
20	Maria Flavia Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
21	Rozenilda Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
22	Paulina Antonia Guerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
23	Marlene Reges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
24	Ivone Neves	Auxiliar de Serviços Gerais
25	Adriana Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
26	Fábio Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
27	Evaneide Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
28	José Gomes da Silva	Guarda
29	Messias Rodrigues da Silva	Guarda
30	Luiz Gonzaga Silva da Costa	Guarda
31	Nilson da Silva Vieira	Guarda
32	Adélio dos Santos	Guarda
33	Marcos César Pereira Nunes	Guarda
34	Bruno Nery Nogueira Luna	Guarda
35	Divino José Lobo Batista	Guarda
36	Francisca das Chagas Santos	Professor Nível A Zona Rural
37	Maria do Socorro da Silva	Merendeira – Zona Rural
38	Marfeny Jose de Souza Oliveira	Assistente Administrativo
39	Rosani Menegassi	Assistente Administrativo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste– MT convocar o (s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**Pedro Luiz Bruneta**  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRENCIA Nº01/2007

O Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, analisando detalhadamente o processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 01/2007, resolve decretar a sua Revogação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de conformidade com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se. Em 10/01/2008

**Florisberto Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Florisberto Santos Oliveira, Prefeito Municipal de São José do Povo, Ratifica, o processo de Inexigibilidade nº 01/2008 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa Posto ....., portador do CNPJ nº ....., revendedora de derivados de petróleo em São José do Povo – MT, para fornecimento de combustíveis para veículos e equipamentos de propriedade desta municipalidade, fundamentado no inciso II e no “caput” do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Publique-se. São José do Povo, 08 de janeiro de 2008.

**Florisberto Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 024/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **J. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 046/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **SISTEMA SALGUEIRO DE COMUNICAÇÃO.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 049/2005. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **M. H. TOSTI.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 051/2005. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **ETCA - CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 069/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 089/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 100/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 105/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA QUATROMARQUENSE.** Objeto: Prorrogação de prazo.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2008, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, PESSOA FISICA, CONTRATADA: **FRANCISCO AUGUSTINHO LEITE**, OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO TERMINAL RODOVIARIO, VALOR: R\$ 1.510,00, DATA DO CONTRATO – 21-01-08; TERMINO 21-01-2013.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA Nº 01/2007

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Concorrência nº 01/2007, aberta e julgada no dia 21/12/2007, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução de obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Vias Urbanas na sede do município de São Pedro da Cipa/MT, teve como vencedoras as empresas:

**LOTE 01: Construtora Vipps Ltda., no valor global de R\$ 2.634.612,17 (dois milhões e seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos);**

**LOTE 02: Construtora e Incorporadora GDN, no valor global de R\$ 3.098.431,61 (três milhões e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).**

PUBLIQUE-SE.

São Pedro da Cipa, 08 de janeiro de 2008  
**DANIEL FRANCISCO FARIAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2008

Objeto: Fornecimento de Material e Serviços para Execução da Obra da 1ª Etapa do Centro de Eventos Contratado: Emg Construtora Ltda. Valor Global: R\$ 2.316.708,19. Data de Assinatura: 18/01/2008. Prazo de Execução: 180 Dias da Ordem de Serviço.  
DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Nº 002/2008, para desafetar e alienar bens Imóveis do uso comum do povo, de

propriedade do Município de Sorriso, do Item descrito no Anexo I do presente Edital, conforme Lei Municipal N° 1.628/2007 de 03 de Julho de 2007, Lei Municipal N° 1.651/2007 de 06 de Setembro de 2007 e a Lei Complementar N° 303, de 15 de Janeiro de 2008 – D.O. 15.01.08, do Tipo Maior Preço Global, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do Dia 28/02/2008, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre n° 2.525, Centro, Sorriso – MT. Este Edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Sorriso (MT), durante o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) pelo boleto específico a ser retirado no setor de tributação até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes.

**Jakson Douglas Maculan**

Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2008

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2008** no dia **07 de FEVEREIRO de 2008, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL E VARRIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800.

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2008

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2008** no dia **07 de FEVEREIRO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE POSTURAS, SANITÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.,** conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800.

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2008

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2008** no dia **08 de FEVEREIRO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR-SEMEC,** conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800.

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2008

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2008** no dia **12 de FEVEREIRO de 2008, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES,** para suprir necessidades da Secretaria Mun. Infra Estrutura e SEMEC, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra-MT., 18 de Janeiro de 2008.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeira

Port.272/GP/2007

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### RETIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2008

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que, de ofício, promoveu alterações no edital, especificamente nos quantitativos dos produtos: Item 32.1 do LOTE 32 - Onde se lê 96 Kg de iogurte, leia-se 96 unidades de iogurte; Item 44.1 do LOTE 44 - Onde se lê 24.645 Kg de pães, leia-se 24.645 unidades de pães; Item 45.1 do LOTE 45 - Onde se lê 680 Kg de preparado para refresco, leia-se 680 unidades de preparado de refresco; Item 49.1 do LOTE 49 - Onde se lê 840 latas de suco de caju, leia-se 840 unidades suco de caju. Assim,

a Pregoeira considerando que, o ocorrido, influencia na elaboração de proposta, redesigna a data de abertura das propostas comerciais e recebimento dos documentos de habilitação para o **dia 01.02.2008, às 8:00 horas, no mesmo local.**

Tangará da Serra, 21 de Janeiro de 2.008.

Flávia Aparecida Silveira Lopes

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N° 006/2007 (Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, informa e torna público que não acudiram interessados à Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 006/2007, expedida em 21/12/2007, devidamente publicada, cujo objeto refere-se à Execução de Obra, por empreitada por preço global, de Construção de 26,19 km de Estradas Vicinais padrão alimentadoras, no Projeto de Assentamento Sonho de Anderson, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas do projeto básico e plano de trabalho que integram o edital desta licitação e nos termos do Convênio n° 00009/2007, firmado entre o INCRA e a Prefeitura de União do Sul – MT. União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2008.

**Erineu Diesel**

Presidente em Exercício da C.P.L.

**Enio Alves Da Silva**

Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N° 001/2008 (Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2008, às 14:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços sob n° 001/2008, com o objetivo de Execução de Obra de Construção de 26,19 Km de Estradas Vicinais padrão alimentadoras, no Projeto de Assentamento Sonho de Anderson, localizado no Município de União do Sul - MT, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e Plano de Trabalho que integram o Edital desta Licitação e nos termos do Convênio n° 00009/2007, firmado entre o INCRA e a Prefeitura de União do Sul – MT. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Florianópolis, n° 168, centro, durante o horário de expediente, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283. União do Sul – MT, 22 de janeiro de 2008.

**Erineu Diesel**

Presidente em Exercício da CPL

**Enio Alves Da Silva**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE JULGAMENTO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/07.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que foi **HABILITADA** para este certame as empresas: **Agrimat Engenharia Ltda, Geosolo Engenharia Planejamento e Construção Ltda, Concremax Concreto Engenharia e Saneamento Ltda e Trimec Construções e Terraplanagem Ltda,** ficando informada que a próxima fase, abertura da "Proposta de Preços" se dará em: **30/01/2008 de às 08:30min,** na sala Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande – MT. Várzea Grande – MT, 22 de Janeiro de 2008. **Jaqueline Favetti** - Presidente da CPL-VG/MT.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2008

O Departamento de Água e Esgoto de do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de Menor Preço Global,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG,** com realização prevista para o **dia 31 de janeiro de 2008, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Av. Gov. Julio Campos, 2599 – V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2008.

**Luciano Raci de Lima**

Pregoeiro

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**

Diretor Presidente do DAE/VG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N° 01/2008

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preço N° 01/2008. Realizado às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2008, que se consagraram vencedores a pessoa física Ana Maria Piedade da Silva e a pessoa física Lauren Izabel Medeiros Couto e a pessoa jurídica Ednaldo Pimentel da Silva, todos serão contratados para prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde com o valor mensal de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais) para as quarenta horas semanais, para as consultas de pediatria o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para os plantões de 12 horas o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os plantões de 24 horas o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o sobreaviso

o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e para os atendimentos no interior do município o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Vera – MT, em 22 de janeiro de 2008.

**Claudia Helena Beumer Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2007 -TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de combustíveis lubrificantes, graxas e filtros. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2008, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), fone 065-3259-1554 / 65-3259-1313, 65-3259-1095. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de janeiro de 2008.

**JORGE A. B. ADORNO**

**PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**Asplemat/DO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

#### LEI Nº 775/2007

*"Estima e Fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2007."*

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - O Orçamento fiscal do Município de Vila Bela da Ss Trindade, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.709.242,75 (vinte e um milhões setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### LEI MUNICIPAL Nº 739/2007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2008.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Francisco Teodoro de Faria**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art 2º** - O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 20.091.000,00 (Vinte Milhões, Noventa e Um Mil Reais), sendo em R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Reais) para a Administração Direta e em 1.091.000,00 (Hum Milhão e Noventa e Um Mil Reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 19.111.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.882.435,00
Receitas de Contribuições	R\$ 562.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 535.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 175.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.413.065,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$ 1.907.955,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 541.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 320.000,00
Receitas de Capital	R\$ 660.000,00
Transferência de Capital	R\$ 659.000,00
Alienações de Bens	R\$ 1.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 20.091.000,00</b>

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 18.340.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.882.435,00
Receitas de Contribuições	R\$ 240.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 87.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.000,00
Receita de Serviços	R\$ 175.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.413.065,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$ 1.907.955,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 540.500,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 320.000,00
Receitas de Capital	R\$ 660.000,00
Transferência de Capital	R\$ 659.000,00
Alienações de Bens	R\$ 1.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 19.000.000,00</b>
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	R\$ 771.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 322.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 448.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 320.000,00
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$ 320.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.882.435,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$ 1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$ 20.091.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 20.091.000,00 (Vinte Milhões e Noventa e Um Mil Reais), sendo em R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões) para a Administração Direta em R\$ 1.091.000,00 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Um Mil Reais) para a Administração Indireta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto Executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 17.188.500,00
Despesas de Capital	R\$ 2.092.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 136.000,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 674.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 20.091.000,00</b>
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 16.774.500,00
Despesas de Capital	R\$ 2.089.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 136.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 19.000.000,00</b>
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 414.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.000,00
Reserva do R.P.P.S	R\$ 674.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$ 1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$ 20.091.000,00</b>

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	R\$ 796.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 568.800,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.104.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 811.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.837.590,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.066.770,00
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$ 2.748.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 300.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 279.640,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$ 357.400,00
Secretaria de Industria Comercio e Turismo	R\$ 129.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 19.000.000,00</b>
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$ 1.091.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$ 1.091.000,00</b>

<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$</b>	<b>20.091.000,00</b>

### III – POR FUNÇÕES

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01 Legislativa	R\$	796.000,00
04 Administração	R\$	3.507.700,00
06 Segurança Pública	R\$	21.000,00
08 Assistência Social	R\$	389.940,00
10 Saúde	R\$	4.430.370,00
11 Trabalho	R\$	190.000,00
12 Educação	R\$	6.634.090,00
13 Cultura	R\$	208.400,00
15 Urbanismo	R\$	610.000,00
16 Habitação	R\$	40.000,00
17 Saneamento	R\$	180.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	92.000,00
20 Agricultura	R\$	250.500,00
22 Indústria	R\$	36.000,00
25 Energia	R\$	212.000,00
26 Transporte	R\$	1.037.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	229.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	136.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
09 - Previdência	R\$	417.000,00
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$	674.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$</b>	<b>20.091.000,00</b>

### IV – POR SUB-FUNÇÕES

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
031 Ação Legislativa	R\$	796.000,00
122 Administração Geral	R\$	3.322.100,00
123 Administração Financeira	R\$	480.300,00
125 Normatização e Fiscalização	R\$	28.000,00
181 Policiamento	R\$	16.000,00
182 Defesa Civil	R\$	5.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	17.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	82.800,00
244 Assistência Comunitária	R\$	170.840,00
301 Atenção Básica	R\$	3.627.400,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	568.320,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	86.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	27.650,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	121.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	188.090,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	190.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	5.580.200,00
363 Ensino Profissional	R\$	36.000,00
364 Ensino Superior	R\$	183.000,00
365 Educação Infantil	R\$	546.800,00
392 Difusão Cultural	R\$	208.400,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	190.000,00
452 Serviços Urbano	R\$	420.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	40.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	180.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	50.000,00
542 Controle Ambiental	R\$	42.000,00
601 Promoção de Produção Vegetal	R\$	17.000,00
605 Abastecimento	R\$	15.100,00
606 Extensão Rural	R\$	15.000,00
661 Promoção Industrial	R\$	36.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	212.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.037.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	149.000,00
813 Lazer	R\$	80.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	136.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	417.000,00
999 – Reserva do R.P.P.S	R\$	674.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$</b>	<b>20.091.000,00</b>

### V – POR PROGRAMAS:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
0001 Processo Legislativo	R\$	796.000,00
0003 Administração Geral	R\$	3.381.100,00
0007 Formação do Patrimônio do Servidor Publico	R\$	190.000,00
0008 Administração Financeira	R\$	480.300,00
0015 Apoio a Produção Vegetal	R\$	7.000,00
0016 Abastecimento	R\$	15.100,00
0018 Promoção e Expansão Rural	R\$	25.000,00
0030 Segurança Pública	R\$	21.000,00
0036 Merenda Escolar	R\$	188.090,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	546.800,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	5.484.400,00
0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	183.000,00
0043 Ensino Médio	R\$	50.000,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	74.000,00
0045 Assistência a Educandos	R\$	81.800,00
0046 Educação Física e Desporto	R\$	75.000,00
0048 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	208.400,00
0057 Eletrificação Urbana	R\$	212.000,00
0059 Habitação	R\$	40.000,00
0060 Urbanismo	R\$	71.000,00
0061 Planejamento Urbano	R\$	509.000,00
0066 Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$	110.000,00
0070 Indústria e Comercio	R\$	36.000,00
0075 Saúde Preventiva	R\$	5.000,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R\$	82.000,00
0079 Saúde	R\$	834.800,00
0080 Saneamento Básico	R\$	180.000,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	108.340,00
0091 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	56.800,00
0092 Assistência a Idosos	R\$	17.000,00
0095 Assistência e Melhoria nas Areas sociais	R\$	82.500,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$	2.624.600,00
0097 Média e Alta Complexidade Saúde	R\$	812.320,00
0098 Vigilância em Saúde	R\$	148.650,00
0101 Transportes Rodoviários	R\$	1.037.000,00
0000 Operações Especiais	R\$	136.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
096 Previdência	R\$	1.091.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$</b>	<b>20.091.000,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 4.820.310,00 (Quatro Milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e dez Reais) e Indireta é de R\$ 1.091.000,00 (Um Milhão e Noventa e Um Mil Reais), totalizando um valor de R\$ 5.911.310,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Onze Mil e Trezentos e Dez Reais).

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Saúde	R\$	4.430.370,00
Assistência	R\$	389.940,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>4.820.310,00</b>

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Previdência	R\$	1.091.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.091.000,00</b>
<b>Total Geral (1+2)</b>	<b>R\$</b>	<b>5.911.310,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do Art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 28 de Dezembro de 2007.

**Francisco Teodoro de Faria**

Prefeito Municipal

DMT/DO

**TERCEIROS**

Mara Grasel, CPF: 806.413.009-30, torna público que requereu junto a SEMA-MT Licença ambiental Única (LAU) de sua propriedade rural denominada Fazenda Gabriela, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT.

**CEZAR BRITO PINTO**, CPF. 107.658.401-20, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU e o Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD, da **Fazenda Nova Esperança**, em **Denise-MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.

**AGROLÓGICA AGROMERCANTIL LTDA**, CNPJ Nº 07.134.550/0001-42, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), PARA IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERTILIZANTES, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**ATIAIA PECUÁRIA S/A** – CNPJ Nº 04.932.729/0001-57 – NIRE 51.300.001.276 – **Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09/11/2007**, com as **DELIBERAÇÕES** aprovadas: a) O Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios findo em 31/12/1994, 31/12/1995, 31/12/1996, 31/12/1997, 31/12/1998, 31/12/1999, 31/12/2000, 31/12/2001, 31/12/2002, 31/12/2003, 31/12/2004, 31/12/2005 e 31/12/2006. b) Eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração para um novo mandato de 03 (três) anos, com os seguintes nomes: para o cargo de Presidente, **Getulio Vilela de Figueiredo**; para o cargo de Conselheiros, **Otto Resende Vilela** e **Maressa Resende Vilela**. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na **Jucemat** em 17/12/2007 sob nº 20070915555.

**L. DE ALMEIDA - CARVOARIA**, CNPJ nº **09.282.771/0001-93**, torna público que requereu a SEMA a **LP, LI e a LO**, para desenvolver a atividade de Produção de Carvão e Comercio Varejista e Atacadista de Carvão Vegetal, no Município de Sinop / MT.

**ATIAIA PECUÁRIA S/A** – CNPJ Nº 04.932.729/0001/57 – NIRE 51.300.001.276 – **Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/11/2007**, com a **DELIBERAÇÃO** aprovada por unanimidade elegendo os membros da Diretoria para o triênio 2007; 2008 e 2009, com os seguintes nomes: **Diretor Presidente: Getulio Vilela de Figueiredo; Diretora Superintendente: Giovanna Resende Vilela**. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na **Jucemat** em 17/12/2007 sob nº 20070919143.

**JOSÉ RENATO SAMPAIO TOSELLO** CPF – 779.627.968-04, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única - LAU, Plano de Exploração Vegetal - PEF, Averbção de Reserva Legal – ARL para a Fazenda Mata Grande, localizada no município de Planalto da Serra - MT, não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José Dos Quatro Marcos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2008.**

CONTRATANTE: PREVIQUAM –FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EMPRESA CONTRATADA: BERTASSO E CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DOS SERVIÇOS DE ACESSO VIA RÁDIO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, VALOR: R\$ 1078,80 (HUM MIL E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DO CONTRATO – 02/01/2008 TERMINO 31/12/2008 – 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2008.**

CONTRATANTE: PREVIQUAM –FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EMPRESA CONTRATADA: M. H. TOSTI OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS, VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) DATA DO CONTRATO – 02/01/2008 TERMINO 31/12/2008. 12 MESES.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2008**

CONTRATANTE: PREVIQUAM –FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EMPRESA CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA, PATRIMONIO E CONTROLE DE ESTOQUE, VALOR R\$ 3.872,88 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DATA DO CONTRATO 02/01/2008 ; TERMINO 31/12/2008 – 12 MESES.

Construtora e imobiliária salas LTDA, CNPJ: 00.784.595/0001-13 Av. Joaquim de Oliveira 2001, Vila Aurora Parte II, Lote 7/11, Município de Rondonópolis-MT

torna público que requereu junto a SEMA–MT às licenças Prévia, de Instalação e de Operação de um poço tubular profundo localizado no endereço acima citado.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE 10/03/2.000. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2.008.**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

O Sanear – Serviço De Saneamento Ambiental De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará às 9:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro do ano de 2008, na sala de licitações desta Autarquia, a abertura dos envelopes n.º 01 e 03, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, "Para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mobilização comunitária para a implantação de sistemas condominiais de esgotos sanitários e ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Rondonópolis desta Autarquia Municipal", conforme detalhamento constante nos anexos, que serão parte integrante deste edital. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis de n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998, e nas condições estabelecidas neste edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 22/01/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, até o dia 18/02/2008. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Publique-se no átrio desta Autarquia, em jornal de grande circulação deste município, no Diorondon, Diário Oficial da União e no DOE/MT, para ciência de todos interessados observados as prescrições legais pertinentes. Rondonópolis - MT, 22 de janeiro de 2.008.

**Edenisia Ferreira Harada.**

Presidente da Comissão de Licitação.

**DMT/DO**

**TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, torna público que requereu a SEMA, o requerimento da Licença de Operação, para atividade de Depósito de Materiais para Construção, localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Coxipó, Município de Cuiabá /MT.

**CEDRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA** – Torna-se público que requereu da SEMA/ MT, as licenças, prévia instalação e de operação para armazenagem e secagem de grãos localizada em Primavera do Leste/MT.

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA NOVA MUTUM**

Situada na avenida mutum, 919 w, centro , Nova Mutum – MT os seguintes extratos de Termos Aditivo :

**Atame – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda** – Contrato Administrativo 009/2005, Terceiro Termo Aditivo Prorrogação de Vigência: de 01/01/2008 a 31/12/2008. Valor :R\$ 13.376,16. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Diehl & Vieria Ltda** – Contrato Administrativo 001/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de vigência de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor: R\$ 6.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Jukoski & Jukoski Ltda** – Contrato Administrativo 002/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência : de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor: R\$ 4.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Jukoski & Jukoski Ltda** – Contrato Administrativo 007/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência: de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor R\$ 6.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Cooperativa de Crédito Rural de Nova Mutum – Sicredi** – Contrato Administrativo 003/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência : de 02/01/2008 Valor: R\$ 8.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**HSBC Bank Brasil S.A** – Contrato Administrativo 004/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência: de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor: R\$ 6.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Celso Lazzaretti – EPP** – Contrato Administrativo 008/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência: de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor R\$: 2.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007.

**Araras Supermercado Ltda** – Contrato Administrativo 012/2006, Segundo Termo Aditivo Prorrogação de Vigência: de 02/01/2008 a 31/12/2008. Valor: R\$ 7.000,00. Mantidas as demais cláusulas contratuais, 28/12/2007. Nova Mutum, 07 de janeiro de 2008.

**César Augusto Martins Oliveira**  
Diretor Geral do SAAE

**DMT/DO**

MOCELLIN ARMAZÉNS GERAIS- Torna-se público que requereu da SEMA/MT, as licenças, prévia instalação e de operação para armazenagem e secagem de grãos localizada em Nova Mutum/MT.

Francisco Marchett- Mônica Armazéns -Torna-se público que requereu da SEMA/MT, as licenças, prévia instalação e de operação para beneficiamento de sementes localizada em Brasnorte/MT.

**Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.**, torna público que requereu à SEMA, a **Licença de Instalação – LI**, para a ampliação da Unidade de abate para 1.800 reses/dia, localizado à Rodovia MT 358, Km 05, no Município de Tangará da Serra.

**COMERCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA.** Torna público que requereu a SEMA, a Renovação de LO, para atividade fabricação de portas, janelas e batentes, localizado no Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865, Jd. Aeroporto, Várzea Grande-MT.

## ASSOCIAÇÃO PRÓ-ASFALTAMENTO MT-225 FELIZ NATAL VERA

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2008.

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ASFALTAMENTO MT-225 FELIZ NATAL VERA**, através da sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2008, na sala de Licitações, Situada a Avenida Maravilha, Praça de Bíblia, Tomada de Preços, para a **Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-225, Trecho: Feliz Natal - Vera**. Maiores informações, no endereço acima citado. Feliz Natal MT, 21 de janeiro de 2008.

**Valderei Pescinelli – Presidente**

Asplemat/DO 3x1 (21, 22, 23/01/2008)

## ATA N.º 01/2008- ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, às 18:10 h, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, sito a Rua 06, Lote 07, Quadra 11 - CPA, nesta Capital, reuniram-se em Sessão Plenária Extraordinária os Conselheiros: Dr. Adonias Corrêa da Costa - Presidente; Dr. Fábio dos Santos Souza – Secretário Geral e Dr. José Gonçalo do E. S. Almeida – Tesoureiro. Presentes os Conselheiros Regionais: Dr.ª Josaniil Bezerra Ramos, Dr. Túlio Galvão Corvoisier. Dr. João Maia. Estiveram ausentes os Conselheiros Dr.ª Ivete Souza Peaguda, Dr. Antonio Casarin e Dr. José Ricardo A. Amadio, Vice-Presidente. **ABERTURA:** Havendo quorum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão cumprimentando aos colegas presentes. **ASSUNTOS DIVERSOS:** o Senhor Presidente solicita ao Plenário, ratificação da Deliberação referente aos Valores da Verba de Representação, Jetons e diárias, já apreciados anteriormente, considerando a Resolução n.º 469 de 18 de Dezembro de 2007 do Conselho Federal de Farmácia. **POR UNANIMIDADE O PLENÁRIO APROVA PARA PUBLICAÇÃO DESTA DELIBERAÇÃO**, bem como que se aguarde nova Resolução do CFF, aprovando-a e homologando-a para posterior aplicação. Não tendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 18:40 horas, e para constar em Ata, sendo lavrada a presente, pelo Secretário-Geral Dr. Fábio dos Santos Souza. Sala das sessões, 11 de Janeiro de 2008. Não tendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 18:40 horas, e para constar em Ata, sendo lavrada a presente, pelo Secretário-Geral Dr. Fábio dos Santos Souza. Sala das sessões, 11 de Janeiro de 2008.

**ADONIAS CORRÊA DA COSTA**  
Presidente

**FÁBIO DOS SANTOS SOUZA**  
Secretário - Geral

### DELIBERAÇÃO n.º 001/08

**EMENTA:** Ratifica o pagamento de verbas de representação, jeton e diárias no CRF/MT, nos termos da Lei Federal nº 11.000/04, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a letra "d", do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e de acordo com decisão do Plenário, em Sessão realizada em 18 de Julho de 2007,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFF 469, de 18 de Dezembro de 2007, em seu artigo 2.º;

### RESOLVE:

Art. 1.º – Ratificar os valores referentes ao pagamento de diárias, verbas de representação e jetons, previstos na Deliberação n.º 050, de 18 de Julho de 2007, publicada no Diário Oficial da Justiça do Estado em 29 de Outubro de 2007.

Art. 2.º – Esta Deliberação deverá ser publicada juntamente com a Ata da Reunião Plenária Extraordinária e posteriormente enviada ao Conselho Federal de Farmácia para aprovação e homologação.

Art. 3.º – A eficácia desta norma se dará a partir da publicação de Resolução específica do CFF, prevista para até o dia 31 de Janeiro do corrente ano,

contendo todos os atos dos Conselhos Regionais de Farmácia, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2008.

Adonias Corrêa da Costa  
Presidente do CRF/MT

### CHAPADA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.CNPJ 04.304.167/0001-05

Torna público que requereu junto à SEMA, a emissão da LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de minério de diamante, no local denominado Fazenda Cachoeira Rica/Lagoinha, município de Chapada dos Guimarães/ MT.

*Foi realizado Estudo de Impacto Ambiental*

### SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de Janeiro de 2008, em primeira chamada às 18:30 horas, com o quorum estatutário, e em segunda chamada as 19:00 horas com qualquer número de associados, na sede do Sindicato, na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, cidade de Cuiabá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição do Representante na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso. Cuiabá, 21 de janeiro de 2008.

**Givaldo Dias Campos**

Técnico Industrial em Edificações  
Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

DECISÃO COREN-MT N.º 038/2007 - Dispõe sobre a convocação de Suplente de Conselheiro.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos incisos II, III, IV, VI, VIII, XI e XIV artigo 15 da lei nº. 5.905/73.

**Considerando** a vacância de Enfermeiro Suplente de Conselheiro em decorrência da efetivação da Enfermeira Dr.ª Sandra Regina Altoé; **Considerando** a deliberação do Plenário na 1.ª Sessão da 383.ª Reunião Ordinária realizada no dia 08/10/2007; **Considerando** Decisão COFEN 002/2008 de 15/01/2008 que homologa os atos do COREN MT, deliberada na 358.ª ROP do Conselho Federal de Enfermagem. **DECIDE: Art.1º** - Convocar a Enfermeira Dr.ª **Adores de Moura Moreira**, COREN-MT-35208, Quadro I, assumir a partir de 01/11/2007, como Suplente de Conselheira, até 31/10/2008. **Art.2º** - Esta decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e Publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário. Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2007.

**Dr.ª Geralda Lopes da Silva**  
COREN-MT-1633  
Secretária

**Dr. Vicente Pereira Guimarães**  
COREN-MT-23641  
Presidente

**IRANILDO LACERDA DE MELO**, CPF N.º 705.012.381-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT, o pedido de LO, para Atividade de Lava-Jato, localizado no município de Barra do Bugres- MT.

### CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO VIII DE ABRIL – CADÍ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Centro Acadêmico de Direito VIII de Abril, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, convoca com urgência os estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sala de pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMT, na quarta-feira, dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2008, às 19h00min (dezenove horas) em primeira chamada e 19h:30min (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, e que terá a seguinte pauta:

- Eleição da Comissão Eleitoral que irá presidir os trabalhos de eleição do corpo diretor do CADÍ para o ano letivo de 2008;
- Eleição de membros para os órgãos colegiados;
- Informes gerais e temas sugeridos pelos discentes.

**ANDRÉ ARAÚJO BARCELOS**

Presidente  
**RENAN ALEXANDRE CORRÊA DE LIMA**  
Secretário-Geral

**LHS Participações Ltda, CNPJ: 03.392.096/0001-79**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU) e Av. de Reserva Legal (ARL) de um imóvel rural denominado Fazenda Mutum, localizada no município de Glória D'Oeste-MT. Não EIA/RIMA.



**FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51.300.004.453

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2007**

Às 15 horas do dia 29 de novembro de 2007, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e aprovaram unanimemente, com fundamento no artigo 18, alíneas "m" e "n" do Estatuto Social, autorizar a Companhia a celebrar com o Banco Itaú BBA S.A., o "2º Instrumento Particular de Aditamento ao "Convênio de Colaboração Recíproca em Operações de Créditos nº 104607080000300 celebrado em 07 de agosto de 2007", o qual terá como objeto (i) a alteração do limite máximo para R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (ii) a substituição da nota promissória originalmente entregue em penhor ao Banco Itaú BBA S.A. por uma nova nota promissória no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (iii) a alteração da taxa de deságio mínima para 100% (cem por cento) do Certificado de Depósito Interbancário acrescido de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, conforme minuta arquivada na sede da Companhia. Fica desde já a administração da Companhia autorizada a formalizar os instrumentos necessários para a formalização do aditamento. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos presentes. (Ass.) Sérgio Messias Pedreiro, Bernardo Vieira Hees e Wilson Ferro de Lara, Conselheiros. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 29 de novembro de 2007. **Sérgio Messias Pedreiro** - Presidente; **Anderson Henrique Prehs** - OAB/PR 34.608 - Secretário/Visto do Advogado. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**. Certifico o Registro em 03/01/2008, sob número 20070942870. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MAT GROSSO – SINETRAN EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MAT GROSSO – SINETRAN**, convoca todos os seus filiados para uma Assembléia Ordinária a ser realizada dia 15 (quinze de fevereiro de 2008 (dois mil e oito), as 17.00 (dezesete) horas no Auditório do DETRAN – MT, sito a Av. Paiaguas, nº 1.000 - Cuiabá – MT, para fins de prestação de Contas das receitas e despesas ocorridas no exercício de 2007. (dois mil e sete). Cuiabá – MT, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

**INFORMATIVO**

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MAT GROSSO – SINETRAN**, informa a seus filiados que encontra-se aberto o período de registro das "CHAPAS" para Concorrerem as eleições do Sindicato que será realizada no dia 04 de abril de 2008, na sede do SINETRAN, sito a Av. Paiaguas nº 1.000 – Bairro Paiaguas – Cuiabá – MT, sob a Coordenação da Comissão Eleitoral: - Presidente: Maria Auxiliadora de Lima Campos - Vice Presidente: Maciel de Oliveira - Secretário: Thiago de Almeida Lima Zazatt. - Suplente: Laurice Rodrigues da Silva. - Membro: Marcio Cleber Duenha; - Suplente: Sílvia Letícia da Silva. Maiores informações através do Tel. 3615-4637 – 9972-8672.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

Asplemat/DO

**ARCA S/A AGROPECUÁRIA**

CNPJ/MF: 01.380.468/0001-11 - NIRE: 51300003431

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Novembro de 2007**

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e sete, às dez horas, na sede social, sito o Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, na Rodovia MT 358, km 33, Fazenda Fonte, na presença da totalidade dos acionistas, independente de publicação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo sido aclamado por unanimidade, como presidente da mesa a Sra. Ângela Ribeiro de Carvalho, que convidou para secretária-la o Sr. Paulo César Bittencourt de Carvalho, tendo como **ordem do dia**: (i) Ratificar a contratação dos peritos que avaliarão os bens que serão utilizados na integralização do capital social; (ii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação dos bens que serão utilizados na integralização do capital social; (iii) deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações; (iv) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas**: 1. Autorização da lavratura da presente ata em forma sumária, conforme facultado pelo § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. 2. Ratificação da indicação, feita pela Diretoria, de CLAUDIO GIUSEPPE TERZI, EUZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANIVALDO PAULO DOS SANTOS, como peritos para proceder à avaliação dos bens que serão transferidos à Companhia, a título de integralização do capital social. 3. Aprovação do laudo de avaliação elaborado pelos peritos, cujos representantes se encontravam presentes à Assembléia, pelo qual se concluiu que cada bem que está sendo transferido à Companhia, a título de integralização do capital social vale, ao menos, o valor constante do Boletim de Subscrição, em anexo, totalizando, ao menos, R\$ 1.644.610,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais). 4. Aprovação do aumento do capital social, passando o mesmo de R\$12.246.437,62 (doze milhões duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois

centavos) para R\$ 15.579.509,62 (quinze milhões quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos), mediante a emissão de 37.300.185 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 83,96 por cada lote de mil ações e 100 novas ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 0,72 por ação, que – com a concordância dos acionistas presentes, representantes da totalidade do capital social – são, na forma do parágrafo segundo do artigo 171 da Lei n. 6.404/76, inteiramente subscritas, neste ato, pelas pessoas físicas relacionadas no Boletim de Subscrição, em anexo, que as integralizam mediante bens móveis, imóveis e créditos que possuem contra a companhia (todos devidamente relacionados e especificados no Boletim de Subscrição). Os acionistas presentes renunciaram, neste ato, ao direito de preferência na subscrição de novas ações. 5. Aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 15.579.509,62, dividido em 141.449.413 ações, sendo 131.282.065 ações ordinárias e 10.167.348 ações preferenciais, sem direito a voto, todas sob a forma nominativa, e sem valor nominal." 6. Aprovação – em razão das deliberações acima e de outras mudanças desejadas e acordadas pelos acionistas – da alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar de acordo com o projeto de Estatuto Social em Anexo, que é pela presente aprovado e faz parte integrante deste Ata. **Documentos Arquivados**: Nos termos do § 1º, letra "a" do art. 130 da Lei nº 6.404/76, ficam arquivados na sede da Companhia, autenticados e numerados seguidamente pela Mesa o (i) Laudo de Avaliação elaborado pelos Srs. **CLAUDIO GIUSEPPE TERZI, EUZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANIVALDO PAULO DOS SANTOS**, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76; (ii) Relação dos Bens Imóveis que estão sendo transferidos a Companhia, com a devida descrição e caracterização (iii) Boletim de Subscrição devidamente assinado e rubricado pelos acionistas e (iv) Estatuto Social da Companhia, rubricado pelos acionistas.

**Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os acionistas presentes.** ÂNGELA RIBEIRO DE CARVALHO, PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO, FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO, RAFAEL KANN DONATO, PATRÍCIA KANN DONATO, ROBERTA KANN DONATO, ROBERTO BEZERRA DONATO E PARECIS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, representada por Fernando Cesar Oliveira de Carvalho-Diretor. **A presente Ata é copia fiel do original, lavrado em Livro Próprio.**

Tangará da Serra - MT, 27 de novembro de 2007.

ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO

PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO

Presidente da Mesa

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO – CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2008 SOB N°:20070944962 – PROTOCOLO: 07/094496-2, DE 21/12/2007.**

Empresa: 51 3 0000343 1 – ARCA S/A AGROPECUÁRIA – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES-SECRETÁRIO GERAL.

**ARCA S/A AGROPECUÁRIA**

CNPJ/MF 01.380.468/0001-11 - NIRE: 51300003431

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

**RAFAEL KANN DONATO**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa n. 2.930, Bloco 11, apartamento 104 – Barra da Tijuca, portador da carteira de identidade n. 1.097.769-5, IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 086.478.037-01, REPRESENTADO NESTE ATO POR PROCURAÇÃO e doravante referido RAFAEL;

**PATRICIA KANN DONATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa n. 2.930, Bloco 11, apartamento 104 – Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n. 02058009497, DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n. 057.612.177-08, REPRESENTADA NESTE ATO POR PROCURAÇÃO e doravante referida PATRICIA;

**ROBERTA KANN DONATO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lúcio Costa n. 2.930, Bloco 11, apartamento 104 – Barra da Tijuca, portadora da carteira de identidade n. 020285738-9, DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n. 117.679.727-17, REPRESENTADA NESTE ATO POR PROCURAÇÃO e doravante referida ROBERTA;

**ROBERTO BEZERRA DONATO**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Comandante Celso Pestana, 12 – São Conrado, portador da carteira de identidade nº 2824783, IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263-749-277-53, doravante referido ROBERTO;

Subscrevem 37 300 185 ações ordinárias, sem valor nominal e, sem ações

preferências da Arca S/A Agropecuária, ao preço de emissão total de R\$3.333.072,00 ( três milhões e trezentos e trinta e três mil e setenta e dois reais), integralizando-as neste ato em moeda corrente, bens móveis, imóveis e créditos, conforme abaixo relacionado:

**RAFAEL KANN DONATO** subscreve 12.433.395 ações ordinárias ao preço de R\$ 83,96(oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por cada lote de mil ações, que são pagas neste ato, mediante a transferência para a sociedade dos bens imóveis e móvel abaixo relacionados e pelos seguintes valores: **1)** Totalidade da denominada "Fazenda Caminho das Nuvens", área rural com 426,5826 há, situado no município de Tangará da Serra – Mt, matrícula nº 20.656, Registro Geral 1º Serviço de notas e Registros, escriturado no Cartório Salinet – 4ª Serventia Notarial, no livro 393-N, fls 068,069,070. Encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes: Partindo do M-5, situado no eixo da Rodovia MT-358, comum às terras da Agropecuária Affonso Giansante Ltda e terra de Antoninho Bozetti, segue deste, confiando com terras de Antoinho Bozetti, antes terras de Valdemar de Brito (Lote nº7-A), na distância de 1.802,40 metros e azimute plano de 350°44'23", até o M-12, comum às terras Antoninho Bozetti e terras de Patrícia Kann Donato. Deste, segue com azimute plano de 43°01'16" e distância de 933,00 metros, até o M-13. deste, segue com azimute plano de 68°55'19" e distancia de 2.394,68 metros, até o M-22; cruzando neste trecho o Córrego Sapezal, de sua margem direita para a margem esquerda. Do M-22, segue com azimute plano de 211°22'26" e distancia de 1.214,05 metros até o M-87. Deste, segue com azimute plano de 210°34'12", cruzando neste trecho o Córrego Sapezal, de sua esquerda para a margem direita, na distancia total de 2.764,90 metros, até o M-83, situado no eixo da Rodovia MT-358, comum às terras de Patrícia Kann Donato e terras a Agropecuária Affonso Giansante Ltda; confinando do M-12 ao M-83 com terras da Fazenda dona vitória de Patrícia Kann Donato. Do M-83, segue pelo eixo da Rodovia MT-358, tendo-a como limite, confiando com terras da Fazenda Salto das Nuvens, de propriedade da Agropecuária Affonso Giansante Ltda, na distancia de 550,94 metros e azimute plano de 279°55'06", até o M-5, ponto inicial desta descrição, fechando-se assim, o perímetro com área de 426,5826 has. Tudo conforme memorial descritivo assinado por Luiz da Silva, CREA – MT nº 6.699/TD, datado de 29 de setembro de 2003, a qual o subscritor atribui o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); **2)** 50% de área rural com 3.668,7539 hectares denominada "Fazenda 4 de Agosto", área única e absoluta de terras com 3.668,7539 há, situado no município de Tangará da Serra – MT, matrícula 20950, Registro geral 1º Serviço de notas e registros, escriturado no Cartório 1º Ofício de Notas e Registros, no livro 096, fls 176, 177, 178, 179, 180, 181. Encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes: Partindo do M-9, cravado na margem direita do Ribeirão do sapo, comum às terras da Agropecuária Affonso Giansante LTda, segue deste confinando com terras da Fazenda Salto das Nuvens, de propriedade da Agropecuária Affonso Giansante Ltda, na distancia de 807,09 metros e azimute plano de 300°45'56", até o M-8, cravado comum às terras da Agropecuária Affonso Giansante Ltda e terras da Agropecuária Três Jotas Ltda. Deste, segue com azimute plano de 300°44'53" e distancia de 913,53 metros até o M-12. deste, segue com azimute plano de 306°41'57" e distancia de 2.259,79 metros, até o M-69. deste, segue com azimute plano de 210°42'31" e distancia de 1.598,82 metros, até o M-70. Deste, segue com azimute plano de 170°10'21" e distancia de 274,48 metros até o M-71. deste segue com azimute plano de 210°42'13", cruzando neste trecho o Córrego Sapezal, de sua margem esquerda para a margem direita, na distancia total de 1.903,28 metros, até o M-72, situado no eixo da Rodovia MT-358 e comum às terras da Agropecuária Três Jotas Ltda e terras da Fazenda Dona Badia, de propriedade da Agropecuária Três Jotas LTda. Deste, segue pelo eixo da rodovia Mt-358, tendo-a como limite e confinando com terras da fazenda salto das Nuvens, de propriedade da Agropecuária Affonso Giansante Ltda, na distancia de 634,97 metros e azimute plano de 279°55'06", até o M-83, também este situado na eixo da Rodovia Mt-358 e comum Às terras da Agropecuária Affonso Giansante Ltda e terras de Rafael Kann Donato. Deste, segue confinando com terras da Fazenda Caminho das Nuvens, de propriedade de Rafael Kann Donato, na distancia de 472,83 metros e azimute plano de 30°34'12", até o M-84. Deste, segue confinando com terra de Patrícia Kann Donato, na distancia de 349,50 metros e azimute plano de 99°55'06", até M-85. Deste, segue confinando ainda com terras de Patrícia Kann Donato, cruzando neste trecho o Córrego sapezal, de sua margem direita para a margem esquerda, na distancia total de 3.348,45 metros e azimute plano de 30°43'50", até o M-86. Deste, segue confinando também com terras de Patrícia Kann Donato, na distancia de 321,23 metros e azimute plano de 306°41'57", até o M-22. Deste, segue confinando com terras da Fazenda caminho das nuvens, de Rafael Kann Donato, na distancia de 2.394,68 metros e azimute plano de 248°55'19", até o M-13. Deste, segue confinando ainda com terras da Fazenda Caminho das Nuvens, de Rafael kann Donato, na distancia de 933,00 ,metros e azimute plano de 223°01'16", até o M-12, cravado comum as terras de Rafael Kann donato e terras de Antoninho Bozetti; do M-12, segue com azimute plano de 350°26'00" e distancia de 381,12 metros, até o M-23. Deste, segue com azimute plano de 265°00'06" e distancia de 577,57 metros, até o M-24, cravado na margem de uma Estrada e comum as terras de Antoninho Bozetti, terras de Silas Lúcio Godoi e terras de Gumercindo Vicente Pereira; confinando do M-12 ao M-24, com terras de Antoninho Bozetti, antes terras de Valdemar de Brito, denominado Lote nº7 A, da subdivisão da Gleba Salto das Nuvens. Do M-24, segue pela Estrada,

confinando com terras de Gumercindo Vicente Pereira, antes terras de Odethe Rossi Martinez, na distancia de 355,92 metros e azimute plano de 13°19'58", até 0 P-25. Deste, segue ainda pela estrada, confinando, com terras de Gumercindo vicente Pereira, antes terras de Odethe Rossi Martinez na distancia de 798,01 metros e azimute plano de 610°6'09", até o M-1, situado na margem da estrada e comum as terras de Gumercindo Vicente Pereira. Deste, segue confinando ainda com terras de Gumercindo vicente Pereira, antes terras de Odethe Rossi Martinez, transpondo a Serra do Parecis, do sopé para a crista, na distancia total de 2.728,52 metros e azimute plano de 303°40'37", até o M-2, comum as terras de Gumercindo vicente Pereira e terras de Ibrahim Faiad. Deste, segue confinando com terra de Ibrahim Faiad, antes terras de André Martinez Netto, na distancia de 2.077,33 metros e azimute plano de 25°43'49", até o M-3, comum as terras de Ibrahim Faiad e terras do Grupo Isaias Apolinário. Deste, segue confinando com terras do Lote Prateado, de propriedade do Grupo Isaias Apolinário, na distancia de 1.249,78 metros e azimute plano de 38°08'32", até o M-4, comum às terras do Grupo Isaias Apolinário e terras de Antoninho bozetti. Deste, segue confinando com terras de Antoninho Bozetti, antes terras de Celso Ruston, transpondo a Serra do Parecis, da crista para o sopé, na distancia total de 4.096,40 metros azimute plano de 121°047'17", até o M-5, situado comum as terras de Antoninho Bozetti e no eixo da ,já referida estrada. Deste, segue pela Estrada tendo-a como limite, confinando com terras de Antoninho Bozetti, antes terras de Celso Ruston, cruzando neste alinhamento o Córrego Sapinho, de sua margem direita para a margem esquerda, com azimute plano de 42°32'26" e distancia de 2.748,04 metros, até o M-6 cravado na margem da estrada, comum as terras de Antoninho Bozetti e terras de Moacir Gurgel e Miguel Francisco Gurgel. Deste, segue confinando com terras de Moacir Gurgel e Miguel Francisco Gurgel, na distancia de 8,00 metros e azimute plano de 123°25'17", até o M-7. Deste, segue confinando ainda com terras de Moacir Gurgel e Miguel Francisco Gurgel, na distancia 1.748,71 metros e azimute plano de 42°12'49", até o M-16, cravado comum as terras de Moacir Gurgel e Miguel Francisco Gurgel e a 2,00 metros da margem direita do Córrego denominado "Afluente B". Deste, segue pela margem direita do córrego "Afluente B", à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimutes e distancias, que numa resultante temos a distancia de 299,11 metros e azimute plano de 119°16'57", até o M-17, cravado a 1,00 metro da margem direita do córrego "Afluente B". Deste, segue ainda pela margem direita do córrego "Afluente B", à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimutes e distancia, que numa resultante temos a distancia de 386,77 metros e azimute plano de 134°52'21", até o M-18, cravado a 1,00 metro da foz do córrego "Afluente B" no ribeirão do sapo, na margem direita de ambos. Deste, segue pela margem direita do Ribeirão do sapo, à jusante, tendo-o com limite natural, na distancia de 828,71 metros e azimute plano de 150°12'23", até o P-29. Desta, segue pela margem direita do Ribeirão do Sapo, à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimute e distancias, que numa resultante temos a distancia de 1.862,06 metros e azimute plano de 181°41'58", até o P-35. Deste segue pela margem direita do Ribeirão do Sapo, à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimutes e distancias, que numa resultante temos, o azimute plano de 171°54'38" e distancia de 561,14 metros até o M-19, cravado a 1,00 metro da foz do córrego sapinho no Ribeirão do Sapo, na margem direita de ambos. Deste, segue pela margem direita do Ribeirão do Sapo, à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimutes e distancias, que numa resultante temos, o azimute plano de 178°16'08" e distancia de 2.095,02 metros, até o P-30, situado na margem direita do Ribeirão do Sapo. "Deste, segue pela margem direita do Ribeirão do Sapo, à jusante, tendo-o como limite natural, em diversos azimutes e distancias que numa resultante temos, o azimute plano de 198°16'07" e distancia de 1.957,71 metros, até o M-9, ponto inicial desta descrição, fechando-se, assim, o perímetro com área de 3.668,7539 há, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico em agrimensura Luiz da Silva, propriedade de Rafael Kann Donato e Patrícia Kann Donato, sendo que o subscritor atribui a estes 50% de sua propriedade o valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais); **3)** Automóvel Toyota Hilux CD SRV, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa KAN 7128, Chassi 8AJFZ29G766007270, RENA VAN 860453847, diesel, cor prata, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

**PATRICIA KANN DONATO** subscreve 12.433.395 ações ordinárias ao preço de R\$83 ,96(oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por cada lote de mil ações, que são pagas neste ato, mediante a transferência para a sociedade do bem imóvel e capitalização de crédito que detém contra a companhia abaixo relacionados e pelos seguintes valores: **1)** 50% de área rural com 3.668,7539 hectares denominada "Fazenda 4 de Agosto", área única e absoluta de terras com 3.668,7539 há, situado no município de Tangará da Serra – MT, matrícula 20950, Registro geral 1º Serviço de notas e registros, escriturado no Cartório 1º Ofício de Notas e Registros, no livro 096, fls 176, 177, 178, 179, 180, 181. Com os mesmos limites descritos no item 2 dos bens imóveis relacionados por **RAFAEL KANN DONATO.** **2)** capitalização de crédito que detém contra a companhia, devidamente registrado em sua contabilidade, no valor de R\$ 577.390,00 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e noventa reais).

**ROBERTA KANN DONATO** subscreve 12.433.395 ações ordinárias ao preço de R\$83,96(oitenta e três reais e noventa e seis centavos ), por cada lote de mil ações, que são pagas neste ato, mediante a capitalização de créditos que detém contra a companhia, devidamente registrados em sua contabilidade, no valor total de R\$1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais)

**ROBERTO BEZERRA DONATO** subscreve 100 ações preferências ao preço de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para cada ação, que são pagas neste ato em moeda corrente no valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Tangará da Serra, 27 de Novembro de 2007.

**RAFAEL KANN DONATO, PATRICIA KANN DONATO, ROBERTA KANN DONATO, ROBERTO BEZERRA DONATO. JUCEMAT- n°20070944962.**

**Tangará da Serra - MT, 07 de janeiro de 2008.**

**ARCA S/A AGROPECUÁRIA**

**CNPJ/MF 01.380.468/0001-11 - NIRE: 51300003431**

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA**

**CAPITAL SOCIAL - R\$ 15.579.509,62 DIVIDIDO EM 141.449.413 AÇÕES, SENDO 131.282.065 AÇÕES ORDINÁRIAS E 10.167.348 AÇÕES PREFERENCIAIS.**

Acionistas	Posição anterior em ações		Emitidas em 16 de Nov. 2007		Posic atual em ações		Total em ações	Total em R\$
	Ordinárias	Pref.	Ordinárias	Pref.	Ordinárias	Pref.		
1. Angela R. Carvalho	60	6.354.970			60	6.354.970	6.355.030	2.800.004,52
2. Paulo C. B. de Carvalho	46.990.910	934.789			46.990.910	934.789	47.925.699	4.023.844,55

3. Felipe B. de Carvalho	46.990.910	934.789			46.990.910	934.789	47.925.699	4.023.844,55
4. Parecis PartS/C-Ltda		1.942.700			0	1.942.700	1.942.700	1.398.744,00
5. Rafael Kann Donato			12.433.395		12.433.395		12.433.395	1.111.000,00
6. Patricia Kann Donato			12.433.395		12.433.395		12.433.395	1.111.000,00
7. Roberta Kann Donato			12.433.395		12.433.395		12.433.395	1.111.000,00
8. Roberto B. Donato				100	0	100	100	72,00
<b>TOTAL</b>	<b>93.981.880</b>	<b>10.167.248</b>	<b>37.300.185</b>	<b>100</b>	<b>131.282.065</b>	<b>10.167.348</b>	<b>141.449.413</b>	<b>15.579.509,62</b>

**Tangará da Serra - MT, 27 de novembro de 2007.**

**ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO PAULO CESAR BITENCOURT DE CARVALHO**

**Presidente da Mesa**

**Secretário**

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Matecnorte Mat. P/ Constr. Ltda, inscrita no cnpj n.º 03096641/0001-80 e no estado n. 13048730-9, comunica o extravio dos Livros Registros de Entradas n.º 11 ano de 2002 e n.º 12 ano de 2003.

Edital de extravio da 2ª Via de Notas Fiscais com Cópia SOLARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Inscrito no CNPJ sob o n.º 07.245.979/0001-07 e no Município sob o n.º 88045, estabelecido na Rua Montevideo, 400, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT, Cep 78060-589 por seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Série 03, número seqüencial 1, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea “b” do inciso V do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A empresa **Berimbau Lanches Ltda – ME**, estabelecida na Av. Uruguai, s/nº centro São José do Rio Claro – MT, inscrito no CNPJ nº **03.147.931/0001-05** e I.E. nº **13.128.879-2**, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados 05 Blocos série D1 de 001 à 250 e 05 Blocos série D2 de 001 à 250, conforme Boletim de ocorrências nº 066/2008.

A Empresa **ARREGUY CAMPOS & MARIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.972.636/0001-56 e Inscrição Estadual 13.207.594-6, sito à Rua Virginia Azambuja, 619 – Centro – Pontes e Lacerda-MT comunica que foram extraviados 06 Blocos notas fiscais Saídas mod. I do n.º 001 a 150 e 10 Blocos D1 do n.º 001 a 500.

A empresa **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS TELEFÔNICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPTEL**, situada em Cuiabá/MT, à Praça Jose Rachid Jaudy 230, Bairro Centro e inscrita no CNPJ sob o nº **01.235.093/0001-04**, comunica o extravio dos documentos fiscais, sendo eles: Documentos Autenticados pelos Caixas, Livros Razão de 1997 a 1999, Balancetes 1997 a 2000, Livros Diários 1997 a 1999, Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

**ELOÍSA NOELI BECKER**, com sede à Av. Romualdo Allievi., nº 1372, Centro, Tapurah/MT, inscrita no CNPJ 05.054.251/0001-72 e Insc. Estadual nº 13.208.905-0, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Blocos de Notas Fiscais de venda ao Consumidor, Série 1, NF nº 1076 a 1125, 1951 a 1975, 2126 a 2200 e 2226 a 2250; e , Blocos de Notas Fiscais de Venda ao consumidor, Modelo 2, NF nº 1301 a 1350 e 1851 a 1900.

A empresa J. L. DOS REIS CHURRASCARIA, CNPJ nº. 24.719.187/0001-81, I.E. nº. 13.049.778-9, Nova Xavantina - MT informa o extraviado de blocos de NFVC, 148 blocos serie D-1, numeração 2.501 a 5000, 7.501 a 10.000 e 15.001 a 17.500; 150 blocos serie 01, 5.001 a 7.500, 10.001 a 12.500 e 12.501 a 15.000.

**MARMORARIA VENEZA MARMORES E GRANITOS LTDA**, CNPJ: 03.046.804/0001-10, e Ins. Est. 13.187.082-3, sito a rua SD S/N, Areão Cuiabá – MT comunica o extravio dos seguintes documentos: Todos os Livros fiscais registrados.

**DMT/DO**

## Edital de Extravio de Notas Fiscais Preenchidas

Mato Grosso Mecânica de Carretas Ltda me, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.056.031/0001-52 e no Município sob o nº 27.153, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, s/n km 21 cx p 44, Capão Grande, cidade de Várzea Grande / MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serviço, série 2 de n. 10, 11, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**TRANSPORTES SORRISO DE DIESEL LTDA**, CNPJ 15.033.848/0001-94 e I.E nº 13.118.775-9, sito a Rua B, nº 458, Centro, Sorriso-MT, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livro de Movimentação de Combustível (LMC) de nº 001 à 003 (Diesel). ([www.atus.com.br](http://www.atus.com.br))

**Extravio de Documento-Centrais Elétricas Matogrossense S/A-Cnpj** 03.467.321/0001-99 e I.E. 13.020.425-0, Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, Cuiabá-MT, comunica para efeitos legais que foi Extraviado a 1ª Via da Nota Fiscal Saída/Entrada nº 020227 sem utilização-Aut. 99706 - 09/07. Com as devidas publicações, fica sem efeito legal o documento em epigrafe. 01/03- 02/03- 03/03.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco MERCANTE TRANSPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 08.147.138/0001-20 e no Município sob o n.º 91786, estabelecido na Av. Miguel Sutil, 7034, Senhor dos Passos, município de Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a(s) nota(s) fiscal(is) de série 3, número do Doc. Fiscal 16 e 18, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Alves dos Santos & Santos Ltda, inscrita no CNPJ 01 877 427/0001-35, e Inscrição Estadual nº 13.175.404-1, com sede na Rua 03, nº 307C, centro de Água Boa-MT; **COMUNICA O EXTRAVIO** das notas fiscais série única nº 01 à 500.

## DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Expresso Pioneiro Transp. e Com. Ltda, CNPJ:(MF) 37.474.228/0001-23, e I. E. nº 13.143.755-0, DECLARA para os devidos fins de direito, o EXTRAVIO dos seguintes documentos: Livros de Registro Entrada n.01; o Registro de Saída n. 01 e 02 e os de Registro Inventário n. 01.

**RASTRONORTE CERTIFICAÇÕES DE ANIMAIS LTDA**, c/ sede na Av. Ludovico da Riva Neto, 1226, sala 02, centro, Alta Floresta/MT, nº do CNPJ.07.010.489/0001-21 e I.E.13.315.026-7, comunica o extravio do livro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências, nº.001

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LIMÃO GALLEGOS LTDA**, CNPJ nº 03.962.112/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.199.652-5, estabelecida na Rua Cerejeiras, lotes 04 e 05, quadra 01, Parque dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra - MT, comunica o extravio das Notas Fiscais Modelo 1 de nº 01 até 250.

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Federal: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2008.

BOLETIM 003/2008 – CRIMINAL

2007.36.00.003.574-0 - MEDIDA CAUTELAR PENAL  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO(S): WILSON ANTÔNIO PRESTE STEIN E OUTROS  
ADVOG.: MT5940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS  
REQUERIDO(S): SERINEU OSMAR TURA  
ADVOG.: MT3473A – ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOG.: MT3645A – FLORINDO PINHALARME  
REQUERIDO(S): CELSO TURA  
ADVOG.: MT3473A – ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOG.: MT3645A – FLORINDO PINHALARME  
REQUERIDO(S): ELIZEU GUERINO LONDERO  
ADVOG.: MT4456 – LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI

(fls.1483/1484 – Decisão) – [...] II-Prejudicado o pleito de Celso e Serineu Tura de folhas 1297/1298, porquanto denegada a segurança no Mandado de Segurança nº 2007.01.00.026125-2/MT, cassando a liminar anteriormente concedida, conforme acórdão de folhas 1320/33. Já o pedido de liberação dos bens apreendidos de propriedade da empresa Tura & Tura Ltda., será apreciado no incidente de restituição de coisas apreendidas competente (2007.36.00.006905-4). III-Considerando que as informações colacionadas aos autos têm caráter sigiloso, indefiro, por ora, o pedido formulado por Elizeu Guerino Londero à folha 1306, uma vez não ter sido apresentada justificativa plausível a autorizar o deferimento do pleito de vista dos autos. IV-Manifeste-se o MPF sobre o pleito de Irismar de Paula Paraguassú de folhas 1417/1420. Cuiabá, 12 de dezembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2002.36.00.007.873-7 - MEDIDA CAUTELAR PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REQUERIDO(S): CONFIANCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E OUTROS  
REQUERIDO: JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
ADVOG.: MT1822A - ZAIID ARBID

(18721/18724 – Decisão) – Diante da manifestação de folhas 18424/18428, decido: 1- Reitere-se a vista ao MPF, com todos os volumes necessários para a análise das questões mencionadas nos itens I,IV,VII,XV e XVIII de folhas 18424 a 18426. 2- Quanto aos requerimentos de itens V, defiro. Expeça-se ofício ao Delegado da Polícia Federal, com cópia das manifestações de folhas 15437 e 16822/16823, bem como da requisição do MPF de folhas 18425. 3-Diante da manifestação de item VI de folha 18425, indefiro o requerimento de folhas 15497, haja vista que não há comprovação, de plano, de que a propriedade seja do requerente. 4- Defiro o requerimento de folhas 15617/15618, tendo em vista a manifestação de folha 18425, item VIII, e o interesse público na utilização do material. Expeça-se mandado conforme requerido à folha 15618. 5- Diante da informação de folhas 15626, comunique-se à Polícia Federal, que deverá proceder conforme requisitado pelo MPF à folha 18426, item IX. 6- Diante da manifestação de folhas 18425/18426, item XIII, homologo as prestações de contas de folhas 15082, 15623, 15851, 16074/16081, 16721, 16817, 16898, 17136, 17945, 18412 e 18418. 7- Nada há a deliberar sobre o pleito de folhas 17520/17525, tendo em vista a decisão de folhas 18159/18168. 8- Quanto ao requerimento do item XVI, não há base legal para a determinação requerida, devendo o próprio MPF tomar, diretamente, as providências que entender cabíveis. 9- Requisite-se, conforme requerido no item XIX de folha 18427. 10- Sobre o requerimento de folhas 18349/18350, devem ser tomadas as seguintes medidas. Quanto àqueles bens que não interessem mais ao processo e cujo fabrico, o interessem mais ao processo e cujo fabrico, alienança 18427. 10- Sobre o requerimento de folhas 18349/18350, devem ser tomadas as seguintes medidas: alienança, uso, porte ou detenção não constituía fato ilícito, deverá ser intimado o proprietário para receber, em um prazo de 15 (quinze) dias, os objetos, sob pena de ser decretado o abandono com a sua destruição. Aqueles cujo fabrico, alienança, uso, porte ou detenção constituía fato ilícito, poderão ser destruídos, salvo se interessarem a outro processo, tomando-se as precauções indicadas no item XX de folha 18427. 11- Defiro o requerimento de folha 18405, reiterado à folha 18474, haja vista que se trata de arrematação em processo trabalhista, sendo que, conforme já decidido nestes autos, o crédito ali executado é privilegiado. Expeça-se ofício, com urgência. Em face de diversos requerimentos constantes da Justiça do Trabalho, procedo as seguintes determinações: a) Anotem-se todas as penhoras efetuadas e ainda não anotadas, bem como os reforços de penhora, ressaltando-se a advertência constante nos mandados, a fim de serem efetivados o cancelamento de eventuais registros anteriores deferidos em sede de tutela antecipada. b) Oficie-se, em resposta ao requerido, informando acerca da formalização ou não da penhora. c) Infere-se, ainda, dos autos, inúmeros pedidos efetuados pelos Juízes trabalhistas, solicitando disponibilização imediata dos valores das penhoras realizadas em virtude de diversas ações trabalhistas interpostas contra o acusado João Arcaño Ribeiro e/ou suas empresas, cujos bens e valores encontram-se seqüestrados. Quando assim for, deve se proceder conforme determinação de folha 17180/17181. A fim de que esse procedimento não atrapalhe o bom andamento do presente feito, deverão as solicitações e os autos de penhora ser autuados em avulso próprio a ser apensado a estes autos, abrindo-se ali vistas às partes e encaminhando-se esse novo avulso à contadoria. Após as providências acima, encaminhem-se os autos ao MPF, com todos os volumes necessários, conforme item I. Cuiabá, 19 de dezembro de 2007. Marcelo Aguiar Machado – Juiz Federal substituído da 2ª Vara em substituição na 1ª Vara.

2006.36.00.008910-7 – EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL  
EMBT.: FERNANDA LUISA BALVEDI BEZERRA DE MENEZES  
EMBT.: ARNO ANTONIO SALAMONI  
EMBT.: WILSON ANTONIO BALVEDI  
EMBT.: LUIS ANTONIO APPI  
EMBT.: VALDERLEI CACHIATORI  
EMBT.: EUDES MANFREDINI  
EMBT.: PEDRO ULISSES BALVEDI  
ADVOG.: DF0001805A – JOAO JOAQUIM MARTINELLI  
ADVOG.: SP00139372 – EDUARDO ANTONIO DA SILVA  
ADVOG.: DF00017306 - CELSO MEIRA JÚNIOR  
ADVOG.: MT9473 – FÁBIO SILVA DOS SANTOS

(fls.1604/1605 – Decisão) – [...] Tendo em vista que o pleito dos embargantes já restou atendido pelo TRF 1ª Região, por decisões que já transitaram em julgado, declaro extinto o presente feito, sem resolução de seu mérito, ante a superveniente perda do interesse processual. Resta, assim, também prejudicado o pleito formulado pelos embargantes às folhas 1583/1584, de restituição do prazo para recorrer da decisão de folhas 1579/1581. Decorrido "in albis" o prazo recursal, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de dezembro de 2007. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.007179-7 – PRISÃO TEMPORÁRIA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ALCEMIR MORO e OUTROS  
ADVOG.: MT5658 – JEAN WALTER WAHLBRINK  
ADVOG.: MT5822 – ÉRIKA RODRIGUES ROMANI  
RÉU: ANTÔNIO CARLOS BONACORDI  
ADVOGADO: MT00005482 – ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR  
RÉU: ILSON JOSÉ ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
RÉU: JOSÉ CARLOS MENDES  
ADVOGADO: MT00007888 – MÁRCIO SALES DE FREITAS  
RÉU: JOSÉ CARLOS FERREIRA  
ADVOGADO: MT00008896 – EDSON TELES DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
RÉU: HUGO JOSÉ SCHEUER WERLE  
ADVOGADO: MT0002152B – OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: MT00005238 – FÁBIO SCHNEIDER  
RÉU: SIMPLÍCIO LUIZ DO PRADO  
ADVOGADO: MT00006703 – ALEXANDRE IVAN HOUKLEF  
ADVOGADO: MT00009408 – HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY  
RÉU: EDMILSON MENDES  
ADVOGADO: MT00004656 – MIGUEL JUAREZ R. ZAIM  
RÉU: OSMAR ALVES DE QUEIROZ  
ADVOG.: MT – PAULO HUMBERTO BUDÓIA  
ADVOGADO: MT00006581 – PATRÍCIA PODOLAN  
ADVOGADO: MT00009267 – ALESSANDRA DEVULSKY  
RÉU: ALFREDO HIROSHI ABE  
ADVOG.: MT7055B – JANONE DA SILVA PEREIRA  
ADVOG.: MT0004066B - JOSE ORTIZ GONSALEZ  
RÉU: LUIZ VIERO TREVISAN  
RÉU: EVANDRO VIERO TREVISAN  
RÉU: ALEX LEONARDO DE OLIVEIRA  
ADVOG.: MT4094 – ROBERTO ZAMPIERI  
RÉU: LUIZ DUARTE  
ADVOG.: MT8363 – AMANDA MONTEIRO DA COSTA  
ADVOG.: MT8932 – LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON  
RÉU: DOUGLAS VASCONCELOS ROSA  
ADVOG.: MT4981 – MILENA CORRÊA RAMOS  
ADVOG.: MT8794A – LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
ADVOG.: MT5658 – JEAN WALTER WAHLBRINK

(fls.4264/4265 – Decisão) – [...] II-Osmar Alves de Queiroz requereu às folhas 4161/4162, a liberação da quantia de R\$ 89.145,42, depositada na conta corrente... na data de 26.12.2006, ou seja, após a data da constrição. A respeito, o MPF opinou contrariamente ao deferimento às folhas 4204/4205. III- De fato, o requerimento veiculado não encontra respaldo jurídico, tendo em vista a necessidade de manutenção do bloqueio da quantia depositada a fim de assegurar eventual reparação ao Erário dos prejuízos advindos das condutas investigadas na Operação Curupira, conforme delimitado na decisão que decretou o seqüestro. IV-... V-Manifeste-se o MPF, sobre os pleitos de folhas 4248/4252 e 4262/4263. Cuiabá, 13 de dezembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.008.619-8 - AÇÃO PENAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S): ANTONIO CARLOS HUMMEL  
RÉU(S): VILMAR RAMOS DE MEIRA  
RÉU(S): GLEYÇON BENEDITO DE FIGUEIREDO  
ADVOG.: SP204856 – RODRIGO MOREIRA GOULART  
ADVOG.: MT8916 – FERNANDO FERONATTO  
RÉU(S): CARLOS HENRIQUE BERNARDES  
RÉU(S): LUCIANE FRANCO GARAFFA  
RÉU(S): CERGIO KALENINSKI  
RÉU(S): ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR  
ADVOG.: MT6735 – JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
RÉU(S): VANDERLEI CARDOSO DE SA  
RÉU(S): MARIA HELENA BRAILE TURQUINO  
RÉU(S): FLAVIO TURQUINO  
RÉU(S): JOAO ISMAEL VICENTINI  
RÉU(S): ILTON VICENTINI  
ADVOG.: MT5920 – DECIO ARANTES FERREIRA  
ADVOG.: MT7920 – JULIANA MOURA NOGUEIRA

RÉU(S): CLEOMAR HENRIQUE GRAF  
 ADVOG.: MT10718 – JIANCARLO LEOBET  
 RÉU(S): REINHARD MEYER  
 RÉU(S): GILMAR MEYER  
 RÉU(S): GILBERTO MEYER  
 RÉU(S): ITAQUI TRUMAI  
 RÉU(S): HULK TRUMAI  
 RÉU(S): MAYAUTE TRUMAI  
 RÉU(S): MIRIM TRUMAI  
 RÉU(S): ARARAPAN TRUMAI  
 ADVOG.: MT6821B – CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
 RÉU(S): CASSIANO ZIMMERMANN  
 RÉU(S): SERGIO EDGAR ZIMMERMANN  
 RÉU(S): MARLI ANA ZIMMERMANN  
 RÉU(S): FLAVIO RAMOS  
 ADVOG.: MT7348 – FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
 RÉU(S): NOEL ANTONIO MORETI  
 ADVOG.: MT7229B – ARY FRUTO  
 ADVOG.: MT10759B – CAIO LORENZO ACIALDI  
 RÉU(S): JOSE APARECIDO SOUSA COSTA  
 RÉU(S): AUREO ARAUJO FALEIROS  
 RÉU(S): IVO VICENTINI  
 ADVOG.: SP81567 – LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA  
 ADVOG.: MT8343 – ROGER FERNANDES  
 RÉU(S): SUELI DOS SANTOS  
 RÉU(S): LEANDRO BALIN  
 ADVOG.: MT9097 – IGOR JÚNIOR BRUN  
 RÉU(S): ANGELO HUMBERTO FAGANELLO  
 ADVOG.: MT9473 – FÁBIO SILVA DOS SANTOS  
 RÉU(S): JOAO PAULO FAGANELLO  
 RÉU(S): ARILDO BONA  
 RÉU(S): ALTAIR BONA  
 RÉU(S): CUSTODIO BONA  
 RÉU(S): CELIA M. PEREIRA DE CARVALHO  
 RÉU(S): FABIO JEAN LUDKE  
 ADVOG.: MT6212 – TADEU TREVISAN BUENO  
 RÉU(S): MAURO LUCIO TRONDOLI MATRICARDI  
 ADVOG.: MT8948 – ULISSES RABANEDA  
 RÉU(S): REONILDO DANIEL PRANTE  
 RÉU(S): PEDRO VASCONCELOS  
 RÉU(S): VLADEMIR CANELLO  
 ADVOG.: MT5952 – CELSO ALMEIDA DA SILVA  
 RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA  
 RÉU(S): NEI FRANCIO  
 ADVOG.: MT0005688A – IRINEU ROVEDA JUNIOR  
 ADVOG.: MT4427 – ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
 RÉU(S): GILVAN JOSE GARAFFA  
 RÉU(S): RENATO DAVID PRANTE  
 ADVOG.: GO8483A - NEY MOURA TELES  
 RÉU(S): DARI LEOBET  
 ADVOG.: MT10718 – JIANCARLO LEOBET  
 RÉU(S): EBERSON PROVENZI  
 ADVOG.: MT7229B – ARY FRUTO  
 ADVOG.: MS10372 – ELIANE FRUTO

(fls.3081 – Decisão) – I- Defiro o pleito formulado por Gleição Benedito de Figueiredo às folhas 3029/3030, que conta com parecer favorável do MPF (fl.3073), autorizando sua viagem à Assunção/Paraguai, no período compreendido entre esta data e 01.02.2008. II-Expeça-se nova carta precatória para citação e interrogatório de Eberson Provensi (fls.2942/3070). III-Defiro o pedido do INCR (fl.3077), concedendo-lhe trinta dias úteis para o cumprimento do mister. Certifique a Secretaria quando do transcurso do prazo. Cuiabá, 08 de janeiro de 2008. Marcelo Aguiar Machado – Juiz Federal em substituição na 1ª Vara.

2005.36.00.012.589-1 - AÇÃO PENAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): GLEYÇON BENEDITO DE FIGUEIREDO  
 ADVOG.: MT7483B – HENEI RODRIGO B. CASAGRANDE  
 ADVOG.: MT7348 – FLAVIANO K. TAQUES FIGUEIREDO  
 RÉU(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARANTES  
 ADVOG.: MT7094A – MÁRCIA MARIA PEREIRA

(fl.856 – Despacho) – I-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.853). II- Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Alta Floresta/MT, para a inquirição da testemunha de defesa Rodrigo Dutra da Silva, arrolada pelo acusado Alessandro de Oliveira Arantes, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 007/2008-Secri/OC). III- Expeça-se Carta Precatória ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Sinop/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa Alessandra M. Fortunato, Renato Olivir Basso (arroladas pelo acusado Gleyçon Benedito Figueiredo), Domingos Zonin (arrolada pelo acusado Alessandro de Oliveira Arantes) e Vinicius Ribeiro Mota (arrolada por ambos os acusados), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 008/2008-Secri/OC). IV- As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (art.222, CPP e precedentes jurisprudenciais). Cuiabá, 07 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.592-9 - AÇÃO PENAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA  
 ADVOG.: MT4839A – PEDRO MARTINS VERÃO  
 ADVOG.: MT8896 – EDSON TELES DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
 RÉU(S): PLÍNIO MATOS  
 ADVOG.: MT9331 – VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA

(fl.756 – Decisão) – [...] Com efeito, defiro o pleito de folhas 599/600, para determinar o desbloqueio do valor proveniente do empréstimo em comento...se por outro motivo não estiver

bloqueada...Cuiabá, 12 de dezembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.008.219-3 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQUERENTE(S): MARCOS PINTO GOMES  
 ADVOG.: MT4839A – PEDRO MARTINS VERÃO

(fls.121/122 – Decisão) – Trata-se de incidente de Restituição de Coisas Apreendidas formulado por Marcos Pinto Gomes, devidamente qualificado nestes, pretendendo devolução dos bens apreendidos em seu poder durante a Operação Curupira. [...] Ante o exposto, defiro a restituição dos bens descritos nos itens 47 e 48 do auto de apreensão de folhas 07/10. [...] Por outro lado, indefiro a restituição dos bens descritos nos itens 01 e 02 do referido documento (CPU e "notebook"), por não haver prova de serem propriedade do Requerente, bem como dos valores discriminados nos itens 25 e 26, em face do seqüestro pendente. [...] Cuiabá, 06 de novembro de 2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2007.36.00.018.375-3 - APELAÇÃO CRIMINAL  
 AUTOR: PEDRO ULISSES BALVEDI  
 ADVOG.: SP139372 – EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA

(fl.03,verso – Despacho) – I-Autue-se na classe 15502, distribuindo-se por dependência ao processo nº 2005.36.00.012505-5. II-Recebo a apelação interposta pelo réu Pedro Ulisses Balvedi, no efeito devolutivo, cujas razões deverão ser apresentadas no prazo de 08 (oito) dias. III-Após, vista ao MPF para apresentar as contra-razões. IV- A seguir, remetam-se ao TRF 1ª Região. Cuiabá, 17.12.2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO  
 SECRI/OC/Nº 001/2008 – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº 2005.36.00.012.538-4  
 RÉU(S): DARIO KUCHPEL FILHO E OUTRO  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) acusado(s) DARIO KUCHPEL FILHO, brasileiro, comerciante, CPF 711.376.709-59, filho(a) de Dario Kuchpel e que atualmente encontra(m)se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecer(em) neste Juízo Federal, na sala de audiências da 10 Vara (21 andar), no dia 27.05.2008 às 16:00 horas, para ser(em) interrogado(s) sob os termos da DENÚNCIA que lhe(s) foi feita pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo sido denunciado pelo(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 288 do Código Penal e nos termos da Lei nº 9034/95. ADVERTÊNCIA: SOB PENA DE REVELIA, devendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 367). Não tendo condições de constituir(em) advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária gratuita (NAJ-UFMT, tel. 3315-8544). SEDE DO JUÍZO:Seção Judiciária de Mato Grosso, 10 Vara, Av. Rubens de Mendonça n1 4888, 21 andar, fax 3644-3091, cep: 78050-910, Cuiabá/MT, 14 de janeiro 2008. Marcelo Aguiar Machado - Juiz Federal substituto da 2ª Vara em substituição na 1ª Vara.

2005.36.00.012.595-0 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): PAULO ROBERTO PAIVA SALAZAR  
 RÉU(S): ANDRÉIA FERNANDA DE ALMEIDA LORENZONI  
 ADVOG.: AM2197 – NOELI DE ALMEIDA LORENZONI  
 ADVOG.: AM3233 – NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA  
 ADVOG.: AM5545 – JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI  
 RÉU(S): JESUÍNO VIEIRA DOS SANTOS  
 ADVOG.: MT7166B – ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

(fls.599/600 – Despacho) – Autos em fase de inquirição de testemunhas de defesa, cujas defesas prévias se encontram juntadas às folhas 486/487, 488/489 e 514/515. II-Designo a data de 15.05.2008, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas de defesa Edson Alvéolos Fernandes (arrolada pelos réus Paulo Roberto Paiva Salazar e Andréia Fernanda de Almeida Lorenzoni); Leovana de Campos Ramos (arrolada pela ré Andréia Fernanda de Almeida Lorenzoni); Sonize de Figueiredo (arrolada pelo réu Jesuíno Vieira dos Santos), a realizar-se na sede deste Juízo Federal. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Aripuanã/MT, para a oitiva da testemunha de defesa Franklin Cláudio Hartmann Jasper (réu Jesuíno Vieira dos Santos), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 013/2008-Secri/OC). IV-Expeça-se Carta Precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para a oitiva das testemunhas de defesa Adilson Coelho Cordeiro, André Luiz de Almeida Lorenzoni (réu Paulo Roberto Paiva Salazar), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 014/2008-Secri/OC). V-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal em Foz do Iguaçu/PR, para a oitiva das testemunhas de defesa Suely Nascimento Benevides (réu Paulo Roberto Salazar), Patrícia Moellmann, Érica Benevides Ranieri (ré Andréia Fernanda de Almeida Lorenzoni), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 015/2008-Secri/OC). VI-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal do Distrito Federal, para a oitiva das testemunhas de defesa Edilson Ramiro da Silva, Raquel da Silva Rodrigues Galvão e Geraldo Faustino da Rocha (réu Paulo Roberto Paiva Salazar), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 016/2008-Secri/OC). VII-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal em Rondonópolis/MT, para a oitiva da testemunha de defesa Sírnia Lúcia Flach (ré Andréia Fernanda de Almeida Lorenzoni), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 017/2008-Secri/OC). VIII-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal em Sinop/MT, para a oitiva da testemunha de defesa Gleyçon Benedito de Figueiredo (réu Jesuíno Vieira dos Santos), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 018/2008-Secri/OC). IX-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal de Mato Grosso do Sul, para a oitiva da testemunha de defesa Ramiro Juliano da Silva (réu Jesuíno Vieira dos Santos), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 019/2008-Secri/OC). X-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Juína/MT, para a oitiva da testemunha de defesa Cloves Tavares Falcão (réu Jesuíno Vieira da Silva), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 020/2008-Secri/OC). XI-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (art.222, "caput", do CPP e precedentes jurisprudenciais). Cuiabá, 10.12.2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.012.572-3 - AÇÃO PENAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU(S): AGUIMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOG.: MT5111B – MÁRIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA  
 ADVOG.: MT4333 – ROMILDO SOUZA GROTA  
 RÉU(S): EDSON SANTANA DE SOUZA  
 ADVOG.: MT5920 – DÉCIO ARANTES FERREIRA  
 ADVOG.: MT7920 – JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 RÉU(S): OLGA LÚCIA DA COSTA OLIVEIRA  
 ADVOG.: MT5111B – MÁRIO ALCIDES SAMPAIO E SILVA  
 ADVOG.: MT4333 – ROMILDO SOUZA GROTA

(fls.536/537 – Despacho) – I-Homologo a desistência da oitiva das testemunhas de acusação (fl.535). II-Designo a data de 06.05.2008, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de defesa Alessandro Cardoso, arrolada pelo acusado Aguiar Ribeiro da Silva, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. III-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa Gilmar Maldonado Roman, Pedro Bezerra de Souza e João Bento Neto, arroladas pelo acusado Edson Santana de Souza, Nivaldete Rosa Lopes, arrolada pela acusada Olga Lúcia da Costa Oliveira e Aldejunho Ferreira de Queiroz, arrolada pelo acusado Aguiar Ribeiro da Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 021/2008-Secri/OC). IV-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Juína/MT, para inquirição da testemunha de defesa Vilmar José Berte, arrolada pela acusada Olga Lúcia da Costa Oliveira, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 022/2008-Secri/OC). V-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Jauru/MT, para inquirição da testemunha de defesa Nilson Mateus, arrolada pelo acusado Aguiar Ribeiro da Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 023/2008-Secri/OC). VI-Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal em Paranaguá/PR, para inquirição da testemunha de defesa Aristeu Veigas Farias, arrolada pelo acusado Aguiar Ribeiro da Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 024/2008-Secri/OC). VII-Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Comodoro/MT, para inquirição das testemunhas de defesa Edson Simionato, Elange Aparecida Pereira Castilho, Sidney Cordeiro, Dilma Ribeiro da Silva, Glênio Moretto, arroladas pela acusada Olga Lúcia da Costa Oliveira, Gerson Antônio Penso, arrolada pelos acusados Olga Lúcia da Costa Oliveira e Aguiar Ribeiro da Silva, no prazo de 60 (sessenta) dias. (Carta Precatória expedida sob nº 025/2008-Secri/OC). VIII-As partes deverão acompanhar as diligências diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal. Cuiabá, 30.11.2007. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.016.110-6 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO  
 RÉU: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
 RÉU: RODRIGO JUSTUS DE BRITO  
 RÉU: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
 RÉU: MARCELO CURY RODER  
 RÉU: EVALDO TADEU MONTEIRO FORTES  
 RÉU: RENATO VILLAÇA EPAMINONDAS  
 ADVOG.: MT4813 – ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO  
 ADVOG.: MT3432 – JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ALVARES  
 ADVOG.: SP232247 – LUCIANO SALLES CHIAPPA  
 ADVOG.: MT7504 – ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 ADVOG.: MT5940 – PAULO FABRINNY MEDEIROS  
 ADVOG.: MT4574 – EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
 ADVOG.: MT3933 – JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI  
 ADVOG.: MT2685 – GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA  
 ADVOG.: MT3079 – JOSÉ MARCÍLIO DONEGÁ  
 ADVOG.: MT6525 – LUCIEN F.F. PAVONI  
 ADVOG.: MT6228 – RONIMÁRCIO NAVES  
 ADVOG.: MT5464 – ULISSES RIBEIRO  
 ADVOG.: MT4166 – JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOG.: MT6638 – FABRINA ELY GOUVEA  
 ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON  
 ADVOG.: MT6587 – HELENO BOSCO S. DE BARROS  
 ADVOG.: MT220 – CLÓVIS DE MELLO

(fl.1623 – Decisão) – I-Defiro o pleito de fls. 1609/1610, para determinar a realização da perícia em questão, nomeando para o referido mister um dos analistas ambientais do IBAMA, cujo laudo deverá ser juntado nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. II-As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. III-Certifique-se a Secretária acerca do estágio em que se encontra a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes. IV-Intimem-se os réus quanto aos laudos juntados às folhas 1438/1452, 1601/1607. V-Intimem-se, inclusive o IBAMA. Cuiabá, 17 de dezembro de 2008. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

**4º VARA FEDERAL**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**4ª VARA FEDERAL**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**  
**Juíz(a) Substituto:**  
**Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA**  
**Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU**

**EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2008**

**EDITAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 00.0000393-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : AMAURI SILVERIO DE PAES

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 00.0000448-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : FRIGORÍFICO UNIÃO LTDA

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 00.0000668-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : DIDIMO DA GAMA E BARROS

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 00.000867-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : CECILIA MITSUE KUROYANAG

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 00.0001595-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : ELLY SCARAMELLA

FINALIDADES : **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso,

Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0001716-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : HELIO MARQUES DE ARRUDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.1774-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO PRESIDENTE LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002101-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : JOAO DE OLIVEIRA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002140-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ENEIDA GERUZA YONEZAWA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002206-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ANTONIO MONTIBELLER E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002224-1 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : AMELIO LINARES

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002423-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : MILTON JACINTHO GUIMARÃES

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002477-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : CECILIA MITSUE KUROYANAGI

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 00.0002487-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : IMOBILIARIA R. PRETO M GROSSO LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na

execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Em respeito ao princípio da fungibilidade, recebo os embargos infringentes interpostos pela exequente, como recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 00.0002863-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : PUROMETAL PURIFICADORA DE METAIS PRECIOSOS LTDA

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 00.0003284-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : BEN HUR MARIMON

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 00.0003870-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : INDECO SA INT DES E COLONIZAÇÃO

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 00.0002124-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : ELIO FERREIRA BORGES

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso,

Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 90.000160-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : MOISES FERNANDES VARGAS

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Em respeito ao princípio da fungibilidade, recebo os embargos infringentes interpostos pela exequente, como recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 90.0001025-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : ELIZABETH MONTIBELLER E OUTRO

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0001033-1 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : DIOLINDA N. FERNANDES - SUPERMERCADO ELBORADO

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 92.0001623-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : PAULO SERGIO IAMAGUTY

**FINALIDADES**

: **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

**DESCRIÇÃO DO DESPACHO**

: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

**SEDE DO JUÍZO :**

Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 92.0001815-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : MIGUEL ALCANJO DA CONCEIÇÃO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 92.000788-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : BATRICE M. DE B. MONTEIRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0000595-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : EXPEDITO NEDIO DA SILVA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.000.00855-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : LABORATÓRIO ANATOMO CLINICO OLAVO NIGRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0001081-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : REGINALDO WASILESKI DE FREITAS

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na

execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0001121-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : MACARIO MARIO DA SILVA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0001198-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : ISOLINO DA SILVA MENDES

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0001228-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : ILDA ALVES IGNACIO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
 PROCESSO Nº : 93.0001261-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO(A) : JOSE REGINALDO DA SILVA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso,

Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 93.0002508-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : TULIPA CHOPARIA – M.A. DE MELO & CIA LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 93.0002597-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : IMPEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Em respeito ao princípio da fungibilidade, recebo os embargos infringentes interpostos pela exequente, como recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 94.0000279-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ARTES GRAFICAS TROPICAL LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 94.0000773-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : MOTO FOUR – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 94.0002122-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : CONSTRUTORA CONSPLAN LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Em respeito ao princípio da fungibilidade, recebo os embargos infringentes interpostos pela exequente, como recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 94.0000230-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ARTES GRAFICAS TROPICAL LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0000525-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : A G MOITINHO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.000531-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : PAEX EXTINTORES LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0002332-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ALUTEC ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : execução supracitada.  
: "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0002249-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ULTRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0002375-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : TRENTO JR SUPERMERCADO LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0003088-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO BOM DIA LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 95.0003210-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : PNEU ZERO DO MATO GROSSO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 96.0000759-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : E J A COMERCIO CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 96.0000913-9 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : GRAFICA GENOVA LTDA E OUTROS

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 96.0000942-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : PHORMA COMERCIO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 96.0000998-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ALMEIDA LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0001008-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : DRAGÃO DOS TECIDOS LTDA  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0001033-1 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : DIFRAM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0001039-0 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : TONIETTI E PEREGO LTDA E OUTRO  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0001053-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : LAJES PRE MOLDADOS MARCHEZINE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0002400-6 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : GRAFICA E EDITORA TESOURA LTDA E OUTRO

**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0002422-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : M N EMPREITEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.0002504-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : ISMAEL PIRES E OUTRO  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 96.3674-8 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : SUPER LAJES IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."  
**SEDE DO JUÍZO** : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
 Cuiabá(MT), 17.01.2008.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
 Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO** : 15 (QUINZE) DIAS  
**PROCESSO Nº** : 1997.36.00.000204-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE** : FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO(A)** : SOS BURGER,S RESTAURANTES LTDA E OUTRO  
**FINALIDADES** : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.  
**DESCRIÇÃO DO DESPACHO** : "Em respeito ao principio da fungibilidade, recebo os embargos infringentes interpostos pela exequente, como recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : 1ª Região. Intimem-se."  
Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1997.36.00.000435-7 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : ARAUJO & PALARO LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1997.36.00.000578-3 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : CENTERQUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1997.36.00.001624-4 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1997.36.00.002384-2 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : NILBERTO KUNIO KAWANISHI

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1998.36.00.002223-1 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : OLIVEIRA SILVA & SILVA LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS  
PROCESSO Nº : 1998.36.00.004081-5 - Execução Fiscal - Classe 3100  
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A) : GEOLOGICA ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO do(a) Executado(a), do despacho proferido na execução supracitada.

DESCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Executado(a) para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF/1ª Região. Intimem-se."

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá(MT), 17.01.2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4.ª Vara/MT

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2006.36.00.002570-0 - Execução Fiscal

EXEQUENTE REC NAT : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RENOVÁVEIS-IBAMA

EXECUTADOS : MOISES ROBERTO BONFIM DA COSTA

FINALIDADE : CITAÇÃO de MOISES ROBERTO BONFIM DA COSTA, CPF nº 535.713.201-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de **R\$2.115,84**, atualizado até **15.02.2006**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir(em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº 510000065230.

SEDE DO JUÍZO : Fórum 8 de Abril, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (0xx65) 3614-5741/5742/540, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br  
Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2008.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº: 00.00.04293-5- Execução Fiscal/INSS - Classe 03200  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
EXECUTADO(S): FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA

FINALIDADES: INTIMAÇÃO de FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 03.927.787/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO : "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se à Apelada por edital, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TRF – 1ª Região. Intime-se. Cuiabá-MT, 18/05/2007 ..."

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Cuiabá/MT, 17/12/2007.

**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº: 00.0001759-0- Execução Fiscal/INSS - Classe 03200  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

**EXECUTADO(S):** BUFFET CIDADE VERDE LTDA E OUTRO

**FINALIDADES:** INTIMAÇÃO de BUFFET CIDADE VERDE LTDA E OUTRO, CNPJ nº. 186.239/0001-06, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

**TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO :** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se à Apelada por edital, para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TRF – 1ª Região. Intime-se. Cuiabá-MT, 18/05/2007 . . ."

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Cuiabá/MT, 17/12/2007.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº:** 93.0001399-8- Execução Fiscal/INSS - Classe 03200  
**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
**EXECUTADO(S):** CONSTRUTORA AMORIM LTDA E OUTROS

**FINALIDADES:** INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA AMORIM LTDA E OUTROS, CNPJ nº. 26.584.805/0001-13, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

**TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO :** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os Executados por edital para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TRF – 1ª Região. Intime-se. Cuiabá-MT, 27/11/2007 . . ."

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Cuiabá/MT, 17/12/2007.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº:** 92.0000619-1- Execução Fiscal/INSS - Classe 03200  
**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
**EXECUTADO(S):** CARLOS PEREIRA DA SILVA - SERVIÇOS

**FINALIDADES:** INTIMAÇÃO de CARLOS PEREIRA DA SILVA - SERVIÇOS, CNPJ nº. 01.721.943/0001-76, na pessoa de seu representante legal, para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

**TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO :** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se à Apelada por edital, para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TRF – 1ª Região. Intime-se. Cuiabá-MT, 18/05/2007 . . ."

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. Cuiabá/MT, 17/12/2007.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO :** 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº :** 2001.1545-8- Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE :** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO :** ELETROQUÍMICA NORTE SUL LTDA ME E OUTRO

**FINALIDADES :** CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CNPJ nº. 26.784.595/0001-07, na pessoa de seu representante legal, SERGIO FERNANDO DE SOUSA NOBREGA, CPF nº 248.305.776-49, este último na qualidade de co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 18.810,87**, atualizado até 17.09.2007, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir (em) a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

**NATUREZA DA DÍVIDA :** Débito constante da(s) CDA(s) nº **12.2.99.000778-04, 12.6.99.002301-05, 12.6.99.002302-88, 12.7.99.000442-01.**

**SEDE DO JUÍZO :** Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 23.11.2007.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO :** 30 (TRINTA) DIAS  
**PROCESSO Nº :** 2006.7053-1- Execução Fiscal - Classe 3100  
**EXEQUENTE :** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO :** MOISES DOS SANTOS

**FINALIDADES :** CITAÇÃO do(a) EXECUTADO(A), CPF nº. 474.186.991-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o débito no valor de **R\$ 27.993,74**, atualizado até 31.08.2007, e acréscimos que houver, bem como os

**NATUREZA DA DÍVIDA :** Débito constante da(s) CDA(s) nº **24.6.05.001574-64.**

**SEDE DO JUÍZO :** Justiça Federal de 1.º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta Capital, telefone (0xx65) 3614-5741 e 3614-5742, e-mail: 04vara@mt.trf1.gov.br Cuiabá(MT), 23.11.2007.  
**Adverci Rates Mendes de Abreu**  
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2007**  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J. nº.** 01.872.837/0001-93.  
**CONTRATADA:** Construcom Construções e Empreendimentos LTDA.  
**C.N.P.J. nº.** 04.200.939/0001-50  
**VIGÊNCIA:** 26/12/2007 a 29/02/2008

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2002**  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**C.N.P.J. nº.** 03.535.606/0001-10.  
**CONTRATADA:** Stelmat Teleinformática Ltda.  
**C.N.P.J. nº.** 00.950.386/0001-00  
**VIGÊNCIA:** 11/12/2007 A 10/12/2008  
**VALOR:** Acrescer ao valor principal a importância de R\$96.414,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

Cuiabá, 22 de janeiro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2007**  
O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora do Pregão Presencial nº 29/2007:  
**\* EMPÓRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ:** 02.265.267/0001-08 **I.E.:** 13.179.750-6  
Os interessados poderão ter acesso a referida ata no site [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao)

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Belª Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -**EDITAIS****ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DOM AQUINO-  
MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PRAZO:****60 (SESENTA)DIAS**

**AUTOS Nº 2004/4**  
**ESPÉCIE:** Execução p/ Título Executivo Extrajudicial  
**PARTE REQUERENTE:** Banco Bradesco S/A  
**PARTE REQUERENTE:** NIVALDO ZANOLO e IZAURA PEREIRA ZANOLO INTIMANDO/  
CITANDO/NOTIFICANDO: IVAN LUIZ ZANOLO, brasileiro, solteiro, maior, filho de Nivaldo Zanoló e Izaura Pereira Zanoló, residente no Japão. **FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO SR. IVAN LUIZ ZANOLO, acima qualificado, para que proceda a sua habilitação nos presentes autos ou do espólio da falecida com ajuntada de todos os documentos necessários e do respectivo termo de inventariante.  
**RESUMO DA INICIAL:** BANCO BRADESCO S/A., Instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, por seus advogados infra assinados, com escritório profissional a Rua Palmeiras, nº 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, onde recebem intimações e comunicações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor

Ação de Execução por Título Executivo Extrajudicial, contra: Nivaldo Zanol, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 604.042.998-49 e do RG nº 12.174.207 SSP/SP, residente domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 33, bairro Centro, Dom Aquino-MT. Izaura Pereira Zanol, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 604.042.998-49 e do CPF nº 13.497.282 SSP/MT, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon, nº 33, bairro Centro, Dom Aquino-MT, com o fulcro no artigo 10 do Decreto-Lei nº 167/67, artigos 566,585, Incisos I e II e artigo 614 do Código de Processo Civil, e demais disposições aplicáveis à espécie, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 01 – O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 33.784,44 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), representada pelo saldo devedor da inclusa Cédula Rural Hipotecária nº 200205018 emitida pelo primeiro executado e avalizada pelo segundo, celebrada em data de 14 de novembro de 2002, para ser restituída em uma única parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mas os acréscimos contratuais, com vencimento final para 02.10.2003, sendo que o valor atualizado do crédito pelo INPC, mais os juros moratórios de 1% ao ano, juros remuneratórios de 8,75% ao ano, correção monetária pelo índice oficial vigente e multa contratual de 2% até esta data (20.10.2004), importa em R\$ 35.948,70 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), estando o crédito discriminado na planilha anexa em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil. 02- Para garantia do cumprimento da obrigação pactuada, os executados deram em Garantia Hipotecária, sem concordância o seguinte imóvel: 01 (uma) casa residencial, contendo 09 (nove) cômodos, em 98,00 Ms² de edificação, situado na Rua Marechal Rondon, nº 33, Bairro Centro, no Município de Dom Aquino-MT, registrada sob nº matrícula nº 3.871, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino –MT, tendo os seguintes limites e confrontações a frente com o lote da Rua Marechal Rondon a distância de 8,00 metros de um lado, com o remanescente do lote 24, na distância de 60 metros; finalmente do outro lado com restante do lote nº 26, também na distância de 60 metros 03- O pagamento das parcelas de acordo com a clausula 3ª do contrato, deveriam ser mediante debito na conta corrente nº 7172-2 agência 1378-1 de titularidade do primeiro executado. 04- Ocorre, porém, que não foi possível realizar o debito total da única parcela, face inexistir saldo suficiente na referida conta corrente, tendo havido somente uma baixa parcial no valor de R\$ 9.139,59 (nove mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) o que veio acarretar o vencimento de debito, conforme clausula 6ª do contrato 05- O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando outra alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução. 06- Por consequência, vêm requerer de V.Ex.a a citação dos Executados para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância de R\$ 35.946,76 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) acrescentados de juros monetários de 1% ao ano, juros remuneratórios de 8,75% ao ano, correção monetária pelo índice oficial vigente a partir da data do ajuizamento (20.01.2004) custas e despesas processuais, honorários advocatícios, ou que no mesmo prazo, nomeiem a penhora do imóvel objeto da garantia hipotecária nos termos do § 2º do artigo 655 do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, se lhes penhorados pelo Oficial de Justiça. 07- Para efeitos da citação, requer os benefícios, parágrafo segundo do Código de Processo Civil. 08- Dá-se a presente o valor de R\$ 35.948,70 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Neste termo, P. deferimento. Mauro Paulo Galera Mari- OAB/MT nº 3.056.

DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 144/145. Cumpra-se conforme requerido, fazendo constar o inteiro teor da decisão de fls. 129. Expeça-se o necessário. Dom Aquino-MT, 03/12/2007. (a) Gisele Alves Silva – Juíza de Direito.

DECISÃO DE FLS 129: Em petição encartado às fls 121 o executado informa o falecimento de IZAURA PEREIRA ZANOLO, também executada, juntamente certidão de óbito às fls 123. Assim, suspendo o presente feito, nos termos do artigo 791, II do CPC, restando prejudicada a praça designada às fls 109, e determino a intimação dos sucessores da de cujus para que procedam a sua habilitação nos presentes autos ou do espólio da falecida, com a juntada de todos os documentos necessários e do respectivo termo de inventariante. Defiro o pedido de vista dos autos pelo preço legal, mediante juntada do respectivo instrumento de procuração e carga em livro próprio. Intima-se a exequente do petição e documentos de fls 121/126, bem como desta decisão, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Intima-se cumpra-se. Expeça-se o necessário. Dom Aquino –MT, 01/09/2006. (a) Gisele Alves Silva- Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Jesinete Alves Silveira- Oficial de Justiça, digitei. Dom Aquino-MT, 11 de dezembro de 2007. Rose Mary Ribeiro Escrivã(o) Designada(o) Portaria nº 012/05/DF

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT  
JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL  
EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS**

AUTOS Nº 2003/161 AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA EXECUTADO: BENEDITO PAES RODRIGUES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/05/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 33.294,30 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PRIMEIRA PRAÇA: DIA 13/02/2008, ÀS 14:30 HORAS SEGUNDA PRAÇA: DIA 27/02/2008, ÀS 14:30 HORAS LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n, St. D, Bairro: Centro Político Administrativo; Cidade: Cuiabá-MT; CEP: 78.050-970; Fone: (65) 3648-6001/6002 DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) imóvel urbano registrado sob nº 48.278, livro n. 3-AJ, folhas 083, ficha n. 01, no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT. LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Av. Dom Bosco, n. 1840, bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 114.810,20 (cento e quatorze mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos). ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Eliane Bertuol Duarte, digitei. Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2007. ELINALDO VELOSO GOMES Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27/2007**

PRAZO: 20 DIAS PROCESSO Nº: 2005.36.00.002833-2 - AÇÃO MONITÓRIA REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EXECUTADO(A,S): LUIZ BENVENUTI CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA FINALIDADE: CITAÇÃO DE LUIZ BENVENUTI CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Pedro Bernardo de Oliveira e Maria Castelo Branco de Oliveira, RG nº 619011 SSP/MT, CPF nº 396.333.651-04, com endereço ignorado, dos termos da presente, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 4.265,95 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), mais acréscimos legais (juros e correção monetária), ou para, no mesmo prazo, opor embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.102c do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a Ação, os fatos alegados pelo(s) Autor(es) serão presumidos verdadeiros. O Réu ficará livre de pagar as custas e honorários advocatícios no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. DESPACHO: "I - Cite-se para o pagamento ou para a oposição de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 1.102b e 1.102c)." SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, 614-5717 e 614-5718. Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2007. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1ª Vara

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2007/473 - Espécie: pedido de recuperação judicial - Parte Requerente: Rural Agropecuária Ltda - Parte Réquerida: Deste Juízo - Intimando/citando/notificando: todos credores da empresa recuperanda

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos credores e interessados a cerca do recebimento do plano de recuperação, bem como da relação de credores a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 55 da lei regente (11.101/2005). O presente Edital será publicado e fixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. Em anexo relação de credores.

DECISÃO/DESPACHO: Visto.Publique-se o edital previsto no artigo 53, parágrafo único, sendo que fixo o prazo de 30 dias para manifestação de eventuais objeções ao plano de recuperação. Cumpra-se.

LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: 01) Jair Guariento, Quirografário, R\$ 99.132,37; 02) Banco Safra S/A, Quirografário, R\$ 820,23; 03) P.C.O Produtos Agropecuários Ltda, Quirografário, R\$ 6.922,00; 04) General Motors do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 14.610,57; 05) Sinagro Produtos Agropecuários Ltda, Quirografário, R\$ 3.930,80; 06) E. D. Cerutti e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 4.540,03; 07) Astor Rubem Ulmann, Quirografário, R\$ 520,00; 08) Selma Keila da Silva de Mello, Trabalhista, R\$ 1.250,00; 09) Monsanto do Brasil Ltda, Garantia Real, R\$ 1.985.652,52; 10) Bayer Cropscience Ltda, Garantia Real, R\$ 3.293.633,61.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elivânia D. dos Santos Parente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 21 de janeiro de 2008. - **Elizandra B. de Campos Silva**  
- Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TAPURAH – MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/684 – código 16314

ESPÉCIE: Usucapião.

PARTE AUTORA: PAULO KONAGESKI e ZAIR KONAGESKI

PARTE RÉ: JOÃO PAGLIARINI, DEONILDA BASSANEZI PAGLIARINI, JOSÉ MILITÃO DA ROCHA e BERND VON OERTZEM

CITANDOS: BERND VON OERTZEM E A MULHER DO REQUERIDO JOSÉ MILITÃO DA ROCHA, de qualificação ignorada, também residente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos, acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e do despacho abaixo transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta,

querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** "PAULO KONAGESKI e ZAIR KONAGESKI, propõe a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em face de JOÃO PAGLIARINI e sua mulher DEONILDA BASSANEZI PAGLIARINI, JOSÉ MILITÃO DA ROCHA e sua mulher e BERND VON OERTZEM, atualmente residindo em local incerto e não sabido. Os requerentes são possuidores do imóvel rural com área de 1.222 hectares e 4.251 metros quadrados que foram adquiridos de VALDOMIRO LOPES DA COSTA, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda feito na data de 07 de março de 1983. Salienta que no citado contrato houve compra e venda recíproca, pela qual os requerentes adquiriram 1.274.630 has, porém quando tomaram posse ainda no ano de 1983, constataram que tratava-se de 1.222 hectares e 4.251 metros quadrados. E esta posse vem sendo exercida por estes 22 anos pelos requerentes, que agora por questões de saúde residem em Cuiabá, mas seus filhos estão no local. Ex positis, os requerentes pedem a Vossa Excelência que se digne a julgar totalmente procedente a presente ação, para o fim de que seja declarado o domínio do imóvel em favor dos requerentes pelo Usucapião dos lotes rurais descritos, e por sentença sejam estes unificados em

uma única matrícula, totalizando 1.222.4241 has. Para tanto requer: a citação dos requeridos, via editalícia, por estar em lugar incerto e não sabido; a citação pessoal dos confinantes Gilberto Konageski e Arnald José Neumann. A citação, por edital, dos possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, na forma da lei; sejam cientificados os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Protestam os requerentes por provar o alegado por intermédio de todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à presente causa, para efeitos legais e fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Termos em que pede deferimento."

**DESPACHO:** Vistos etc. I- DEFIRO o pedido de fl. 162. II- Desta feita, procedam-se às citações do confrontante Bernd Von Oertzem, bem como da esposa do requerido José Militão da Rocha, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem contestação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. III- Expeça-se o necessário. IV- Às providências.

Tapurah – MT, 28 de novembro de 2007.

**Murilo Moura Mesquita**  
Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA**

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

## JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

## DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".